



011001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.531, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Nomear **Valdeci Alves dos Santos, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,** para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.280, DE 07/12/2018.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIÁRIO-CAPANEMA
Data: 10/12/2019
Edição: 2373 Página: 4



#111002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 13 de fevereiro de 2020

Assunto: Pregão Presencial

DE: Jonas Welter
PARA: Americo Bellé

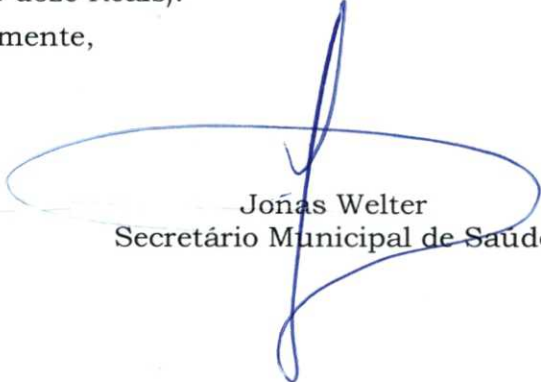
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" ORINDO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 53.712,00(Cinquenta e Três Mil e Setecentos e doze Reais).

Respeitosamente,


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



400003

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" ORINDO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde, em atendimento à Resolução CONAMA N°. 358/2005, a qual dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental e a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências;

4.2. A RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 define como geradores de RSS todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar, laboratórios analíticos de produtos para saúde, necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação), serviços de medicina legal, drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação, estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde, centros de controle de zoonoses, distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores de materiais e controles para diagnóstico in vitro, unidades móveis de atendimento à saúde, serviços de acupuntura, serviços de piercing e tatuagem, salões de beleza e estética, dentre outros afins;

4.3. De acordo com a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 e a RESOLUÇÃO DO CONAMA N° 358/2005, que classificam os resíduos de serviços de saúde ou RSS quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, os resíduos hospitalares ou de serviços de saúde são os resíduos resultantes pelas atividades das unidades de serviços de saúde (estabelecimento gerador);



Município de Capanema - PR

GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção;

GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade;

GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

4.4. Considerando a necessidade de coordenar a cadeia de eventos que envolva todas as atividades dos serviços de saúde, desde o acondicionamento, armazenamento, transporte e destino final dos resíduos produzidos, buscando o máximo de eficiência e qualidade na assistência, com um mínimo de risco para os pacientes, funcionários, visitantes e para o meio ambiente, o Município de Capanema-PR, por meio desta Secretaria, propõe a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos Grupos "A", "B" e "E" gerados nas Unidades de Saúde do Município.

4.5. Os recursos financeiros utilizados para esta contratação são provenientes do **Incremento Temporário ao PAB (Piso de Atenção Básica)**, repassados ao município na modalidade Fundo a Fundo Federal.

4.6. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57577	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E"	12,00	MÊS	4.476,00	53.712,00
TOTAL						53.712,00

Valor Total Estimado R\$ 53.712,00 (Cinquenta e Três Mil e Setecentos e Doze reais)

6. INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO:



005

Município de Capanema - PR

6.1. A Coleta será realizada com periodicidade semanal, junto à Unidade Sanitária Municipal;

6.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar no local da coleta bombonas coletoras com tampa fechada para o acondicionamento dos resíduos, os quais deverão ser depositados atendendo as normas de Gerenciamento dos Resíduos de Saúde, contidas no Capítulo III da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018;

6.3. O lixo será transportado com meios e equipamentos de transportes hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação da empresa vencedora;

6.4. Cada veículo coletor deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e de, no mínimo, 01 (um) coletor, devendo cada veículo dispor de todos os materiais necessários para a realização das coletas;

6.5. Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários de trabalho a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;

6.6. Para a execução dos serviços previstos nos parágrafos anteriores a licitante vencedora deverá ser detentora, no mínimo 01 (um) veículo específico para a coleta de lixo hospitalar;

6.7. Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local da destinação final a cargo da proponente que deverá ser licenciado pelos órgãos ambientais, atendendo as normas do **Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária** para o depósito de resíduos até sua destinação final;

6.8. As notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, 681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000.**

6.9. Nos dados adicionais das Notas Fiscais deverá obrigatoriamente constar a seguinte descrição: **EM ATENDIMENTO AO PAB.**

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A empresa vencedora deverá iniciar a execução do serviço imediatamente após a solicitação formal;

7.1.1. A solicitação será formalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da contratada, iniciando-se o prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao encaminhamento do e-mail.

7.2. Quando a entrega do serviço for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

7.3. Juntamente com a entrega do bem, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

7.4. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 dias corridos, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do bem entregue com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionado no item 19.1, para fins de recebimento definitivo.



000006

Município de Capanema - PR

7.5. A Comissão realizará inspeção minuciosa em todos os objetos, por meio de servidores públicos efetivos, conforme as normas vigentes editadas pela municipalidade, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do bem e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do material a que vier ser recusada.

7.6. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos objetos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

7.7. No caso de objeto rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

7.8. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

7.8.1. Em substituição do termo de recebimento definitivo, uma via da solicitação mencionada no item 19.1. poderá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

7.9. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

7.10. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas, das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/02), bem como das obrigações previstas neste edital e nos documentos constantes no processo licitatório.

7.11. A notificação a que se refere o item 19.7 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

7.12. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Luciane Carla Wunsch.**

10. INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

10.1. O anexo VIII- Planilha Orçamentária, deverá ser preenchida e anexada junto com a proposta de preços, por todos os fornecedores participantes da sessão pública.

10.2. A empresa vencedora após a licitação deverá adequar a mesma conforme o valor que venceu a licitação.



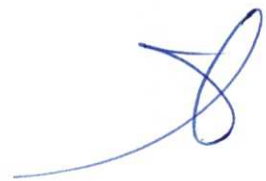
124507

Município de Capanema - PR

Capanema, 13 de fevereiro de 2020



Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" ORIUNDO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	57577- COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E"	MÊS	12	4.476,00	53.712,00
TOTAL					53.712,00

DATA 13/02/2020

CIENTE
 13/02/2020



 Latix Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças



000009

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ:07.075.504/0001-10 E-MAIL:comercial@atitudeambiental.com

ENDEREÇO: ESTRADA PRINCIPAL S/N

COMPLEMENTO: TELEFONE 46.3536-5078 CONTATO: CLAUDIO

CIDADE: DOIS VIZINHOS UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" ORIUNDO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E"	MÊS	12	R\$ 5.350,00	R\$ 64.200,00
TOTAL			R\$ 64.200,00	

DATA 25/11/2019

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

07.075.504/0001-10

ATITUDE AMBIENTAL LTDA

EST. PRINCIPAL, S/N
LINHA SÃO ROQUE - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ

Claudio da Silva Duarte
Procurador
CPF 368.960.049-91

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Claudio Atitude Ambiental <comercial@atitudeambiental.com>
Enviado em: segunda-feira, 25 de novembro de 2019 07:07
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE TRANSPORTE, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO CONTAMINADO
Anexos: ORÇAMENTO PREF. CAPANEMA.pdf

Bom dia.

Encaminho nosso orçamento.

Att



Atenciosamente

CLAUDIO DA SILVA DUARTE

Setor/Área: COMERCIAL / GERENTE ADMINISTRATIVO

Fones: 46-3536-4313; 3536-4605; 3536-5078; 3536-6016

Celular(es): 46-9-8803-7086

Acesse: www.atitudeambiental.com

De: licitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 22 de novembro de 2019 17:15
Para: 'Comercial - Atitude Ambiental' <Comercial@atitudeambiental.com>
Assunto: ORÇAMENTO DE TRANSPORTE, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO CONTAMINADO

Boa tarde!

Solicito orçamento de coleta, transporte e destinação final de lixo contaminado, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

EMPRESA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 07.075.504/0001-10

ENDEREÇO: ESTRADA PRINCIPAL S/N LINHA SÃO ROQUE - DOIS VIZINHOS-PR

TELEFONE: 46.3536-5078

CONTATO: CLAUDIO

EMAIL: comercial@atitudeambiental.com

PLANILHA DE CUSTOS SERV COLETA DE LIXO DE SAÚDE GRUPO A, B e E

1 - MÃO DE OBRA

Função	Trabalhadores	Salario	Insalubridade	Adic Noturno	Férias	1/3 férias	inss	FGTS + 40%	V. Transp	V Aliment	Total Unid	Total
Motorista Diurno	0,12	1.892,04	399,20	-	190,94	63,65	521,26	278,00	104,88	163,28	3.613,24	433,59
Coletores Diurno	0,12	1.468,00	399,20	-	155,60	51,87	424,79	226,55	130,32	163,28	3.019,61	362,35
Op. Autoclave	0,12	1.468,00	399,20	-	155,60	51,87	424,79	226,55	130,32	163,28	3.019,61	362,35
Serv. Gerais	0,12	1.468,00	399,20	-	155,60	51,87	424,79	226,55	130,32	163,28	3.019,61	362,35
Total Mão de Obra	0,24											795,94

2 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Discriminação	Unid	QTD	r\$ unid.	r\$/hms/m	n° hms	R\$ total
Jaqueta	Unid	0,17	65,00	11,05	0,24	2,65
Calça	Unid	0,33	44,00	14,67	0,24	3,52
Camiseta	Unid	0,50	13,51	6,76	0,24	1,62
Boné	Unid	0,17	5,00	0,83	0,24	0,20
Luva	Unid	2,00	6,95	13,90	0,24	3,34
Capa de chuva	Unid	0,17	150,00	25,00	0,24	6,00
Bermudas	Unid	-	15,00	-	0,24	-
Meias	Unid	-	2,00	-	0,24	-
Calçado	Unid	1,00	39,00	39,00	0,24	9,36
Total EPIs e Uniformes						26,69

3 - EQUIPAMENTOS

(Handwritten notes and signatures on the right margin)


Especificação	Qtd	r\$ Unid.	r\$ total	deprec80%	a.m.
Chassis c/furgão	1	110.000,00	110.000,00	55.000,00	916,67
Total Depreciação					916,67
4 - Remuneração do Capital					
Especificação	Qtd	r\$ Unid.	r\$ total	%	a.m.
Chassis c/furgão	1	110.000,00	110.000,00	0,01	1.100,00
Total Depreciação					1.100,00
5 - IMPOSTOS/SEGUROS					
Especificação	Qtd	R\$ Unid	R\$ tot	meses	a.m
IPVA/Seguro	1	3.800,00	3.800,00	12	316,67
Total					316,67
6 - Materiais de Consumo					
Especificação	Km/p/litro	R\$/Litro	R\$/KM	Km/mês	total
Oleo diesel	4	3,74	0,94	392	366,52
Oleo de Motor			0,03	392	11,76
Oleo Hidraulico			0,05	392	19,60
Olio Diferencia			0,02	392	7,84
Pneus			0,06	392	23,52
Total					429,24
7 - Tratamento e disposição final grupo "A", "B" e "E".					
Especificação			R\$/Kilo	Kilo/mês	total
Tratamento e disposição final			0,71	400	284,00
Total tratamento e disposição final					284,00
Total de Desp Operacionais					3.869,20
8 - Despesas Administrativas					
Especificações			valor	%	total
Aluguel/agua/luz/telefone/escriptorio			3.862	6	231,72

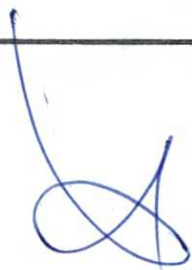
2011/12

Total				231,72
Custo Mensal antes do Lucro				
4.100,92				
9 - Lucratividade				
Especificações	custo tot	%	total	
Percentual sobre o custo total	4.101	11	451,10	
Total de Lucratividade				451,10
Total antes dos Impostos				
4.552,03				
10 - Impostos				
Especificações	valor a Imp	%	total	
PIS/Cofins/csl	4.552,03	6,53	297,25	
ISS	4.552,03	3	136,56	
Imposto de Renda PJ	4.552,03	8	364,16	
Total dde Impostos				797,97
Custo Total Mensal				5.350,00

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL EMPRESA PROPONENTE

DATA 25/11/19


 Claudio da Silva Duarte
 Procurador
 CPF 368.960.049-91



3

De: Claudio Atitude Ambiental <comercial@atitudeambiental.com>
Enviado em: segunda-feira, 25 de novembro de 2019 15:24
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE TRANSPORTE, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO CONTAMINADO
Anexos: PLANILHA CUSTO CAPANEMA.pdf

Boa tarde.

Encaminho a planilha



Atenciosamente

CLAUDIO DA SILVA DUARTE

Setor/Área: COMERCIAL / GERENTE ADMINISTRATIVO

Fones: 46-3536-4313; 3536-4605; 3536-5078; 3536-6016

Celular(es): 46-9-8803-7086

Acesse: www.atitudeambiental.com

De: licitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 25 de novembro de 2019 08:23
Para: 'Claudio Atitude Ambiental' <comercial@atitudeambiental.com>
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE TRANSPORTE, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO CONTAMINADO

Bom dia!

Referente a proposta a nós enviada, solicito o preenchimento e envio da Planilha de composição de custos, conforme modelo em anexo!

Fico no aguardo!

De: Claudio Atitude Ambiental <comercial@atitudeambiental.com>
Enviada em: segunda-feira, 25 de novembro de 2019 07:07
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE TRANSPORTE, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO CONTAMINADO

Bom dia.

Encaminho nosso orçamento.

Att



Atenciosamente

CLAUDIO DA SILVA DUARTE

Setor/Área: COMERCIAL / GERENTE ADMINISTRATIVO

Fones: 46-3536-4313; 3536-4605; 3536-5078; 3536-6016

Celular(es): 46-9-8803-7086

Acesse: www.atitudeambiental.com

De: licitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 22 de novembro de 2019 17:15

Para: 'Comercial - Atitude Ambiental' <Comercial@atitudeambiental.com>

Assunto: ORÇAMENTO DE TRANSPORTE, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO CONTAMINADO

#00015

Boa tarde!

Solicito orçamento de coleta, transporte e destinação final de lixo contaminado, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!



De: Licitação - Transresíduos <licitacao@transresiduos.com.br>
Enviado em: terça-feira, 26 de novembro de 2019 11:15
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE TRANSPORTE, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO CONTAMINADO

Bom dia.

A empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A agradece o convite para encaminhar orçamento, entretanto, devido o município de Capanema não estar na área geográfica de atuação da empresa para esse tipo de serviço, optamos por declinar do envio da referida cotação.



Transresíduos

Eduardo Monteiro Bigelli - Dudu
Engenharia
41 3332-2224
Rua William Booth, 537 - Boqueirão - Curitiba/PR
licitacao@transresiduos.com.br
www.transresiduos.com.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 22 de novembro de 2019 17:15
Para: angelo@transresiduos.com.br
Assunto: ORÇAMENTO DE TRANSPORTE, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO CONTAMINADO

Boa tarde!

Solicito orçamento de coleta, transporte e destinação final de lixo contaminado, conforme descrição em anexo!
Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!
Confirme o recebimento!

De: Comercial <comercial@aresdoparana.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 22 de novembro de 2019 17:25
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE TRANSPORTE, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO CONTAMINADO

Prezados, boa tarde!

Informo que não precificaremos o objeto abaixo, pois no momento não atuamos em sua região.

Cordialmente.

Elder Mendes

comercial@aresdoparana.com.br

Rua Antônio Gai, 281.

Campo de Santana

1480-140, Curitiba-PR

F 41 3013 7962 – R 202



De: licitacao@capanema.pr.gov.br <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: 22 de novembro de 2019 17:15
Para: comercial@aresdoparana.com.br
Assunto: ORÇAMENTO DE TRANSPORTE, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO CONTAMINADO

Boa tarde!

Solicito orçamento de coleta, transporte e destinação final de lixo contaminado, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!

De: licitacaopr@ambserv.com.br
Enviado em: quarta-feira, 4 de dezembro de 2019 15:22
Para: comercialpr@ambserv.com.br
Cc: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO CONTAMINADO

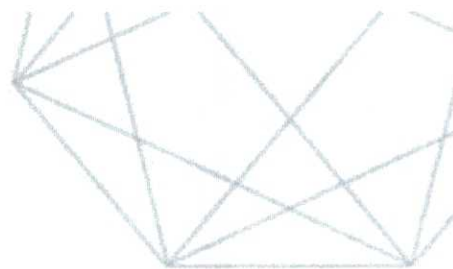
Prezados

Vimos por meio deste declinar ao orçamento, visto que não temos rota para vossa região

Atenciosamente,

ALANA CAROLLINA
Paraná

licitacaopr@ambserv.com.br
+55 41 3081-9506



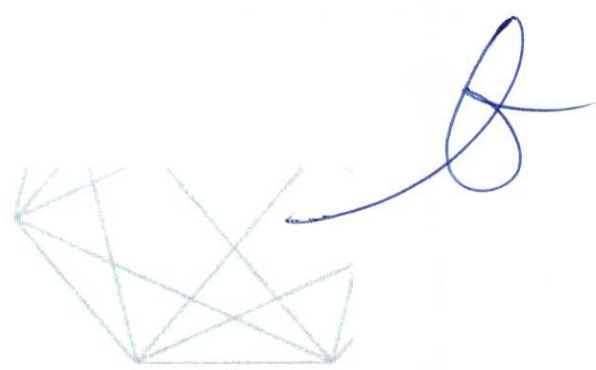
Paraná
41 3398 2377
www.ambserv.com.br | 0800 644 0704

De: comercialpr@ambserv.com.br <comercialpr@ambserv.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 4 de dezembro de 2019 15:06
Para: Alana <licitacaopr@ambserv.com.br>
Assunto: ENC: ORÇAMENTO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO CONTAMINADO

Atenciosamente,

JULIANA HAUFFE
Paraná

comercialpr@ambserv.com.br
+55 41 9 9175-2600



Paraná
41 3398-2377
www.ambserv.com.br | 0800 644 0704

De: licitacao@capanema.pr.gov.br <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 4 de dezembro de 2019 08:25

Para: comercialpr@ambserv.com.br

Assunto: ORÇAMENTO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO CONTAMINADO

19

Bom dia!

Como está o nosso orçamento de coleta e destinação de lixo contaminado?

Aguardo retorno!



400020

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 22 de novembro de 2019 17:15
Para: 'scheila@paranaambiental.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO DE TRANSPORTE, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO CONTAMINADO
Anexos: PLANILHA DE CUSTOS - LIXO CONTAMINADO 2020.XLSX; ORÇAMENTO LIXO HOSPITALAR 2020.doc

Boa tarde!

Solicito orçamento de coleta, transporte e destinação final de lixo contaminado, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!



De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 22 de novembro de 2019 17:15
Para: 'desinfecta@desinfecta.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO DE TRANSPORTE, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO CONTAMINADO
Anexos: PLANILHA DE CUSTOS - LIXO CONTAMINADO 2020.XLSX; ORÇAMENTO LIXO HOSPITALAR 2020.doc

Controle:

Destinatário

Ler

'desinfecta@desinfecta.com.br'

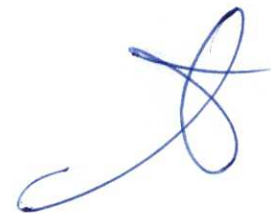
Desinfecta

Lida: 05/12/2019 09:13

Boa tarde!

Solicito orçamento de coleta, transporte e destinação final de lixo contaminado, conforme descrição em anexo!
Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!



licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 22 de novembro de 2019 17:15
Para: 'cetric@cetric.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO DE TRANSPORTE, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO CONTAMINADO
Anexos: PLANILHA DE CUSTOS - LIXO CONTAMINADO 2020.XLSX; ORÇAMENTO LIXO HOSPITALAR 2020.doc

Controle:

Destinatário

Ler

'cetric@cetric.com.br'

Cetric-cetric

Lida: 22/11/2019 17:18

Boa tarde!

Solicito orçamento de coleta, transporte e destinação final de lixo contaminado, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!

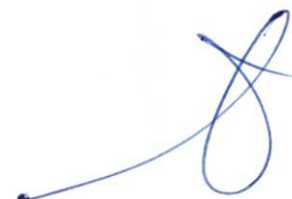


De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 4 de dezembro de 2019 08:25
Para: 'Engegreen Green'
Assunto: ORÇAMENTO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO CONTAMINADO
Anexos: ORÇAMENTO LIXO HOSPITALAR 2020.doc; PLANILHA DE CUSTOS - LIXO CONTAMINADO 2020.XLSX

Bom dia!

Como está o nosso orçamento de coleta e destinação de lixo contaminado?

Aguardo retorno!



licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Osaide - Serquip <osaide@serquippr.com.br>
Enviado em: terça-feira, 10 de dezembro de 2019 16:21
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENO DE COLETA DE LIXO CONTAMINADO

Boa tarde!
Amanhã devo estar lhe enviando.
Grata

Atenciosamente,

Osaide Luquiari de Campos
Comercial
Serquip-PR
Rua Dr. Mario Jorge, 250 – CIC
Curitiba – PR
Tel: +55-43-3342-2114
Tel: +55-43-988179767
osaide@serquippr.com.br

SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente
sac@serquippr.com.br
Fone SAC: +55-41-3239.9002
www.serquippr.com.br



FM 657658

De: licitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 10 de dezembro de 2019 14:08
Para: 'Osaide - Serquip' <osaide@serquippr.com.br>
Assunto: ORÇAMENO DE COLETA DE LIXO CONTAMINADO

Boa tarde!
Como está o nosso orçamento de serviços de coleta e destinação de Lixo Contaminado?
Aguardo retorno!

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

De acordo com a decisão do(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pelo Decreto nº 15.031 de 25 de setembro de 2019, **homologo** o processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 321/2019** que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços na coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares infectantes, químicos e perfurocortantes gerados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cascavel.

Licitante vencedora: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, nos itens 1, 2, no valor total de **R\$600.480,00** (seiscentos mil e quatrocentos e oitenta reais).

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Cascavel/PR, 13 de dezembro de 2019.

Leonardo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2019

O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 321/2019** - Contratação de empresa para prestação de serviços na coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares infectantes, químicos e perfurocortantes gerados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cascavel. Licitante vencedora: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, nos itens 1, 2, no valor total de **R\$600.480,00** (seiscentos mil e quatrocentos e oitenta reais). Cascavel/PR, 13 de dezembro de 2019. Leonaldo Paranhos da Silva, Prefeito Municipal.





SERVIOESTE

2 274

400026

ITENS DA PROPOSTA DO FORNECEDOR					
Item	Objeto	UND.	QTDE	VALOR UNIT. (kg)	VALOR TOTAL (Ano)
01	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares tipo B.	Kg	48.000	R\$ 4,80	R\$ 230.400,00
02	Serviços de coleta, transporte, tratamento, destino final de resíduos hospitalares tipos A e E (infecantes e perfuro-cortantes).	Kg	144.000	R\$ 2,57	R\$ 370.080,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 600.480,00

I. **Valor Total da Proposta: R\$ 600.480,00** (seiscentos mil quatrocentos e oitenta reais).

II. **Prazo de Validade da Proposta: será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data fixada para realização da sessão pública, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.**

III. **Declaramos** que estamos de acordo com o item 7 e demais cláusulas do referido edital e seus anexos.

IV. **Declaramos** que os preços propostos deverão ser considerados os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para- fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, mesmo que não especificada neste Edital.

Chapecó (SC), 20 de novembro de 2019.

Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
 CNPJ nº 03.392.348/0001-60
 Sandra Marta Balbinot
 RG nº 2759492(SESP/SC)
 CPF nº 018.815.809-03
 Administradora

03.392.348/0001-60
 SERVIOESTE
 SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
 LINHA SÃO ROQUE, S/Nº.
 INTERIOR-CEP 89.801-973
 CHAPECÓ - SC



1 273
[Handwritten signature]

Ao
 Município de Cascavel/PR
 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
 Departamento de Gestão de Compras e Administração
 Divisão de Licitações
 Edital de Pregão Eletrônico N° 321/2019
 Processo N° 70001/2019

CARTA PROPOSTA

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO			
Modalidade:	Pregão Eletrônico	Número/Ano Licitação:	321/2019
Data/Hora de Abertura:	DIA 20/11/2019, a partir das 08h30min.		
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços na coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares infectantes, químicos e perfurocortantes gerados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cascavel, de acordo com a requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde sob n.º 3446/2019. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam dos Anexos I e II deste Edital.		

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR	
Razão Social:	Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
Endereço:	Linha São Roque, s/n - Caixa Postal 77 - Interior - CEP 89.801-973.
Cidade:	Chapecó / Santa Catarina
CNPJ	03.392.348/0001-60
Inscrição Estadual	254.450.130
E-mail/	juridico03@servioeste.com.br /
Telefone/Fax:	(49) 3361 9696
Dados Bancários:	Banco: Banco do Brasil Agência: 0321/2 Conta Corrente: 26308/7
Pessoa para contato:	Greice Giacomolli

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

De: Servioeste - Comercial <comercial04@servioeste.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 5 de fevereiro de 2020 08:40
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: ORÇAMENTO DE LIXO CONTAMINADO



Bom dia
Jeandra!

No momento não podemos atender o município devido questões de logística (rota).
Ficaremos com o seu contato para uma futura parceria.

Grata pela compreensão!

Atenciosamente.

Nina Maldonado

Departamento Comercial
(49) 3361-9696

comercial04@servioeste.com.br

Chapecó/SC
(49) 3361-9696

Pescaria Brava/SC
(48) 3181-0303

Canoas/RS
(51) 3472-9635

Maringá/PR
(44) 3052-6469

Cascavel/PR
(45) 4101-9903

Barra do Piraí/RJ
(24) 3341-5242

Queimados/RJ
(21) 2663-1166

Campos dos Goytacazes/RJ
(22) 3824-4323

Patos de Minas/MG
(34) 3825-7481

www.servioeste.com.br
facebook.com.br/servioeste
OUVIDORIA: 0800 031 9696
ouvidoria@servioeste.com.br

EMPRESA CIDADÃ
Rotary ABTRF



De: licitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 5 de fevereiro de 2020 09:35

Para: comercial04@servioeste.com.br

Assunto: ORÇAMENTO DE LIXO CONTAMINADO

Bom dia,

Solicito orçamento para coleta e destinação de lixo contaminado conforme descrição em anexo.

Favor confirmar o recebimento.

Peço que nos devolva o mais breve possível carimbado e assinado.

Jeandra

Setor de Licitações – Capanema Pr

46 3552-1321

De: Denize <denize@grupotucano.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 5 de fevereiro de 2020 06:43
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO CONTAMINADO

Bom dia Jeandra,

Não realizamos serviços de coleta de resíduos da Saúde no Paraná. A empresa não possui licença para este serviço no estado do Paraná.

Atenciosamente,

Denize Batisti Nardini
Analista Financeira e Adm
www.grupotucano.com.br



Maravilha – SC
Rua Alcides Antonio D'Agostini, 80
Bairro Industrial CEP 89.874-000
Fones: 49 3664-0187 / 3664-1113
49 3664-1386

Chapecó - SC
Rua Blumenau, 320D
Bairro Líder CEP 89.801-100
Fones: 49 3323-4569 /

De: licitacao@capanema.pr.gov.br <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 31 de janeiro de 2020 16:42
Para: licitacoes@grupotucano.com.br
Assunto: ENC: ORÇAMENTO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO CONTAMINADO

Boa tarde.

Solicito orçamento para coleta e destinação de lixo contaminado conforme descrição em anexo.
Favor confirmar o recebimento.
Peço que nos devolva o mais breve possível carimbado e assinado.

Att
Jeandra
Setor de Licitações – Capanema Pr
46 3552-1321



José Luis Bonatto

Departamento Comercial

(45) 99105-1891(vivo)/ (45)99903-8443(tim)

Skype: joseluis.bonatto Rua Mato Grosso, 613 - São Cristóvão - Cascavel/PR

(45) 3039-4060

www.paranaambiental.com.br

400029

De: Contato <contato@paranaambiental.com.br>

Enviado: quinta-feira, 30 de janeiro de 2020 11:12

Para: Bonatto <bonatto@paranaambiental.com.br>

Cc: Scheila <scheila@paranaambiental.com.br>

Assunto: ENC: ORÇAMENTO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO CONTAMINADO

Qualquer duvida fico a disposição.

Agora você pode acessar seus documentos ambientais e fiscais diretamente em nosso site!

Basta acessar www.paranaambiental.com.br, ir até a *Área do Cliente* e utilizar seu login e senha fornecido por um de nossos colaboradores.

Paraná Ambiental, sempre inovando para melhor lhe atender!!

Atenciosamente,



Carlos Breno Gonçalves Ramos Auxiliar de escritório/ aprendiz

Rua Mato Grosso, 613 - São Cristóvão - Cascavel/PR

(45) 3039-4060 www.paranaambiental.com.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 30 de janeiro de 2020 10:27

Para: Contato <contato@paranaambiental.com.br>

Assunto: ORÇAMENTO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO CONTAMINADO

Bom dia!

Solicito orçamento para coleta e destinação de lixo contaminado conforme descrição em anexo.

Favor confirmar o recebimento.

Peço que nos devolva o mais breve possível carimbado e assinado.

Att

Jeandra

Setor de Licitações – Capanema Pr

46 3552-1321

De: postmaster@cetric.com.br
Enviado em: quinta-feira, 30 de janeiro de 2020 11:22
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ORÇAMENTO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO CONTAMINADO
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00077.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

willian@cetric.com.br

Assunto: ORÇAMENTO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO CONTAMINADO



licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 30 de janeiro de 2020 11:22
Para: 'willian@cetric.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO CONTAMINADO
Anexos: ORÇAMENTO LIXO HOSPITALAR 2020.doc; PLANILHA DE CUSTOS - LIXO CONTAMINADO 2020.XLSX

Bom dia!

Solicito orçamento para coleta e destinação de lixo contaminado conforme descrição em anexo.
Favor confirmar o recebimento.
Peço que nos devolva o mais breve possível carimbado e assinado.

Att
Jeandra
Setor de Licitações – Capanema Pr
46 3552-1321





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



CONTRATO N.º 001/2020

Ref.: Pregão N.º 090/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E A EMPRESA SERRANA ENGENHARIA LTDA.

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Ottokar Doerfell, n.º 841, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.073.536/0001-64, neste ato representada por, MARCIO ANDRÉ SAVI, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 039.090.359-06 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 90/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL LICENCIADA DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE, conforme relação de itens abaixo:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário
1	4200	kg	Coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final licenciada dos resíduos dos serviços da saúde. Os resíduos mencionados são pertencentes ao: Grupo A – Resíduos Infectantes; Grupo B – Resíduos Químicos; Grupo E – Resíduos Perfurocortantes.	11,19

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão 090/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 46.998,00 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do objeto, emissão e entrega da Nota Fiscal devidamente vistada indicando o aceite.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguir relacionados:

11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.3.3.90.39.82.03.00 – 4702 – Fonte 303

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O preço global para a execução do objeto será fixo.

5.2 - No caso de prorrogação do contrato, após transcorridos 12 (doze) meses de prestação dos serviços, a contratada terá direito a correção monetária de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA –



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo a ocorrência de caso fortuito devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

6.1. Prazo de execução: A coleta será autorizada e controlada pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. Locais e Frequência das coletas: A coleta deverá ser realizada, seguindo a frequência de coleta de cada um destes pontos do Município de Rio Negro:

Estabelecimento	Endereço	Frequência de coleta
Centro Especialidades Enfº José Krajewski	Rua Gamaliel nº 215 – Bairro Bom Jesus	Semanal
ESF Antonio Bossi	Rua Mirtes Ferreira, 45 – Bairro Bom Jesus	Semanal
Secretaria de Saúde - Sede	Praça João Pessoa, 130 - Centro	Semanal
ESF Antônio Abdala José	Rua Rodolfo Allois Pfeffer, s/nº - Bairro Alto	Semanal
ESF Rubens Antônio Zageski	Rua São Judas Tadeu, nº 1345 – Vila São Judas Tadeu	Semanal
ESF Dr. Synésio José Almeida Becker	Rua XV de novembro, nº 1435 – Bairro Campo do Gado	Semanal
ESF Jorge Ricardo Hirt	Rua Emílio Von Linsingen, nº 325 – Estação Nova	Semanal
UBS Vereador Irajá Martins	Rua Praça Santo Ângelo, nº 0 – Vila Militar	Semanal
*UPA – Unidade de Pronto Atendimento	Av. Francisco Xavier da Silva, 815 - Centro	Semanal
*Casa de Saúde da Mulher	Rua Nicolau Mader, nº 498 - Centro	Semanal
*UBS Ayres Hirt	Rua Cides Stafin, nº 84 – Bairro Alto	Semanal
ESF Vereador Luiz Milcheski	Lageado dos Vieiras, s/nº - Distrito Lageado dos Vieiras Distância 45 km da sede do município	Quinzenal
ESF Alziro Alves	Rua Ervino Paulo Weinschütz, nº 2900 – Localidade da Roseira – Distância 10 km da sede do município	Quinzenal
Unidade de Apoio Campina dos Andrades	Campina dos Andrades s/nº - Interior Distância 10 km da sede do município	Quinzenal
ESF Fazendinha	Fazendinha s/nº - Interior Distância 22 km da sede do município	Quinzenal
UBS Campina dos Martins	Campina dos Martins s/nº - Interior Distância 22 km da sede do município	Quinzenal

Obs. Os locais precedidos de “ * ” ainda não estão em funcionamento, porém já constam da estimativa de coleta para o exercício corrente;

6.3. Condições de execução dos serviços:

6.3.1. Deverá ser realizado por equipe treinada, devidamente uniformizada e com a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's);

6.3.2. Os resíduos deverão ser coletados junto aos pontos de coleta e transportados em veículo adequado, e receber tratamento de acordo com a RDC 222/2018 da ANVISA, sendo que a contratada deverá apresentar relatório mensal do quantitativo de resíduos coletados e a maneira que o mesmo foi tratado.

6.3.3. A contratada deverá recolher os resíduos do Grupo A e Grupo B em recipientes conhecidos como bombonas, que deverão ser deixadas a disposição junto aos pontos de coleta. O quantitativo das mesmas corresponderá a quantas forem necessárias para o devido armazenamento dos Resíduos Sólidos de Saúde, e, ocorrerá pelo sistema de comodato por período igual ao do contrato e sem custo. As bombonas deverão ser de polietileno de alta densidade, com tampa, de fácil higienização e manuseio, conforme normas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I – advertência ESCRITA.

II - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pela inexecução total ou parcial do disposto no contrato e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- d) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2 - O atraso injustificado da licitante vencedora, para executar o objeto, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do Contrato.

8.3 - Demais sanções previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de execução é de 12 (doze) meses, a partir do dia **06/01/2020**, podendo ser prorrogado.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



11.2. A vigência será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia 06/01/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A responsabilidade pelo acompanhamento deste contrato, conforme requisito do Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIM-TCE), ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa da Sra Simone Angélica Vitorino Gondro, CPF nº 980.730.959-04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 03 de janeiro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO ANDRÉ SAVI
SERRANA ENGENHARIA LTDA.

TESTEMUNHA(S):

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal de Saúde

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

PREGÃO ELETRÔNICO



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

Pregão Eletrônico Nº 00090/2019

RESULTADO POR FORNECEDOR

83.073.536/0001-64 - SERRANA ENGENHARIA LTDA

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1 Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar	Unidade	4200	R\$ 55.188,0000	R\$ 11,1900	R\$ 46.998,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final licenciada dos resíduos dos serviços da saúde. Os resíduos mencionados são pertencentes ao: Grupo A – Resíduos Infectantes; Grupo B – Resíduos Químicos; Grupo E – Resíduos Perfurocortantes. Estima-se em torno de 350 Kg de resíduos dos serviços da saúde gerados por mês.

Total do Fornecedor: R\$ 46.998,0000

Valor Global da Ata: R\$ 46.998,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 Imprimir o Relatório

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

CNPJ:

CONTATO:

EMAIL:

PLANILHA DE CUSTOS SERV COLETA DE LIXO DE SAÚDE

1 - MÃO DE OBRA

Função	Trabalhadores	Salario	Insalubridade	Adic Noturno	Férias	1/3 férias	inss	FGTS + 40%	V. Transp	V Aliment	Total Unid	Total
Motorista Diurno	0,12		-	-	-	-	-	-			-	-
Coletores Diurno	0,12		-	-	-	-	-	-			-	-
Op. Autoclave	0,12		-	-	-	-	-	-			-	-
Serv. Gerais	0,12		-	-	-	-	-	-			-	-
Total Mão de Obra	0,24											-

2 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Discriminação	Unid	QTD	r\$ unid.	r\$/hms/m	n° hms	R\$ total
Jaqueta	Unid	0,17		-	0,24	-
Calça	Unid	0,33		-	0,24	-
Camiseta refletiva	Unid	0,50		-	0,24	-
Boné	Unid	0,17		-	0,24	-
Luva	Unid	2,00		-	0,24	-
Capa de chuva	Unid	0,17		-	0,24	-
Bermudas	Unid	0,33		-	0,24	-
Meias	Unid	0,33		-	0,24	-
Calçado	Unid	1,00		-	0,24	-
Total EPIs e Uniformes						-

3 - EQUIPAMENTOS

28/11/2017

Especificação	Qtd	r\$ Unid.	r\$ total	deprec80%	a.m.	
Chassis c/furgão	1		-	-	-	
Total Depreciação					-	
4 - Remuneração do Capital						
Especificação	Qtd	r\$ Unid.	r\$ total	%	a.m.	
Chassis c/furgão	1		-	0,01	-	
Total Depreciação					-	
5 - IMPOSTOS/SEGUROS						
Especificação	Qtd	R\$ Unid	R\$ tot	meses	a.m	
IPVA/Seguro	1		-	12	-	
Total					-	
6 - Materiais de Consumo						
Especificação	Km/p/litro	R\$/Litro	R\$/KM	Km/mês	total	
Oleo diesel	1,85	2,05		2.000	-	
Oleo de Motor				2.000	-	
Oleo Hidraulico				2.000	-	
Olio Diferencia				2.000	-	
Pneus				2.000	-	
Total					-	
7 - Tratamento e disposição final grupo "A", "B" e "E".						
Especificação			R\$/Kilo	Litros/mês	total	
Tratamento e disposição final				6.000	-	
Total tratamento e disposição final					-	
Total de Desp Operacionais					-	
8 - Despesas Administrativas						
Especificações				valor	%	total

138

Aluguel/agua/luz/telefone/escritorio	-	5	-
Total			-
Custo Mensal antes do Lucro			
9 - Lucratividade			
Especificações	custo tot	%	total
Percentual sobre o custo total	-	5	-
Total de Lucratividade			-
Total antes dos Impostos			
10 - Impostos			
Especificações	valor a Imp	%	total
PIS/Cofins/csl	-	6,53	-
ISS	-	3	-
Imposto de Renda PJ	-	6,4	-
Total dde Impostos			-
Custo Total Mensal			-

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL EMPRESA PROPONENTE

DATA: __ / __ / ____

1411039



444040

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 13 de fevereiro de 2020

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" ORINDO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



5041

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 13 de fevereiro de 2020

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 13/02/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" ORINDO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Equipitano

Tramitação do Processo

042
Página 1 de 1

Processo: **406/2020**
Requerente: **JONAS WELTER**
Contato: **JONAS WELTER**
Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3**
Descrição: REF A PORTARIA Nº 7531, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Data: **13/02/2020 10:51**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **041.605.059-02**

Ocorrência: 4	Data: 14/02/2020 10:36:00	Previsão: 06/03/2020
De: ROMANTI EZER BARBOSA	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: Realizada a análise do edital e minuta contratual. Encaminho o PA ao Setor de Licitações para impressão, montagem e coleta de assinatura. Ao final, solicito seu retorno a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico Prévio a publicação do edital.		
Att.		
Romanti Barbosa Procurador Municipal		
Ocorrência: 3	Data: 13/02/2020 10:57:00	Previsão: 26/02/2020
De: JEANDRA WILMSEN	Para: ROMANTI EZER BARBOSA	
Etapa: PROCURADORIA		Confirmação: não
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E PARECER JURÍDICO SOBRE A AMPLIAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO, SENDO QUE FOI ALTERADO O VALOR INICIAL DO ITEM.		
Ocorrência: 2	Data: 13/02/2020 10:52:00	Previsão: 05/03/2020
De: SIMONE MARIA STACH	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: REF A PORTARIA Nº 7531, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019		
Ocorrência: 1	Data: 13/02/2020 10:51:23	Previsão: 05/03/2020
De: SIMONE MARIA STACH	Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT	
Etapa: ETAPA INICIAL		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		



400043

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mediante o Pregoeiro e comissão de apoio, designados pelas **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO**, do serviço descrito no item 2 deste edital e no Projeto Básico. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação terá o número de itens ou lotes conforme tabela constante no Projeto Básico.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

1.4. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: **www.capanema.pr.gov.br**- Editais de licitação e Licitações na íntegra ou na sede da Prefeitura sito a **Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMETAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**.

1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1. O pregão será realizado **dia xx/09/2020**, com início às **xxhxxm**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Projeto Básico;**
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Declaração Unificada
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo V** – Minuta do Contrato;
- **Anexo VI** – Proposta de preços;
- **Anexo VII** – Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.
- **Anexo VIII** – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93,



Município de Capanema - PR

dé sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. SERVIÇO:

2.1. O serviço deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" ORINDO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., conforme especificações constantes no Projeto Básico.

2.2. **Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço www.capanema.pr.gov.br, link LICITAÇÕES , EDITAIS DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES NA INTEGRA.**

2.3. **As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.**

3. DA DESPESA

3.1. A despesa com a aquisição do serviço é estimada em **R\$ 53.712,00 (Cinquenta e três mil, setecentos e doze reais).**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao serviço, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao serviço desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.



Município de Capanema - PR

045

4.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

4.5. A empresa que for participar da Sessão de Licitação deverá preencher obrigatoriamente o breve cadastro que está no site do município conforme abaixo acessando o site: <http://www.capanema.pr.gov.br/> em seguida entre no Link licitações, depois Editais de Licitação e Licitação na íntegra, escolha Pregão Presencial e qual você quer participar, Entre no link: <http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/cadastro>, (esse Cadastro é obrigatório, a empresa que não o fizer não poderá participar do Processo Licitatório). Esses dados serão encaminhados automaticamente para o e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com, você receberá a seguinte mensagem "Cadastro enviado com sucesso. Em breve entraremos em contato."

5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 5.5 deste edital.

5.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.7. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 5.1 deste edital.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.



Município de Capanema - PR

6.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.6. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar

6.7. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento com participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

7.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar expressamente os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, nos moldes do anexo II, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro com empresário individual.

7.4.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:



047

Município de Capanema - PR

8.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

8.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.1.3. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO Nº. 09/2020
DATA DE ABERTURA: 06/03/2020 as 13h30m,
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO Nº. 09/2020
DATA DE ABERTURA: 06/03/2020 as 13h30m,
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

8.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública

8.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

000048



Município de Capanema - PR

PREGÃO N°. 09/2020

DATA DE ABERTURA: 06/03/2020 as 13h30m,

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. . A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 8.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VI), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

9.1.1. As características do serviço de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

9.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do serviço.

9.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

9.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou



dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

9.7. A licitante que não atender ao item 9.6, será desclassificada.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

10.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

11.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

11.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do serviço previsto no Projeto Básico.

11.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

11.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

11.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

11.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se



000050

Município de Capanema - PR

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

11.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

11.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

11.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

11.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.

11.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

11.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 11.14 se dará nos termos do item 11 deste edital.

11.14.3. Caso haja empate nos termos do item 11.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

11.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento será pelo **menor preço do item**.

12.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a Aquisição e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do serviço.

12.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem



anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

12.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.7. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

g) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

h) Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



Município de Capanema - PR

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) **Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) No caso de cooperativa:

g) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

h) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

i) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

j) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

k) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o serviço da licitação;

l) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

m) **Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;**

13.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)**

b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);



Município de Capanema - PR

000053

c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

13.4. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

13.4.1. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

13.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, dentro de seu prazo de validade. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná.

b) Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços;

c) Cadastro Técnico Federal da empresa junto ao IBAMA;

d) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, Engenheiro Químico ou Sanitarista devidamente certificado pelo CREA.

e) Declaração do Responsável Técnico atestando que será o Responsável pela execução do objeto da licitação;

f) Cópia da Licença Operacional do Aterro Sanitário, expedida pelo IAP;

13.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Anexo III – Modelo de Declaração Unificada

13.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

13.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão

0111154



Município de Capanema - PR

expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

13.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06).

13.9. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

13.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

13.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 13 e seus subitens será desclassificado.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

14.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do serviço contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



15.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

15.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.2 deste edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O serviço da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

17.1. A Aquisição será formalizada por meio de contrato.

17.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.



056

Município de Capanema - PR

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

19.1. A empresa vencedora deverá iniciar a execução do serviço imediatamente após a solicitação formal;

19.1.1. A solicitação será formalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da contratada, iniciando-se o prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao encaminhamento do e-mail.

19.2. Quando a entrega do serviço for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

19.3. Juntamente com a entrega do bem, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

19.4. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 dias corridos, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do bem entregue com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionado no item 19.1, para fins de recebimento definitivo.

19.5. A Comissão realizará inspeção minuciosa em todos os objetos, por meio de servidores públicos efetivos, conforme as normas vigentes editadas pela municipalidade, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do bem e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do material a que vier ser recusada.

19.6..A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos objetos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

19.7. No caso de objeto rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **4 (quarenta e oito) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

19.8. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

19.8.1. Em substituição do termo de recebimento definitivo, uma via da solicitação mencionada no item 19.1. poderá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

19.9. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.10. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas, das responsabilidades assumidas em contrato e por força das



057

Município de Capanema - PR

disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/02), bem como das obrigações previstas neste edital e nos documentos constantes no processo licitatório.

19.11. A notificação a que se refere o item 19.7 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

19.12. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

19.13 Informações sobre a coleta:

- a) A Coleta será realizada com periodicidade semanal, junto à Unidade Sanitária Municipal;
- b) A empresa vencedora deverá disponibilizar no local da coleta bombonas coletoras com tampa fechada para o acondicionamento dos resíduos, os quais deverão ser depositados atendendo as normas de Gerenciamento dos Resíduos de Saúde, contidas no Capítulo III da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018;
- c) O lixo será transportado com meios e equipamentos de transportes hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação da empresa vencedora;
- d) Cada veículo coletor deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e de, no mínimo, 01 (um) coletor, devendo cada veículo dispor de todos os materiais necessários para a realização das coletas;
- e) Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários de trabalho a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;
- f) Para a execução dos serviços previstos nos parágrafos anteriores a licitante vencedora deverá ser detentora, no mínimo 01 (um) veículo específico para a coleta de lixo hospitalar;
- g) Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local da destinação final a cargo da proponente que deverá ser licenciado pelos órgãos ambientais, atendendo as normas do **Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária** para o depósito de resíduos até sua destinação final;

20. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. **Caberá à CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e no Contrato:

- a) A Contratada obriga-se a entregar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme especificações contidas no Projeto Básico;
- b) A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade do serviço, **pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses da entrega deste**, contra defeitos de fábrica;
- d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o serviço e haja necessidade de transporte para sede própria da Contratada, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção,



000058

Município de Capanema - PR

alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;

h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

i) substituir imediatamente qualquer serviço que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante;

j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte do serviço;

l) encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao serviço entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega;

m) quando ocorrer a necessidade de assistência/entrega técnica, o fornecedor deverá comparecer até o local onde se encontre o equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, com os profissionais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

o) Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e em todas as condições exigidas na Lei 8.666/93.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

21.1.1. Receber provisoriamente e definitivamente o serviço, disponibilizando local, data e horário.

21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

21.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

21.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

22. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

22.1. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

22.2. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.



Município de Capanema - PR

140059

22.3. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR em de forma parcelada.

23.1.1. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do : **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

23.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do serviço.

23.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: **empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.**

23.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

23.5. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85760 000.

23.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

23.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

23.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

23.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

23.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

23.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do serviço.

23.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Município de Capanema - PR

23.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

23.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

23.14.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

23.15.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

23.15.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na aquisição, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

23.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

23.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

23.19. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Município de Capanema - PR

000061

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

24.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

a) **Multas:**

b) **Multa de 0,5 % por dia de falta ou recusa na entrega do serviço, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

c) **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**

d) **Multa de 0,2 % sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

e) **Multa de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

f) **Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

24.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

24.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

Município de Capanema - PR

24.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. Constituem motivo para a rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na entrega do serviço;
- e) Entrega parcial do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu serviço, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu serviço, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviço para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

27.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

27.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28. DA FISCALIZAÇÃO



Município de Capanema - PR

28.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

28.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do serviço e do contrato.

28.3. A verificação da adequação da entrega do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico e especificações do serviço contratual.

28.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos e serviço utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

28.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.6. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



1410065

Município de Capanema - PR

29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

29.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

29.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

29.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

29.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.


29.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

29.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7h45min.às 11h30min.e das 13h15min.às 17h30min.

29.8. Os casos omissos serão regidos pela Legislação aplicável às licitações e contratos administrativos. Bem como qualquer contradição que este ato convocatório insurgir contra a Legislação Federal, aproveitará a Legislação Federal em detrimento deste.

30. DO FORO

30.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Capanema-PR, 14 de fevereiro de 2020
Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

400066

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º09/2020

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020**, cujo serviço é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" ORINDO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., conforme descrição constante no Edital.

....., De De

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO**

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Em atendimento a Lei Federal n.º 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**

17/06/20



Município de Capanema - PR

ANEXO - III

Modelo de Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° e CPF n°, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 09/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Capanema - PR

~~1111008~~

~~1111007~~

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 09/2020, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

005069



Município de Capanema - PR

Anexo V
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N° XXXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **XXXXXX, CNPJ XXXXX, RUAXXXXXXXXXXX - CEP: XXXXXXXX- BAIRRO: XXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, nesse ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF N° XXXXXXXXXXXXXXXX, RG N° XXXXXXXXXXXXXXXX**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial N° 09/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SERVIÇO

0.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" ORINDO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

tem	C ódigo do produt o/servi ço	Descrição do produto/serviço	U nidade de medida	Q uantid ade	Preç o unitário	Preço total

Valor Total : RS XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)



01007

Município de Capanema - PR

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço da presente licitação;

4.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ ~~XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do serviço contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/09/2020 e encerramento em xx/09/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

7.3. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do serviço emitido pela Contratante.

000071



Município de Capanema - PR

7.4. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

7.6. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



400072

Município de Capanema - PR

9.1. empresa vencedora deverá iniciar a execução do serviço imediatamente após a solicitação formal;

9.1.1. A solicitação será formalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da contratada, iniciando-se o prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao encaminhamento do e-mail.

9.2. Quando a entrega do serviço for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.3. Juntamente com a entrega do bem, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.4. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 dias corridos, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do bem entregue com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.

9.5. A Comissão realizará inspeção minuciosa em todos os objetos, por meio de servidores públicos efetivos, conforme as normas vigentes editadas pela municipalidade, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do bem e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do material a que vier ser recusada.

9.6. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos objetos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.7. No caso de objeto rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.8. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.8.1. Em substituição do termo de recebimento definitivo, uma via da solicitação mencionada no item 19.1. poderá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.9. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.10. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas, das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/02), bem como das obrigações previstas neste edital e nos documentos constantes no processo licitatório.

9.11. A notificação a que se refere o item 19.7 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.12. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

S173



Município de Capanema - PR

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. **Luciane Carla Wunsch**, funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



074

Município de Capanema - PR

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do serviço no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



Município de Capanema - PR

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu serviço, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu serviço, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.



500076

Município de Capanema - PR

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviço para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas a participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



0078

Município de Capanema - PR

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/09/2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

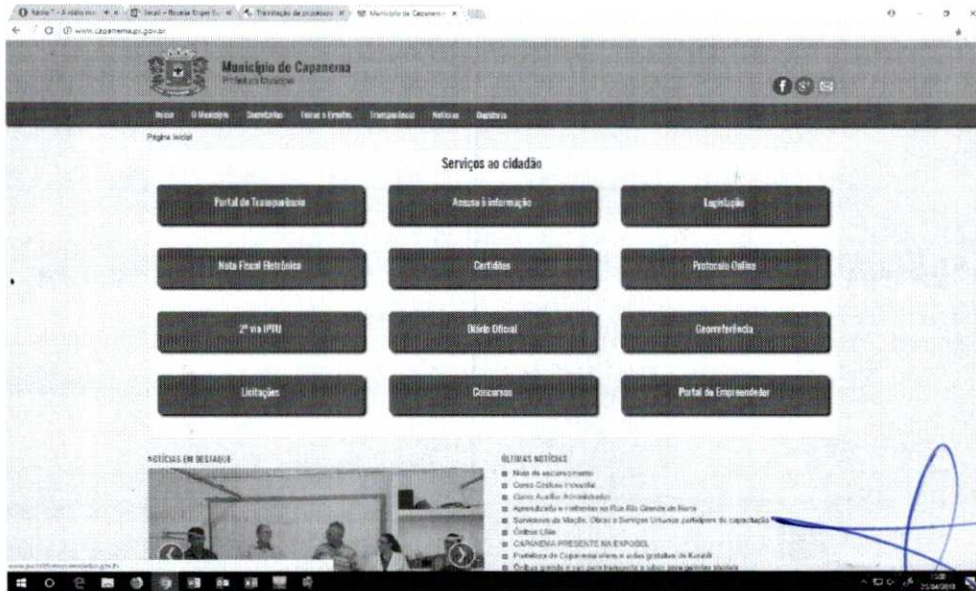
000079



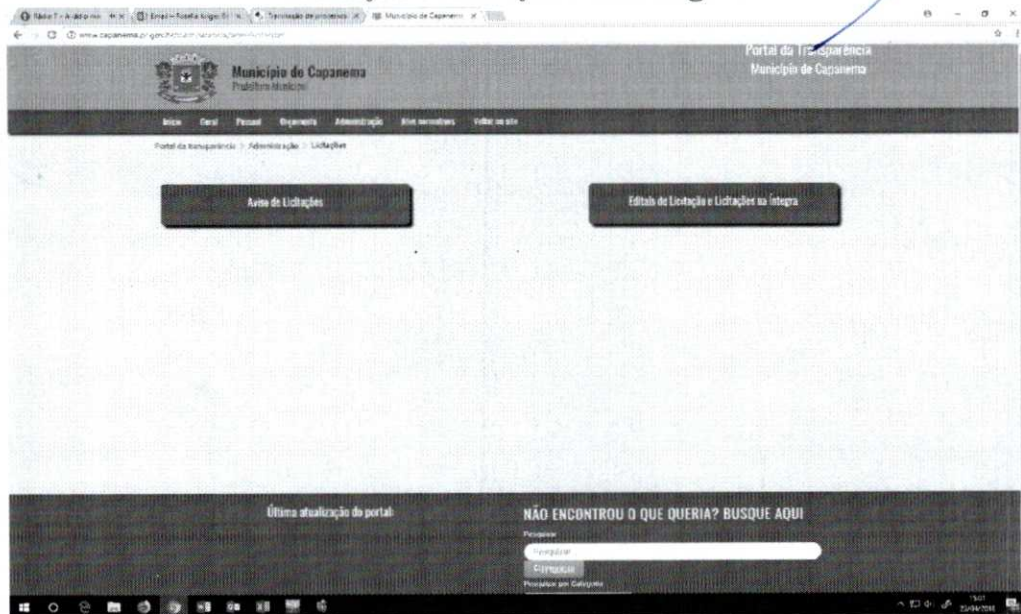
Município de Capanema - PR

ANEXO VII ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br



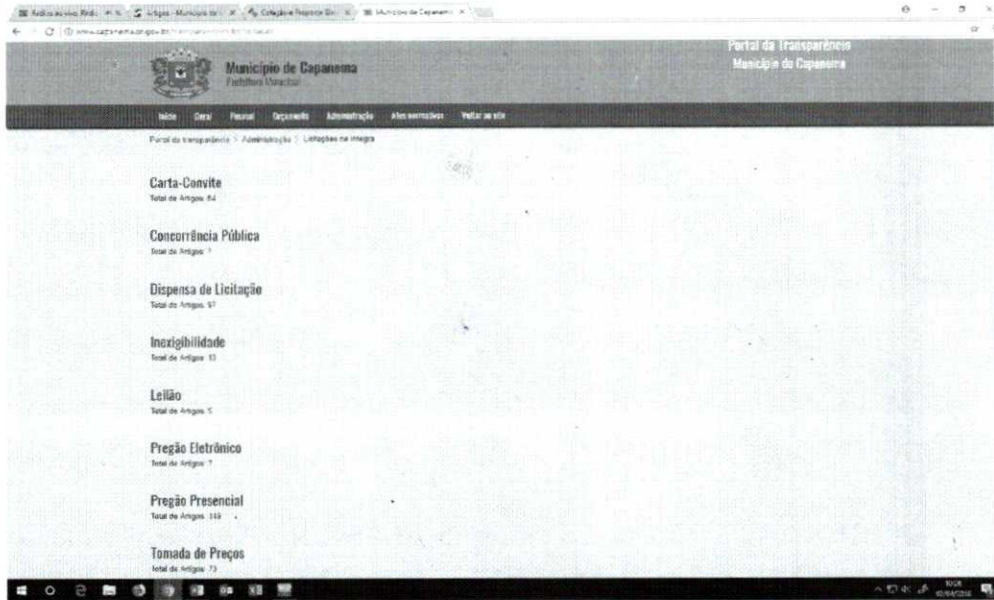
2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.





400080

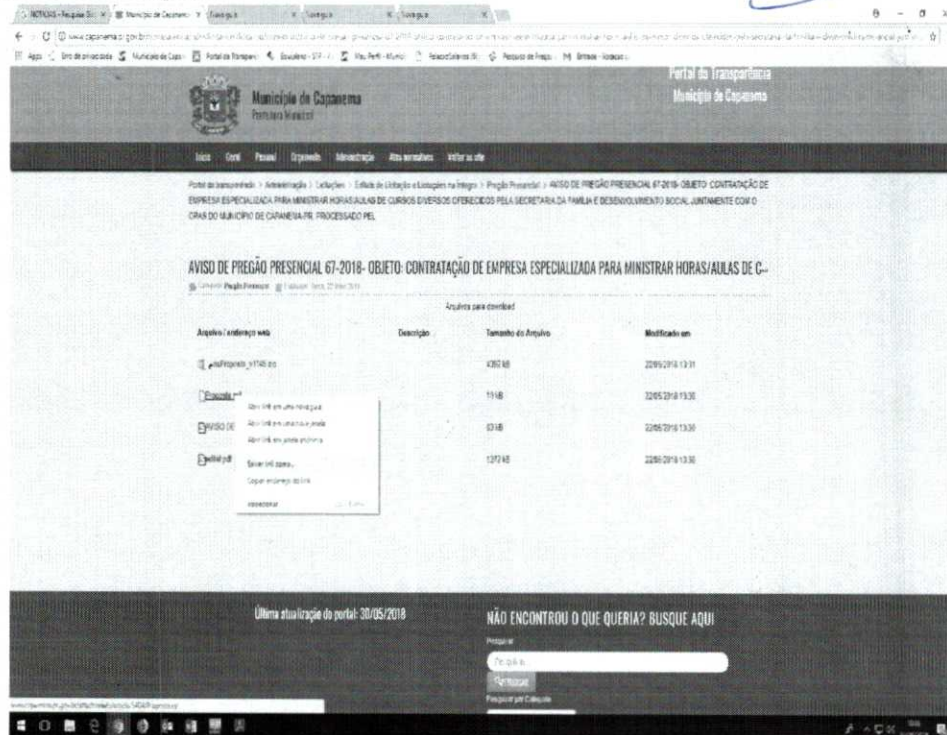
Município de Capanema - PR



2.1. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abra o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

2.2. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abra o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

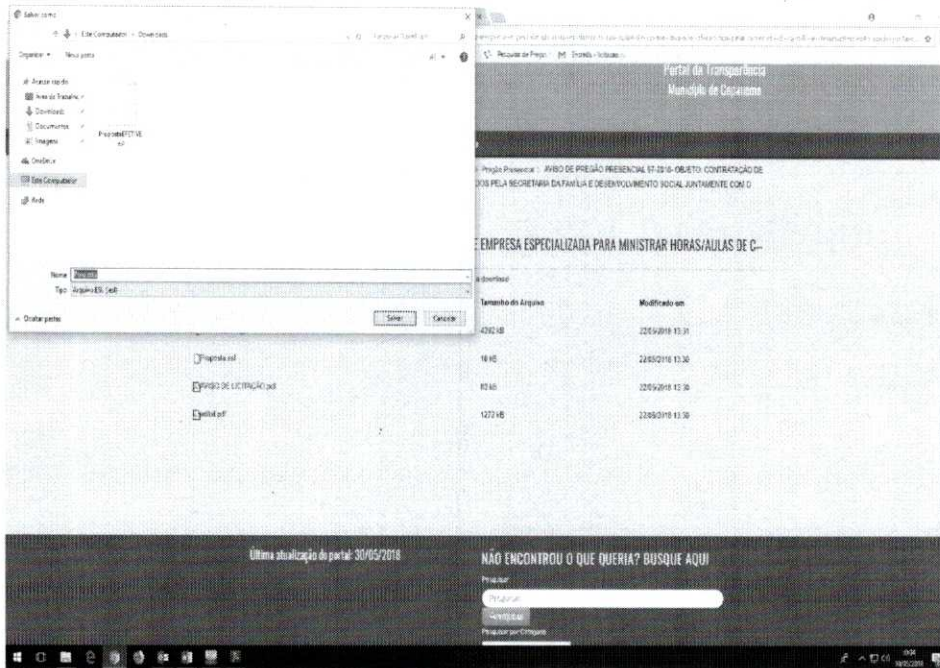
Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.esl e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:



1181



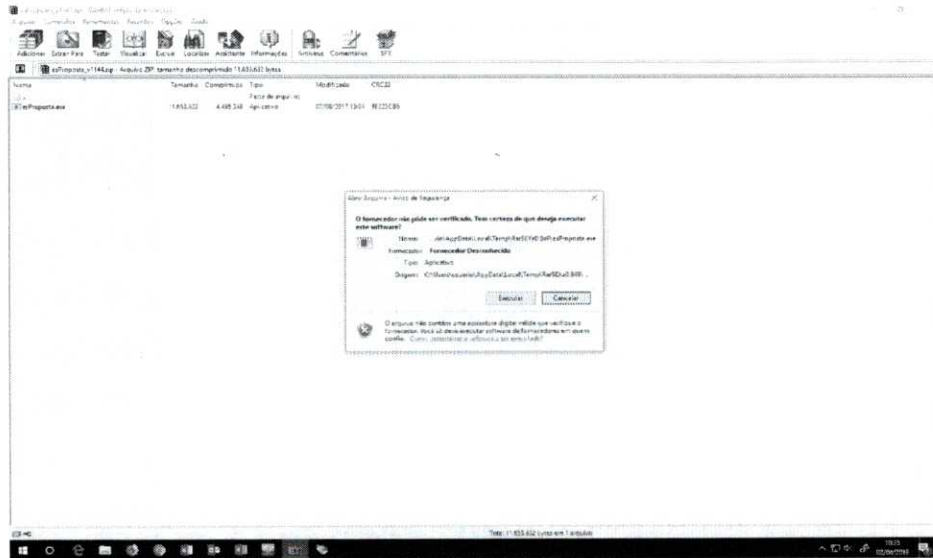
Município de Capanema - PR



Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:



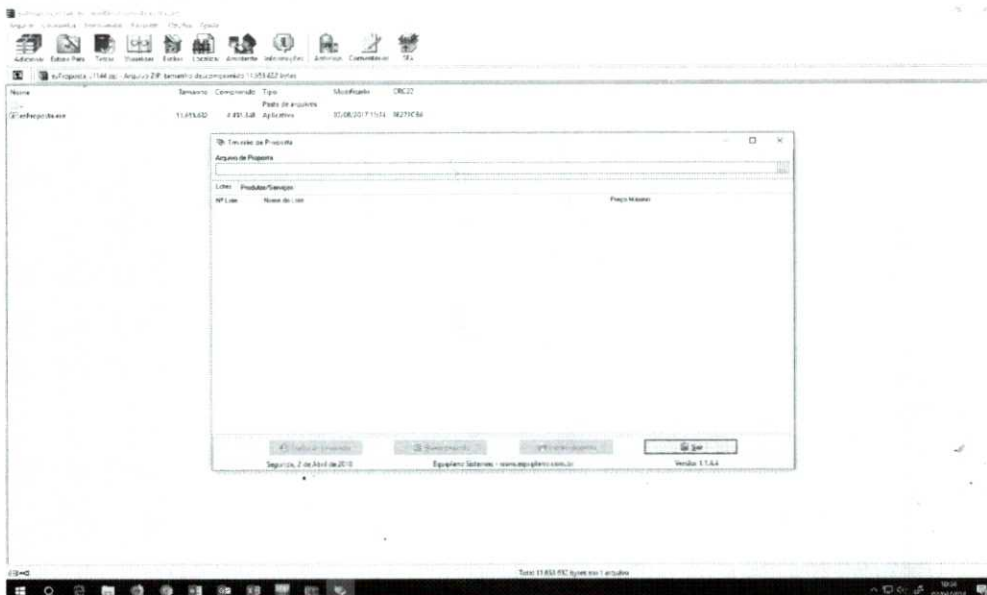
3.2. Clique em executar

3.3. Próxima tela



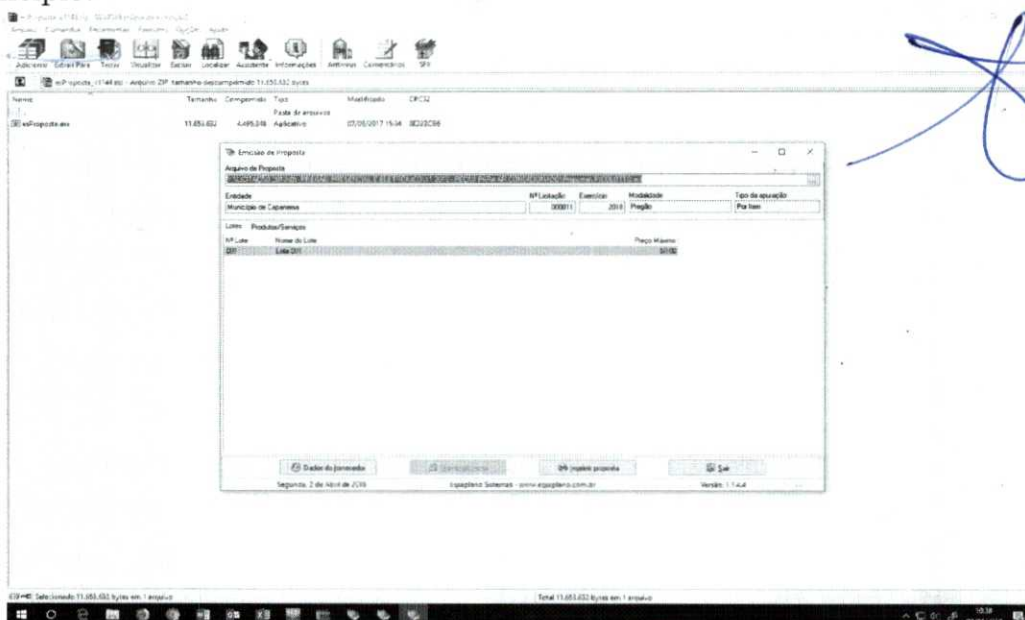
440082

Município de Capanema - PR



3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.



3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

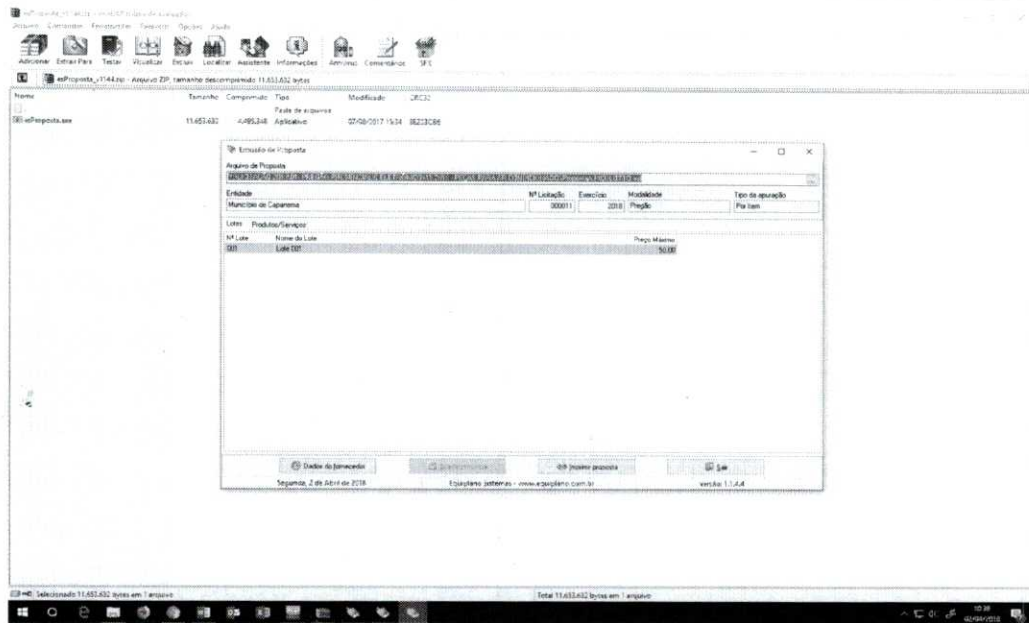
3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro societário, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela

11/8083



Município de Capanema - PR



3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).

3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante testar o arquivo que foi gravado.

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.



Município de Capanema - PR

ANEXO VIII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

441184

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ SETOR DE LICITAÇÕES		
EMPRESA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		EMAIL:
TELEFONE:	CONTATO:	

PLANILHA DE CUSTOS SERV COLETA DE LIXO DE SAÚDE												
1 - MÃO DE OBRA												
Função	Trabalhadores	Salario	Insaubilidade	Adic. Noturno	Férias	1/3 férias	inss	FGTS + 40%	V. Transp	V Aliment	Total Unid	Total
Motorista Diurno	0,12			-	-	-	-	-			-	-
Coletores Diurno	0,12		-	-	-	-	-	-			-	-
Op. Autoclave	0,12		-	-	-	-	-	-			-	-
Serv. Gerais	0,12		-	-	-	-	-	-			-	-
Total Mão de Obra	0,24											
2 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL												
Discriminação	Unid	QTD	r\$ unid.	r\$/hms/m	n° hms	R\$ total						
Jaqueta	Unid	0,17		-	0,24	-						
Calça	Unid	0,33		-	0,24	-						
Camiseta refletiva	Unid	0,50		-	0,24	-						
Boné	Unid	0,17		-	0,24	-						
Luva	Unid	2,00		-	0,24	-						
Capa de chuva	Unid	0,17		-	0,24	-						
Bermudas	Unid	0,33		-	0,24	-						
Meias	Unid	0,33		-	0,24	-						
Calçado	Unid	1,00		-	0,24	-						
Total EPIs e Uniformes												
3 - EQUIPAMENTOS												

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

117085

Especificação	Qtd	r\$ Unid.	r\$ total	deprec80%	a.m.
Chassis c/furgão	1		-	-	-
Total Depreciação					
4 - Remuneração do Capital					
Especificação	Qtd	r\$ Unid.	r\$ total	%	a.m.
Chassis c/furgão	1		-	0,01	-
Total Depreciação					
5 - IMPOSTOS/SEGUROS					
Especificação	Qtd	R\$ Unid	R\$ tot	meses	a.m
IPVA/Seguro	1		-	12	-
Total					
6 - Materiais de Consumo					
Especificação	Km/p/litro	R\$/Litro	R\$/KM	Km/mês	total
Oleo diesel	1,85	2,05		2.000	-
Oleo de Motor				2.000	-
Oleo Hidraulico				2.000	-
Olio Diferencia				2.000	-
Pneus				2.000	-
Total					
7 - Tratamento e disposição final grupo "A", "B" e "E".					
Especificação			R\$/Kilo	Litros/mês	total
Tratamento e disposição final				6.000	-
Total tratamento e disposição final					
Total de Desp Operacionais					
8 - Despesas Administrativas					
Especificações				valor	% total

087



Município de Capanema - PR

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the left.



000088

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 56/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 09/2020.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 7.531/2019, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, visando a contratação de empresa especializada para coleta, reciclagem, transporte e destinação final dos resíduos infectantes dos Grupos "A" "B" e "E" para a Secretaria de Saúde do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.531/2019 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Projeto Básico – fls. 03/07;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 08/39;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 40;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 41;
- VII) Relatório do Sistema de Protocolo N. 406/2019 – fl. 42;
- VIII) Minuta do edital – fls. 43/65; e,
- IX) Anexos 01 a 04 – fls. 66/68; Anexo 05 (Minuta contratual) – fls. 69/78; Anexo 07– fls. 62/67; e, Anexo 08 (Planilha de Formação de Preços) – fls. 84/86. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma



000089

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com



000000

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)



000001

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do Projeto Básico

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 19 e 23, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

A análise da minuta de edital e do contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.4. Da não aplicação do disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006:

Conforme autoriza o art. 49, II, da LC 123/2006, justifica-se a não aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da LC nº 123/2006, visto inexistir no



000092

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

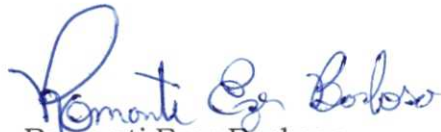
mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no âmbito local ou regional do Município de Capanema, capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatórios.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 17 de fevereiro de 2020.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000093

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 17 de fevereiro de 2020

Assunto: Pregão Presencial nº 09/2020

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" ORINDO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº9/2020
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO
FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS
“A”, “B” E “E” ORINDO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
PRODUZIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..
Valor: R\$53.712,00 (Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Doze Reais)
Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 06/03/2020
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 17 de fevereiro de 2020
Roselia K.B Pagani-Pregoeira

00000-1

000095

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: capanemacamara@gmail.com
Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Airton Marcelo Barth
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº9/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B"
E "E" ORINDO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAP-
ANEMA PR..

Valor: R\$53.712,00 (Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Doze Reais)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 06/03/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,17 de fevereiro de 2020

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº5/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 5/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS
ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
- PR.

Valor: R\$ 222.000,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 06/03/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,17 de fevereiro de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação
para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELE-
FONIA MÓVEL) PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , conforme parecer Jurídico fun-
damentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)
do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para
alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a par-
celas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que
possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 17.530,80(Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta
Reais e Oitenta Centavos)

Capanema - PR, 17 de fevereiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2020

Processo dispensa Nº 07/2020

Data da Assinatura: 17/02/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: TIM S/A.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELE-
FONIA MÓVEL) PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR..

Valor total: R\$17.530,80 (Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta Reais e
Oitenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	9
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" ORINDO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900110301100120812200339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	53.712,00
Data de Lançamento do Edital	18/02/2020
Data da Abertura das Propostas	06/03/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

000097

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 18 de fevereiro de 2020 08:44
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: ATITUDE AMBIENTAL LIMITADA

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Endereço: ESTRADA PRINCIPAL SN LINHA SÃO ROQUE DOIS VIZINHOS/PR 85660000

Telefone: 46 3536-5078

e-mail: comercial@atitudeambiental.com

Modalidade/Edital: PP/09-2020

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 18 de fevereiro de 2020 16:08
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 26.522.047/0001-09

Endereço: ESTM EMC 364, S/N, LINHA AGUA AMARELA, CHAPECÓ SC, 89.815-899

Telefone: (49)3322 3565

e-mail: CETRILIFE@CETRILIFE.COM.BR

Modalidade/Edital: PP/092020

000000

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020 11:59
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: Kurica Ambiental S/A

CNPJ: 0770658800223

Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid

Telefone: 4333797700

e-mail: licitacao@kuricaambiental.com.br

Modalidade/Edital: PR/009



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR OU
PREGOEIRO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CAPANEMA - PR

**Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

Processo: **554/2020**

Data: 03/03/2020 Hora: 04:59

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:

ATITUDE AMBIENTAL LTDA

ATITUDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.075.504/0001-10, estabelecida na Estrada Principal, s/nº - Linha São Roque, município de Dois Vizinhos – PR, através de seu advogado abaixo assinado, vêm, mui respeitosamente, perante Vossa Senhoria, tempestivamente, com fundamento no Edital em epígrafe e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto federal 3.555/00; apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:



I – DA SÍNTESE DOS FATOS

Inicialmente cumpre esclarecer que o município de Capanema - Pr através do Pregoeiro Municipal está promovendo a Pregão Presencial em epígrafe, tipo menor preço por lote, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coleta, reciclagem, transporte e destinação final dos resíduos sólidos infectantes dos grupos A B e E, oriundos dos serviços de saúde produzidos pela Secretaria de Saúde deste município de Capanema – Pr.

A empresa, ora Impugnante possui interesse em participar do certame, todavia, entende que o Edital merece ser refeito por diversas situações que serão descritas a seguir:

A exigência conforme item 13 e seguintes do Edital em epígrafe – da Habilitação técnica, há necessidade de acrescentar mais as seguintes exigências:

1. *Certificado de Licença de Funcionamento da Empresa expedido pela Polícia Federal;*

2. *Licença Operacional expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com finalidade de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos dos grupos 'A', 'B', 'E'. Em caso de Proponentes sediadas em outros Estados, deverá ser apresentada Licença de Operação expedida pelo Órgão Competente do respectivo Estado;*

3. *Licença Ambiental de Transportes emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná –IAP conforme Art. 16 da Lei Estadual nº. 12.493, de 22 de janeiro de 1999. Em caso de Proponentes sediadas em outros Estados, além da licença do IAP, deverá ser apresentada Licença Ambiental de Transporte expedida pelo Órgão Competente do respectivo Estado;*

4. *A empresa deverá identificar o profissional para prestação de serviços ora contratados com os seguintes documentos:*

a) *Certificado / Comprovação de Registro do Responsável Técnico no CREA. Para o caso de Profissionais não registrados no CREA do Estado do Paraná, deverá ser apresentado o respectivo visto profissional pelo CREA/PR.*



b) Comprovante de vínculo empregatício do Responsável Técnico com a proponente, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social;

II – RAZÕES QUE JUSTIFICAM A RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Analisando os termos do Edital de Licitação em questão, pode-se verificar exigências e irregularidades capazes de causar a nulidade do presente certame, conforme descritos e explanados na sequência.

De acordo com o item 13, em todos os editais dos últimos exercícios financeiros foi exigida o Certificado de funcionamento da empresa junto à Polícia Federal e os demais documentos exigidos.

A exigência da licença da Polícia Federal, bem como a licença operacional, e de transporte e o vínculo do profissional, traz mais segurança para a empresa na futura contratação da prestação de serviços, já que os mesmos tratam de resíduos perigosos.

Conforme se denota no objeto do Edital, os serviços que serão prestados são de coleta e destinação final dos resíduos hospitalares, devendo, por conseguinte, ter um profissional cuja qualificação e registro sejam na área de atividade Sanitária ou Química, devidamente registrado junto ao órgão competente, ou seja, Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia – CREA/PR ou Conselho Regional de Química – CRQ, com comprovação de vínculo empregatício.



Até porque, trata-se de serviço de alta complexidade, risco e responsabilidade técnica, já que os serviços licitados dizem respeito aos resíduos hospitalares, cuja responsabilidade é solidária; ou seja, tanto o gerador, como a empresa que trata e completa a destinação final dos resíduos são responsáveis pelo tratamento e disposição de forma adequada.

Portanto, o Edital merece ser reformado quanto a esta exigência, sob pena de estar eivado de vício e ilegalidade, passível de nulidade.

Comprovando que o presente Edital necessita de substanciais alterações para trazer ao município a devida segurança na contratação dos serviços referidos, pois trata-se de serviços essenciais que não podem ser depositados em local inadequado, trazendo riscos a saúde da população, caso não ocorra a destinação correta.

O órgão competente nesse caso que faz a fiscalização das atividades das empresas que prestam esse tipo especializado de serviço de tratamento é o Instituto Ambiental do Paraná – IAP com apoio do Ministério Público, logo a licença ambiental é imprescindível sua apresentação.

Ademais, não se pode olvidar que nosso sistema licitatório tem por escopo propiciar a todas as empresas condições de contratar com o poder público de maneira isonômica.

Por outro prisma, a própria Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações) possui em seu escopo as exigências arroladas entre aquelas permitidas pela legislação, art. 30, a saber:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do



aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação



explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (grifos nossos)

Nessa mesma linha de raciocínio, vale dizer que a Administração Pública pode exigir para a habilitação no certame no que se refere à qualificação técnica operacional tão-somente os seguintes documentos: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que também abrangem a qualificação profissional de engenharia sanitária ou química.

Ademais, o § 5º, do artigo 30, da Lei 8.666/93, não prevê exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas na Lei.

Cumpra esclarecer que para comprovação da aptidão técnica do profissional, a fim de comprovar que o mesmo poderá desempenhar as atividades descritas no objeto da licitação, o atestado de capacidade técnica, o qual discriminará que os serviços já executados por este, são compatíveis em características com o descrito no objeto do edital.



Com efeito, importante trazer a baila a magnífica lição do eminente professor Celso Antonio Bandeira da Mello sobre o princípio da igualdade nas licitações, *in verbis*: "O princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participa, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia. E o que prevê o já referido art. 37, XXI, do Texto Constitucional. (...)"

Nossos Tribunais, em perfeita consonância com o estabelecido no art. 3º, § 1º, I da Lei 8.666/93, vêm decidindo, *in verbis*:

"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA - SERVIÇOS DE LEITURA DE HIDRÔMETROS E ENTREGA DE CONTAS - EDITAL - EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR - CAPACITAÇÃO TÉCNICA - ARTIGO 30, § 1º E § 5º DA LEI N. 8.666/93. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações.(...) omissis"STJ – Resp 361.736/SP, segunda turma, Rel. Min. Franciulli Netto, DJU 31/03/2003.

Patente, portanto, a ilegalidade contida na elaboração do Edital da licitação em epígrafe, uma vez que foram suprimidos algumas exigências e incluídas outras exigências, as quais não oferecem a garantia necessária para o Município na futura contratação.

Desta feita, ideal seria a retificação no edital em questão, visando a inclusão da exigência da Licença da Polícia Federal, licença de operação e de transporte, e comprovação de vínculo empregatício; privilegiando-se, assim, o interesse da Administração e ampliando ao máximo as empresas participantes, preservando a saúde da população e o meio ambiente.



Para melhor atender ao princípio da ampla competitividade e da escolha da proposta mais vantajosa, deve o presente Edital sofrer esta alteração, tendo em vista sua incompatibilidade.

Logo este r. Pregoeiro e Comissão de Licitação deve se pautar em poder ampliar ao máximo a concorrência entre as empresas participantes, que pertençam a atividade e possuem capacidade operacional e técnica, documentação hábil, demonstrando imparcialidade e evitando futuras interpelações judiciais e comunicações ao Ministério Público.

Deste modo, pugna-se pela retificação do Edital nos termos pleiteados.

Veja-se que toda a alteração sugerida só traz mais garantias na futura contratação, para que a execução dos serviços constantes no edital seja efetuada por empresa e profissional habilitado, com experiência comprovada na atividade.

Desse modo, a lei possibilita que o profissional que executará o serviço, demonstre sua experiência profissional, bem como, sirva como comprovante de que já executou serviços com características semelhantes às do edital.

A Licença Ambiental de Operação trata-se de exigência constante na legislação ambiental, requisito necessário quando se trata de resíduos perigosos, que podem vir a causar degradação ambiental; ou por em risco a saúde da população geral.

É absolutamente imprescindível que haja, no presente caso, frente ao objeto licitado, um cuidado maior no que se refere ao item de interrupção do serviço, por tratar-se de serviço essencial.



No caso de ocorrer a interrupção do serviço de coleta e destinação, deverá constar no edital, um plano para destinação dos resíduos coletados, o que não foi previsto até o presente momento no edital.

Para o caso de eventuais danos que possam vir a ser causados ao meio ambiente, a empresa licitante deverá possuir uma forma de assegurar a reparação de eventos danosos, protegendo o Poder Público de possíveis multas e danos; devendo apresentar garantia de que não haverá desamparo à eventuais vítimas, bem como ao próprio meio ambiente.

Pelo exposto, essas alterações são justificáveis e previstas na legislação das licitações e contratos públicos, fazendo-se necessárias sua inclusão no presente Edital.

A impugnação e alterações no edital de licitação poderá ser requerido até dois dias antes da abertura do certame, conforme art. 12 do Decreto 3555/2000.

III - REQUERIMENTO

Diante do exposto, requer-se o acolhimento da presente impugnação ao Edital, a fim de que seja julgada procedente, com a consequente retificação dos termos do Edital de acordo com os argumentos explanados, para atender aos interesses da municipalidade e o princípio da competitividade, sob pena de nulidade do certame licitatório, e direcionamento da licitação.

Termos em que,

Pede deferimento.

Capanema - Pr, 03 de março de 2020.




NATALICIO FARIAS
QAB/PR 47355

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, estabelecida na Estrada Principal, s/nº - Linha São Roque, município de Dois Vizinhos - Pr, com escritório comercial à Av. México, 861 Centro, na cidade de Dois Vizinhos - Estado do Paraná, através de seu sócio gerente Senhor **VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 5.014.044-0 SSP/PR, CPF 666.251.909-00, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, 775 - Apto.203 - Bairro São Francisco de Assis, no município de Dois Vizinhos Pr.

OUTORGADO: NATALICIO FARIAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-P sob nº 47355, com escritório profissional à Rua Belém, 2651 - Centro, na cidade de Realeza - Pr, onde recebe intimações e notificações em geral.

PODERES: Por este instrumento particular de mandato, o(s) OUTORGANTE(s), acima qualificado e infra-assinado, nomeia(m) e constitui(m) seu procurador e advogado OUTORGADO, com poderes gerais e ilimitados, podendo para tal fim, o referido procurador, perante qualquer juízo promover quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias dos seus direitos em interesses para o que lhes conferem os poderes das cláusulas "AD JUDICIAS e ET EXTRAS" e mais os de receber intimações, notificações, acordar, discordar, desistir, receber e dar quitação, efetuar levantamentos e valores. Reconvir, arguir exceções de incompetência, litispendências, coisas julgadas, suspeição, transigir, requerer o que convier, produzir provas, fazer alegações, interpor recursos, contra arrazoar os recursos eventualmente interpostos, apresentar e ratificar queixas-crimes, propor quaisquer ações e defesas cíveis, penais e trabalhistas, promover qualquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância e tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, requerer laudos, avaliações, perícias, fazer acordos, firmar compromissos; enfim, praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, com e sem reservas de iguais poderes, requerer quaisquer medidas não só em juízo, mas também perante qualquer repartição pública e órgãos da administração pública, direta e indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou particular, acompanhar todos os seus termos, atos e fases, qualquer ação.

Dois Vizinhos- Pr, 17 de fevereiro de 2020.



ATITUDE AMBIENTAL LTDA
VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
Representante Legal

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
 CNPJ/MF Nº.07.075.504/0001-10
 DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 02

Valdemar Jose Spielmann 700.000 quotas - R\$ 700.000,00, Heriberto Paulo Spielmann 700.000 quotas - R\$ 700.000,00 e Gilmar Spielmann 700.000 quotas - R\$ 700.000,00, passando a ser: VALDEMAR JOSE SPIELMANN 583.380 quotas - R\$ 583.380,00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN 583.380 quotas - R\$ 583.380,00 e GILMAR SPIELMANN 583.380 quotas - R\$ 583.380,00 e SIDIANE PERIN SPIELMANN 349.860 quotas - R\$ 349.860,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação da Cláusula Nona da Décima Quarta Alteração Contratual, a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social será de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) divididos em 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
VALDEMAR JOSE SPIELMANN	583.380	583.380,00
HERIBERTO PAULO SPIELMANN	583.380	583.380,00
GILMAR SPIELMANN	583.380	583.380,00
SIDIANE PERIN SPIELMANN	349.860	349.860,00
TOTAL	2.100.000	2.100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da sociedade desta data em diante passa a ser o ramo de COLETA(3812200), TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930203), TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I(3812200), TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, RESÍDUOS PERIGOSOS(3822000) E DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS(3821100), RECICLAGEM DE PRODUTOS METÁLICOS(3831999) E NÃO METÁLICOS(3831901), OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA RESÍDUOS URBANOS-DOMICILIARES(3821-1/00), OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO INDUSTRIAL DE RESÍDUOS CLASSES I, II-A e II-B, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS CLASSES II-A e II-B(3822000), OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSES A, B e C(3821100), COLETA(3811400), TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930202) E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I, II-A, II-B, RESÍDUOS DOMICILIARES, RECICLÁVEIS E ELETRÔNICOS(3821100), PODA DE ÁRVORES, JARDINAGEM(8130-3/00), LIMPEZA EM PRÉDIOS, VARRIÇÃO DE RUAS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS(8121-4/00), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM(4313-4/00) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL(4930-2/02).

CLÁUSULA SEXTA: A sócia ingressante SIDIANE PERIN SPIELMANN, declara conhecer a situação econômica da Sociedade, ficando desta forma, sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Sócio Valdemar Jose Spielmann, que cede e transfere parte de suas quotas pelo valor nominal à Sócia Ingressante SIDIANE PERIN SPIELMANN, dá plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuada.

CLÁUSULA OITAVA: O Sócio Heriberto Paulo Spielmann, que cede e transfere parte de suas quotas pelo valor nominal à Sócia Ingressante SIDIANE PERIN SPIELMANN, dá plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuada.

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07 075 504/0001-10
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VALDEMAR JOSE SPIELMANN brasileiro empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Estrada Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 666.251.909-00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN, brasileiro empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado a Rua 55, nº 82, Bairro Nova Campo Grande, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP 79.104.780, portador do CPF nº 609.862.639-15 e Cédula de Identidade nº 4.183.255-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e GILMAR SPIELMANN brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660.000, portador da cédula de identidade nº 5.028.223-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 000.322.729-44. Sócios componentes na Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA, com sede e foro a Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.075.504/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41205353375, por despacho em sessão de 11 de Novembro de 2004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20141846232, por despacho em sessão de 31 de Março de 2014, resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O Sócio Valdemar Jose Spielmann, que possua na sociedade R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) equivalente a 700.000 (setecentas mil) quotas, cede e transfere parte de suas quotas no valor de R\$ 116.620,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte reais), equivalente a 116.620 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte) quotas à Sócia Ingressante SIDIANE PERIN SPIELMANN, brasileira, divorciada, residente e domiciliada a Estrada Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660.000, portadora da cédula de identidade número 6.139.680-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 894.136.019-88.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Sócio Heriberto Paulo Spielmann, que possua na sociedade R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) equivalente a 700.000 (setecentas mil) quotas, cede e transfere parte de suas quotas no valor de R\$ 116.620,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte reais), equivalente a 116.620 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte) quotas à Sócia Ingressante SIDIANE PERIN SPIELMANN.

CLÁUSULA TERCEIRA. O Sócio Gilmar Spielmann, que possua na sociedade R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) equivalente a 700.000 (setecentas mil) quotas, cede e transfere parte de suas quotas no valor de R\$ 116.620,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte reais), equivalente a 116.620 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte) quotas à Sócia Ingressante SIDIANE PERIN SPIELMANN.

CLÁUSULA QUARTA. Fica alterada a Cláusula Nona da Décima Quarta Alteração Contratual onde menciona a distribuição do capital.

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.504.0001-10
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 03

CLAUSULA NONA. O Sócio Gilmar Spielmann, que cede e transfere parte de suas quotas pelo valor nominal a Sócia Ingressante SIDIANE PERIN SPIELMANN, dá plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuada.

CLAUSULA DÉCIMA. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os socios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei número 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado a Estrada Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 666.251.909-00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado a Rua 55, nº 82, Bairro Nova Campo Grande, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP 79.104.780, portador do CPF nº 609.862.639-15 e Cédula de Identidade nº 4.183.255-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, GILMAR SPIELMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660.000, portador da cédula de identidade nº 5.028.223-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 000.322.729-44 e SIDIANE PERIN SPIELMANN, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Estrada Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660.000, portadora da cédula de identidade número 6.139.680-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 894.136.019-68. Socios componentes na Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA, com sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.075.504/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41205353375, por despacho em sessão de 11 de Novembro de 2004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20141846232, por despacho em sessão de 31 de Março de 2014, resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA. A Sociedade gira sob o nome empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA. A Sociedade tem sua sede e foro a Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660.000, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0001-10.

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 04

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade possui uma filial com sede à Rodovia BR 277, S/N, Km 351,4, Bairro ACCI Industrial, Guarapuava, Paraná CEP. 85.010.970, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0003-81, com o ramo de TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930203), COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I (3812200).

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Rodovia BR 467, Km 107, Zona Suburbana, Cascavel, Paraná, CEP. 85.800.000, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0002-09, com o ramo de TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930203), COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I (3812200).

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Av. 04, S/N, Lote 16, Quadra 04-B, Distrito Industrial, Dourados, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.840.030, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0004-62, com o ramo de COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS(38 12-2-00) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS(49 30-2-03).

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Avenida Engenheiro Annes Salin Saad, nº 479, lote 17, quadra 12, Pólo Empresarial Oeste, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP 79.108.670, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0005-43, com o ramo de COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS(38 12-2-00) E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE(38 22-0-00).

CLAUSULA SÉTIMA: A Sociedade possui uma filial com sede e foro à Av. México 832, Sala 02, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0006-24, que funciona de escritório administrativo da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O Objeto Social da Sociedade é o ramo de COLETA(3812200), TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930203), TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I(3812200), TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, RESÍDUOS PERIGOSOS(3822000) E DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS(3821100), RECICLAGEM DE PRODUTOS METÁLICOS(3831999) E NÃO METÁLICOS(3831901), OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA RESÍDUOS URBANOS-DOMICILIARES(3821-1/00), OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO INDUSTRIAL DE RESÍDUOS CLASSES I, II-A e II-B, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS CLASSES II-A e II-B(3822000), OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSES A, B e C(3821100), COLETA(3811400), TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930202) E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I, II-A, II-B, RESÍDUOS DOMICILIARES, RECICLÁVEIS E ELETRÔNICOS(3821100), PODA DE ÁRVORES, JARDINAGEM(8130-3/00), LIMPEZA EM PRÉDIOS, VARRIÇÃO DE RUAS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS(8121-4/00), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM(4313-4/00) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL(4930-2/02).

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
 CNPJ/MF Nº 07 075 504/0001-10
 DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Fl. 05

CLÁUSULA NONA: O Capital Social é de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) divididos em 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
VALDEMAR JOSE SPIELMANN	583.380	583.380,00
HERIBERTO PAULO SPIELMANN	583.380	583.380,00
GILMAR SPIELMANN	583.380	583.380,00
SIDIANE PERIN SPIELMANN	349.860	349.860,00
	-----	-----
TOTAL	2.100.000	2.100.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 2004 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administração da sociedade caberá aos Sócios VALDEMAR JOSE SPIELMANN e HERIBERTO PAULO SPIELMANN, solidamente, com poderes e atribuições de Sócios Administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, precedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07 075 504/0001-10
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 06

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os contratantes elegem o Fórum da comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em cinco vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos, Pr, 21 de Julho de 2.015

[Handwritten signature]

VALDEMAR JOSE SPIELMANN

RECONECIDA
FIMMA

OFICIO

[Handwritten signature]

HERIBERTO PAULO SPIELMANN

RECONECIDA

[Handwritten signature]

GILMAR SPIELMANN

RECONECIDA

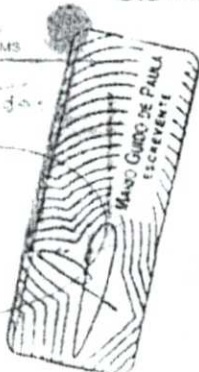
[Handwritten signature]

SIDIANE PERIN SPIELMANN

RECONECIDA

Santos Pereira - Serviço Notarial e Registral

Av. João Rosa Reis, 710 - Blom. Amambai - CEP 74000-000
Fone: (67) 3111-4119 Fax: (67) 3111-4022 - Campo Grande - MS



000117



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICADO DE REGISTRO
SDE Nº 11.481/2014
Protocolo nº 48.100.000/2014





000118

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 65/2020

INTERESSADO: Pregoeira e equipe de apoio.

ASSUNTO: Análise da impugnação ao Edital no Pregão Presencial nº 09/2020.

EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. INSURGÊNCIA QUANTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. NÃO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO TEXTO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº7.531/2019, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, Impugnação ao Edital protocolada sob o nº 554/2020, pela empresa Atitude Ambiental Ltda.

Em resumo, a empresa Impugnante arguiu a necessidade de retificação do edital de licitação para inserção dos seguintes requisitos de habilitação relativos a qualificação técnica: 1) certificado de licença de funcionamento da empresa expedido pela Polícia Federal; 2) Licença Operacional expedida pelo IAP; 3) Licença Ambiental de transportes emitida pelo IAP; 4) identificação do profissional responsável para prestação dos pretendidos serviços, por meio de Certificado/comprovação de registro no CREA e comprovante de vínculo empregatício do profissional com a empresa proponente.

Em seguida, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico.

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.



Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

Importante asseverar, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens entendidos como necessários.

2.1. Da Impugnação ao Edital / Tempestividade:

Analisando os protocolos de apresentação, este Órgão aferiu a tempestividade da impugnação ao edital apresentada pelo Protocolo n. 554/2020, portanto, passa-se a análise.

2.2. Da Impugnação ao Edital / Protocolo nº 554/2020 / Manutenção do Edital:

Inicialmente convém relembrar a disposição do Art. 3º da Lei Geral de Licitações, segundo o qual *“a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objeto e dos que lhes são correlatos.*

Não assiste razão o Impugnante, visto que com fundamento no art. 37, XXI, da CF/88, o Edital apresenta as exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações decorrentes dos serviços pretendidos, vejamos:

“13.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, dentro de seu prazo de validade. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto a CREA do Estado do Paraná.**
- b) Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT**



000120

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

expedido pelo CREA, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços;

- c) Cadastro Técnico Federal da empresa junto ao IBAMA;**
- d) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, Engenheiro Químico ou Sanitarista devidamente certificado pelo CREA.**
- e) Declaração do Responsável Técnico atestando que será o Responsável pela execução do objeto da licitação;**
- f) Cópia da Licença Operacional do Aterro Sanitário, expedida pelo IAP.”**

Com o devido acatamento, mas diversos dos pleitos apresentados na Impugnação já estão compreendidos entre os requisitos de habilitação inserto no Edital deste certame.

Quanto a licença de funcionamento da empresa expedida pela Polícia Federal, ao contrário do que restou alegado nas razões da impugnação, não encontramos essa exigência em editais anteriores do mesmo objeto desta municipalidade, por exemplo pode ser consultado o Pregão Presencial n. 136/2017¹. Outrossim, igualmente não restou demonstrado pela empresa Impugnante qual fundamento legal que determina a inserção deste item como requisito de habilitação técnica, motivo pelo qual não vislumbramos ilegalidade em sua ausência.

Quanto ao Licença Operacional expedida pelo IAP, tal requisito de habilitação técnica consta do item 13.4.2, alínea “f” do Edital. Portanto, presente no Edital.

Acerca da licença ambiental para transporte cabe destacar que tal exigência deve ser objeto de fiscalização durante a validade do contrato, pelo Contratante e demais Órgãos ambientais competentes.

Por sua vez, encontra-se contemplado no item 13.4.2., “d” do Edital, a identificação do profissional responsável para prestação dos pretendidos serviços, por meio de Certificado/comprovação de registro no CREA e comprovante de vínculo empregatício do profissional com a empresa proponente.

1

<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao/presencial/aviso-e-edital-de-licitacao-pregao-presencial-136-2017> - Acessado em 04/03/2020.



Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

Dessa forma, com base na análise apresentada acima, vislumbra-se que o Edital atacado não merece reparos, sendo que os requisitos de habilitação relativos a qualificação técnica descrito no item 13.4.2 são proporcionais, indispensáveis a boa execução dos serviços, sendo justificável a manutenção da redação original do edital.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a esta Procuradoria se manifesta:

a) pelo não acolhimento da impugnação apresentada sob o protocolo 554/2020, mantendo-se integralmente o Edital de Licitação atacado;

b) pela intimação da Impugnante, coligindo cópia do comprovante de intimação neste PA, dando-lhes ciência da decisão administrativa e do teor da Presente Peça Técnico Jurídica.

É o Parecer.

Capanema, 04 de março de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000122

Município de Capanema - PR

DESCISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial, nº 9/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" ORINDO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.. Acato o Parecer Jurídico nº65/2020.

Notifique-se a empresa interessada.

Capanema, 04 de março de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



000123

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
Atitude Ambiental Ltda

Com relação ao Pregão Presencial, nº 9/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" ORINDO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Notifico a empresa Atitude Ambiental Ltda, da resposta do pedido de impugnação do edital, a procuradoria se manifestou pelo não acolhimento da impugnação apresentada e a pregoeira acatou o Parecer Jurídico.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico juntamente com o acato da Pregoeira para vosso conhecimento.

Capanema, 04 de março de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 5 de março de 2020 07:56
Para: 'Claudio - Atitude Ambiental'; 'fariasdv@hotmail.com';
'sandramorandin@hotmail.com'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 09/2020
Anexos: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PARA EMPRESA ATITUDE
AMBIENTAL.pdf

Bom dia

Segue em anexo a resposta ao pedido de impugnação do edital de Pregão Presencial nº 09/2020.
Atenciosamente,

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quinta-feira, 5 de março de 2020 07:56
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00061.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

sandramorandin@hotmail.com

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quinta-feira, 5 de março de 2020 07:56
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00067.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

fariasdv@hotmail.com

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0155.email.locaweb.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 5 de março de 2020 07:56
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0155.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<comercial@atitudeambiental.com>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250
2.0.0 <comercial@atitudeambiental> cBqWG8DaYF4PJwAAKODXig Saved

000128

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 4 de março de 2020 15:39
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 06986647000110

Endereço: AVENIDA IGUAÇÚ 1368

Telefone: 4635461438

e-mail: contratos@esperancaambiental.com.br

Modalidade/Edital: PREGÃO/09

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 4 de março de 2020 10:51
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: Cetrilife Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde

CNPJ: 26522047000109

Endereço: Linha Água Amarela

Telefone: 4933223565

e-mail: cetrilife@cetrilife.com.br

Modalidade/Edital: ME/09/2020

000130

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

ATITUDE AMBIENTAL LTDA

PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Fone Fax: 46-3536-5078
Dois Vizinhos – PR

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Capanema - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS “A”, “B” E “E” ORINDO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., conforme descrição constante no Edital

Dois Vizinhos - PR, 20 de Fevereiro de 2020



CLAUDIO DA SILVA DUARTE
RG: 4.040.415-5 – CPF: 368.960.049-91
PROCURADOR



PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Fone Fax: 46-3536-5078
Dois Vizinhos – PR

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Capanema - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

ANEXO II

CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a ATITUDE AMBIENTAL LTDA, com sede Estrada Principal S/N na Linha São Roque, município de Dois Vizinhos-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.075.504/0001-10 e Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato por seu Procurador Sr Claudio da Silva Duarte, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.040.415-5 e CPF n.º 368.960.049-91, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr Wellington César Vetorello, RG 3.431.954-5, e CPF sob N.º 610.246.609-82, Brasileiro, Divorciado, Representante Comercial, a quem confere amplos poderes para representar a ATITUDE AMBIENTAL LTDA perante o Município de Capanema-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 15 de Abril de 2020

Dois Vizinhos 20 de Fevereiro de 2020.

**TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS**
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@wln.com.br

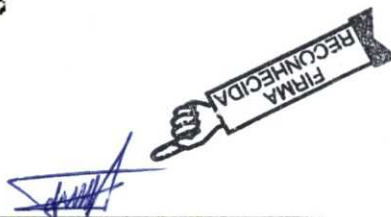
Reconheço, por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer a esta serventia CN 11.6.5 a(s) firma(s) de:

CLAUDIO DA SILVA DUARTE

do que dou fe.
Dois Vizinhos-PR,
03 de Março de 2020

CATIANE SCHLEMPER
Cargo: SOCREVENTE INDICADA
R\$9,37 (R\$0,80/SELO) - R\$1,05 (FUNREJUS) - R\$0,12 (IS) - R\$0,21 (FADEP)
Operador(a): CATIANE
FUNARPEN-SELO DIGITAL: DM1TYCPKUU - GbCm9 - DweLs - vW0CZ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



**FIRMA RECONHECIDA**

CLAUDIO DA SILVA DUARTE
RG: 4.040.415-5 – CPF: 368.960.049-91
PROCURADOR

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 01

Handwritten notes:
5/2
Marisete
[Signature]
[Signature]
[Signature]

VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, empresário, maior, divorciado, nascido aos 18 de Julho de 1966, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 775, Apto 203, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 666.251.909-00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN, brasileiro, empresário, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 24 de Fevereiro de 1965, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador do CPF nº 609.862.639-15 e Cédula de Identidade nº 4.183.255-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, GILMAR SPIELMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, nascido aos 03 de Setembro de 1969, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da cédula de identidade nº 5.028.223-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 000.322.729-44 e SIDIANE PERIN, brasileira, empresária, divorciada, maior, nascida aos 15 de Outubro de 1976, residente e domiciliada à Estrada Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da cédula de identidade número 6.139.680-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 894.136.019-68, Sócios componentes na Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o Nome Empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA, com sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 86.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.075.504/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41205353375, por despacho em sessão de 11 de Novembro de 2.004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20183329228, por despacho em sessão de 03 de Setembro de 2018, resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social da Sociedade que era R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) equivalente à 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, fica elevado para R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) equivalente a 9.000.000 (nove milhões) de quotas, sendo um aumento de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) equivalente a 4.000.000 (quatro milhões) de quotas, integralizados da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 15:04 SOB Nº 20196968313.
PROTOCOLO: 196968313 DE 07/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905165059. NIRE: 41205353375.
ATITUDE AMBIENTAL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000134 A

ATTITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 02

a) 1.111.200 (Um milhão, cento e onze mil e duzentas) quotas, no valor de 1.111.200,00 (um milhão, cento e onze mil e duzentos reais), integralizados no presente ato pelo sócio Valdemar Jose Spielmann, com aproveitamento da conta Lucros Acumulados.

b) 1.111.200 (Um milhão, cento e onze mil e duzentas) quotas, no valor de 1.111.200,00 (um milhão, cento e onze mil e duzentos reais), integralizados no presente ato pelo sócio Heriberto Paulo Spielmann, com aproveitamento da conta Lucros Acumulados.

c) 1.111.200 (Um milhão, cento e onze mil e duzentas) quotas, no valor de 1.111.200,00 (um milhão, cento e onze mil e duzentos reais), integralizados no presente ato pelo sócio Gilmar Spielmann, com aproveitamento da conta Lucros Acumulados.

d) 666.400 (Seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentas) quotas, no valor de 666.400,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), integralizados no presente ato pela sócia Sidiane Perin, com aproveitamento da conta Lucros Acumulados.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Nona da Décima Sexta Alteração Contratual onde menciona a distribuição do capital:

Valdemar Jose Spielmann 1.389.000 quotas – R\$ 1.389.000,00, Heriberto Paulo Spielmann 1.389.000 quotas – R\$ 1.389.000,00, Gilmar Spielmann 1.389.000 quotas – R\$ 1.389.000,00 e Sidiane Perin 833.000 quotas – R\$ 833.000,00, passando a ser: VALDEMAR JOSE SPIELMANN 2.500.200 quotas – R\$ 2.500.200,00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN 2.500.200 quotas – R\$ 2.500.200,00, GILMAR SPIELMANN 2.500.200 quotas – R\$ 2.500.200,00 e SIDIANE PERIN 1.499.400 quotas – R\$ 1.499.400,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação da Cláusula Nona da Décima Sexta Alteração Contratual, a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social será de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) divididos em 9.000.000 (nove milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
VALDEMAR JOSE SPIELMANN	2.500.200	2.500.200,00
HERIBERTO PAULO SPIELMANN	2.500.200	2.500.200,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 15:04 SOB Nº 20196968313.
PROTOCOLO: 196968313 DE 07/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905165059. NIRE: 41205353375.
ATTITUDE AMBIENTAL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
 CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
 DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 03

GILMAR SPIELMANN	2.500.200	2.500.200,00
SIDIANE PERIN	1.499.400	1.499.400,00
TOTAL	9.000.000	9.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço da Sócia SIDIANE PERIN desta data em diante passa a ser à Rua das Margaridas, 10, Bairro Jardim Universitário, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000.

CLÁUSULA QUARTA: A vista da modificação ora ajustada, os Sócios resolvem por este instrumento, consolidar o Contrato Social:

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
 CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
 CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Moisete SF
 VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, empresário, maior, divorciado, nascido aos 18 de Julho de 1966, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 775, Apto 203, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 666.251.909-00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN, brasileiro, empresário, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 24 de Fevereiro de 1965, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador do CPF nº 609.862.639-15 e Cédula de Identidade nº 4.183.255-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, GILMAR SPIELMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, nascido aos 03 de Setembro de 1969, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da cédula de identidade nº 5.028.223-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 000.322.729-44 e SIDIANE PERIN, brasileira, empresária, divorciada, maior, nascida aos 15 de Outubro de 1976, residente e domiciliada à Rua das Margaridas, 10, Bairro Jardim Universitário, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da cédula de identidade número 6.139.680-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 894.136.019-68, Sócios componentes na Sociedade Empresarial

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 15:04 SOB Nº 20196968313.
 PROTOCOLO: 196968313 DE 07/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905165059. NIRE: 41205353375.
 ATITUDE AMBIENTAL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/11/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

000135 A

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 04

Limitada que gira sob o Nome Empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA, com sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 86.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.075.504/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41205353375, por despacho em sessão de 11 de Novembro de 2.004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20183329228, por despacho em sessão de 03 de Setembro de 2018, resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o Nome Empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

ST
CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro à Estrada Principal S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0001-10.

Moisete
CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade possui uma filial com sede à Rodovia BR 277, S/N, Km 351,4, Bairro ACCI Industrial, Guarapuava, Paraná, CEP. 85.010.970, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0003-81, com o ramo de TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930203), COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I (3812200).

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Rodovia BR 467, Km 107, Zona Suburbana, Cascavel, Paraná, CEP. 85.800.000, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0002-09, com o ramo de TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930203), COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I (3812200).

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Av. 04, S/N, Lote 16, Quadra 04-B, Distrito Industrial, Dourados, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.840.030, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0004-62, com o ramo de COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS(38.12-2-00) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS(49.30-2-03).

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Avenida Engenheiro Annes Salin Saad, nº 479, lote 17, quadra 12, Pólo Empresarial Oeste, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.108.670, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0005-43, com o ramo de COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 15:04 SOB Nº 20196968313.
PROTOCOLO: 196968313 DE 07/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905165059. NIRE: 41205353375.
ATITUDE AMBIENTAL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
 CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
 DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 05

DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS(38.12-2-00) E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE(38.22-0-00).

CLÁUSULA SÉTIMA: A Sociedade possui uma filial com sede e foro à Av. México, 832, Sala 02, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ sob n* 07.075.504/0006-24, que funciona de escritório administrativo da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O Objeto Social da Sociedade é o ramo de COLETA(3812200), TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930203), TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I(3812200), TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, RESÍDUOS PERIGOSOS(3822000) E DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS(3821100), RECICLAGEM DE PRODUTOS METÁLICOS(3831999) E NÃO METÁLICOS(3831901), OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA RESÍDUOS URBANOS-DOMICILIARES(3821-1/00), OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO INDUSTRIAL DE RESÍDUOS CLASSES I, II-A e II-B, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS CLASSES II-A e II-B(3822000), OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSES A, B e C(3821100), COLETA(3811400), TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930202) E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I, II-A, II-B, RESÍDUOS DOMICILIARES, RECICLÁVEIS E ELETRÔNICOS(3821100), PODA DE ÁRVORES, JARDINAGEM(8130-3/00), LIMPEZA EM PRÉDIOS, VARRIÇÃO DE RUAS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS(8121-4/00), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM(4313-4/00) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL(4930-2/02).

CLÁUSULA NONA: O Capital Social é de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), divididos em 9.000.000 (nove milhões) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
VALDEMAR JOSE SPIELMANN	2.500.200	2.500.200,00
HERIBERTO PAULO SPIELMANN	2.500.200	2.500.200,00
GILMAR SPIELMANN	2.500.200	2.500.200,00
SIDIANE PERIN	1.499.400	1.499.400,00
TOTAL	9.000.000	9.000.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 15:04 SOB Nº 20196968313.
 PROTOCOLO: 196968313 DE 07/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905165059. NIRE: 41205353375.
 ATITUDE AMBIENTAL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/11/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

000138 A

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 06

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 2.004 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administração da sociedade caberá aos Sócios VALDEMAR JOSE SPIELMANN e HERIBERTO PAULO SPIELMANN, isoladamente, com poderes e atribuições de Sócios Administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 15:04 SOB Nº 20196968313.
PROTOCOLO: 196968313 DE 07/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905165059. NIRE: 41205353375.
ATITUDE AMBIENTAL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 07

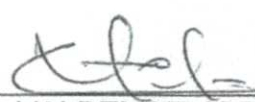
seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os contratantes elegem o Fórum da comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em uma via de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos, Pr, 29 de Outubro de 2.019



VALDEMAR JOSE SPIELMANN





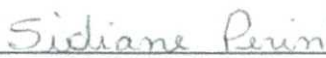
HERIBERTO PAULO SPIELMANN





GILMAR SPIELMANN





SIDIANE PERIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 15:04 SOB Nº 20196968313.
PROTOCOLO: 196968313 DE 07/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905165059. NIRE: 41205353375.
ATITUDE AMBIENTAL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br





TABELIONATO GODOY

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@wln.com.br

Reconhecido por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer a esta Serventia CN 11.6.5 a(s) firmatô(r) de:

VALDEMAR JOSE SPIELMANN/HERIBERTO PAULO.....
SPIELMANN/GILMAR SPIELMANN/SIDIANE PERIN.....

do que dou fé
Dois Vizinhos-PR,
08 de Novembro de 2019

ANIELI FERNANDA BACHI
Ca: goESCRIVENTE INDICADA
R347 92 R30 80(SEL): R38.41(FUNREJUS) - R31.00(ISS) - R31.88(FADEP)
Operador(a): ANIELI
FUNARPEN-SELO DIGITAL: Z6YUX . lz7w . XcZL - XbW6k . TV+Gq
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 15:04 SOB N° 20196968313.
PROTOCOLO: 196968313 DE 07/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905165059. NIRE: 41205353375.
ATITUDE AMBIENTAL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Claudio Atitude Ambiental

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 18 de fevereiro de 2020 08:44
Para: comercial@atitudeambiental.com
Assunto: Resposta: Cadastro fornecedores

Você está recebendo uma cópia dos dados cadastrados no sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Capanema-PR.

Este e-mail é enviado automaticamente. Não responda.

Em breve, entraremos em contato.

Novo cadastro:

Razão social: ATITUDE AMBIENTAL LIMITADA

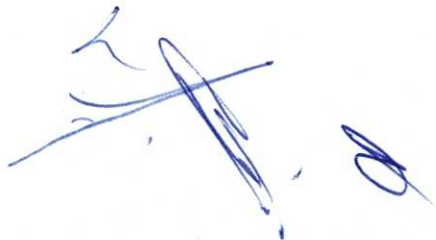
CNPJ: 07.075.504/0001-10

Endereço: ESTRADA PRINCIPAL SN LINHA SÃO ROQUE DOIS VIZINHOS/PR 85660000

Telefone: 46 3536-5078

e-mail: comercial@atitudeambiental.com

Modalidade/Edital: PP/09-2020





TABELIONATO GODOY

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Tabelião: Terezinha Coletti de Godoy

000139



LIVRO	0142-P	FOLHA	031	RUBRICA
CÓDIGO	0011	PROTOCOLO	00014912	PÁGINA
				001

CÓPIA COLORIDA

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, EM FAVOR DE: CLAUDIO DA SILVA DUARTE, COMO DESCRITO NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM, quantos este público instrumento bastante virem aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (27/02/2015) nesta Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em Cartório compareceu como **OUTORGANTE:- ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Principal, s/nº, Linha São Roque, município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o número 07.075.504/0001-10; conforme cópia do contrato social, suas alterações; certidão simplificada expedida pela junta comercial sob nº. 20141846232, devidamente arquivada nesta notas no Arquivo nº. 007, sob as fls. nº. 142; certidão Negativa do INSS sob nº E7F3.8894.0D01.B6A8, emitida em 13/02/2015, com vencimento em 12/08/2015, devidamente arquivada nesta notas no Arquivo nº. 006-6, sob as fls. nº. 054, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **VALDEMAR JOSE SPIELMANN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 666.251.909-00, residente e domiciliado na Linha Novo Horizonte - Estrada Principal, Zona Rural, neste município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná. Reconhecido como o próprio de mim Escrevente Juramentada do Tabelião que esta subscreve, consoante aos documentos apresentados, do que fé; e pelo mesmo outorgante por meio de seu representante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador:- **CLAUDIO DA SILVA DUARTE**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 4040415-5/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 368.960.049-91 residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 804, Bairro São Francisco de Assis, nesta cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a quem confere poderes para representar a firma outorgante em órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e autarquicos e demais pessoas físicas ou jurídicas, paraestatais e outros, para assinar contratos de qualquer natureza referente as atividades da empresa outorgante, declarações, ofícios e todos documentos referente a processos licitatórios, podendo participar de licitações e concorrências públicas, e ainda, requerer, alegar, recorrer e assinar tudo o que for preciso, apresentar, juntar e desentranhar documentos que forem exigidos, pagar taxas e emolumentos, assinar recibos e dar quitação, praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao bom, fiel, cabal e integral cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer, no todo ou em parte. Certifico e dou fé que todos os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos pela Outorgante, que fica responsável civil e criminalmente pela veracidade dos mesmos, bem como por qualquer incorreção, isentando assim esta Serventia de quaisquer responsabilidades. Assim o pediram e dou fé. A pedido das partes lavrei a presente procuração a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas conforme C.N.da CGJ-PR. Eu, MARCIA ELISA SGARBI, Escrevente Juramentada que a digitei, conferi, dato e assino em público e raso (a.a.). VALDEMAR JOSE SPIELMANN. Custas (384,62 VRC - R\$ 64.23 Selo Funarpen R\$ 0.55). Traduzada em seguida confere em tudo com o original ao

qual me reporto e dou fé. Eu, MARCIA ELISA SGARBI, que a transladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

000139A

Em Test° [assinatura] da Verdade.

MARCIA ELISA SGARBI
Escrevente Juramentada

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº .R6pwr . DXvAw . UTg0d., Controle: .VZg0t . VVKF.
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TG TABELIONATO GODOY
Dois Vizinhos - Paraná
Cartório de Notas e Protestos de Títulos

(46) 3581-5550

- TEREZINHA COLETTI DE GODOY - Tabeliã
- FABIO DE GODOY - Tab. Substituto
- VENILTON ANTONIO COLETTI - Aux. Juramentado
- NOELI R. T. GAVASSO - Aux. Juramentada
- MARCIA ELISA SGARBI - Aux. Juramentada
- ANA LARA V. C. NICOLDI - Escrevente Autorizada
- FRANCIFI F. T. TEDESCO - Escrevente Autorizada



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho da verdade.

03 MAR. 2020

Dois Vizinhos Paraná

BRUNA MANFROI
 ELISANE FACHIN
 FRANCIELE TADIOTTO TEDESCO
 ANIELI FERNANDA BACHI

Escrevente Indicada
 Escrevente Indicada
 Escrevente Indicada
 Escrevente Indicada

CÓPIA COLORIDA

EM BRANCO

[assinatura]

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA
DE RESIDUOS LTDA



ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA

000141

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760000 – Capanema – PR.
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º09/2020
Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA, CNPJ: 06.986.647/0001-10, localizada na Avenida Iguaçu 1368, Nova Esperança do Sudoeste – PR, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 09/2020 , cujo serviço é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS “A”, “B” E “E” ORINDO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., conforme descrição constante no Edital

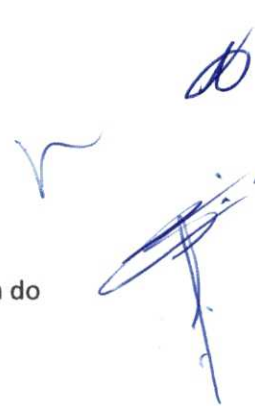
Nova Esperança do Sudoeste, em 04 de Março de 2020.


ESPERANÇA AMBIENTAL
de Resíduos Ltda
CNPJ 06.986.647/0001-10

ESPERANÇA AMBIENTAL
Nome: Clayton Cley Fidelis de Souza
RG:2.968.876
CPF:890.052.799-15
p.p Adriano Borsatti

Av.Iguaçu nº. 1368 – Centro, CEP- 85.135-000 - Fone: 46 – 3546-1438 Nova Esperança do
Sudoeste – Paraná – Brasil

contratos@esperancaambiental.com.br – www.esperancaambiental.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ADRIANO BORSATI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **9038659-0 SESP PR**

CPF: **054.442.829-33** DATA NASCIMENTO: **20/07/1986**

FILIAÇÃO: **ALFAMIR BORSATI**
ONEIDA DE SARIAS BORSATI

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **03704684507** VALIDADE: **27/07/2020** 1ª HABILITAÇÃO: **22/09/2005**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Adriano Borsati*

LOCAL: **SANTA IZABEL DO OESTE, PR** DATA EMISSÃO: **27/07/2015**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Jacobs* 80113011105
 PR909530007

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1145360637

PROIBIDO PLASTIFICAR
1145360637

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que confere com o original
 Nova Esperança do Sudoeste - PR

05 MAR. 2020

CARTÓRIO COSTA

8
 Oficial



Serviço Distrital
 Tabelionato de Notas e Registro Civil

- Sebastião Salécio Costa
- Sullivan Bernardo
- Eliane Alerico

Nova Esperança do Sudoeste - PR
 Fone: (48) 3546-1304 - Av. Iguçu, 508 - CEP 85653-000

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA

000143

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração a OUTORGANTE ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUO LTDA, portadora do **CNPJ: 06.986.647/0001-10** IE: ISENTA, com sede na Localidade NA AVENIDA IGUAÇU 1368 CENTRO, CEP: 85.635-000, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, representado neste ato por seu Sócio Administrador Sr.ª **Clayton Cley Fedelis de Souza**, Portador do CPF: 890.052.799-15 RG: 2.968.876 SSP-SC, nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO - **ADRIANO BORSATI**, Gerente de Licitação, portador do RG: 90386590/SESP-PR, CPF: 05444282933, residente e domiciliado na Rua GUABIJU, N° 321, SANTA IZABEL DO ESTE, Paraná - CEP: 85.650-000.

FIM ESPECIAL: para participar de qualquer processo licitatório, cadastros formulários de licitações na modalidade Pregão Presenciais, Pregão Eletrônico, Concorrência Pública, Carta Convite, Tomada de Preço, Leilão, documentação junto ao Detran-Pr, Policia federal, IAP-PR, IMA-SC.

PODERES: Assinar requerimentos, declarações, atas, atas de registro de preço, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar recursos, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

Este documento tem validade ate 31 de Dezembro de 2021.

Nova Esperança do Sudoeste, 28 de fevereiro de 2020.

CLAYTON CLEY FIDELIS
DE SOUZA:89005279915

Assinado digitalmente por CLAYTON CLEY FIDELIS DE SOUZA:89005279915
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A1, ou=VALID, ou=AR LOCALCERT, ou=15046251000135,
cN=CLAYTON CLEY FIDELIS DE SOUZA:89005279915
Razão: CLAYTON CLEY FIDELIS DE SOUZA
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-02-27 19:22:23
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Clayton Cley Fedelis de Souza
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 2.968.876 SSP-SC
CPF: 890.052.799-15

Av. Iguaçu, 1368 - Centro - 46 **3546-1438** - 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

www.esperancaambiental.com.br

comercial01@esperancaambiental.com.br

ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 06.986.647/0001-10

000144

JOSE CARLOS FIAUX, brasileiro, natural de Nova Olímpia/PR, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 18/03/1969, capaz, empresário, residente e domiciliado em Umuarama/PR, a rua Arapongas, 3.875, apto 902, Bairro Zona II, CEP 87.502-180, portadora da carteira de identidade Civil RG nº 4.393.438-4, expedida pela SESP/PR, e CPF/MF nº 723.606.079-87 e **JULIA GALBIATI FIAUX**, brasileira, natural de Umuarama/PR, solteira, nascida em 19/07/2000, capaz, empresaria, residente e domiciliada em Umuarama/PR, a rua Arapongas, 3.875, apto 902, Bairro Zona II, CEP 87.502-180, portadora da carteira de identidade Civil RG nº 13.198.135-0, expedida pela SESP/PR, e CPF/MF nº 089.654.849-01.

Únicos sócios da empresa **ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica com sede e foro a rua Juscelino Kubitschek, nº 50, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR devidamente registrado inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.986.647/0001-10 e na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41209172502, resolveram por meio deste instrumento, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios deliberam de mútuo, perfeito e comum acordo, aprovar o ingresso no quadro de sócio da Sociedade, de **CLAFIX ENGENHARIA E SOLUÇÕES PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, pessoa jurídica com sede e foro a rua Dom Pedro II, S/N, LD 1028, Bairro Centro, no município de Rio dos Cedros/SC, CEP 89.121-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.240.477/0001-51 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42205177951, neste ato representada por seu sócio Administrador, Sr. **CLAYTON CLEY FIDELIS DE SOUZA**, brasileiro, natural de Rio dos Cedros-SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 21 de junho de 1974, engenheiro ambiental inscrito no CREA/SC sob n. SC S1 122763-1, portador da carteira de identidade n. 2.968.876 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob n. 890.052.799-15, residente e domiciliado na rua Dom Pedro II, S/N, LD 1028, Bairro Centro, no município de Rio dos Cedros/SC, CEP 89.121-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **JOSE CARLOS FIAUX**, anteriormente qualificado, retira-se, neste ato, vendendo e transferindo a título oneroso, como de fato cedido e transferido tem, para o sócio ingressante **CLAFIX ENGENHARIA E SOLUÇÕES PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, anteriormente qualificado, com a anuência dos demais sócios, todas as suas 4.000.000 (Quatro milhões) de quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que totalizavam R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, gravames ou encargos, com todos os direitos, deveres e obrigações a elas associadas;

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão do ingresso do novo sócio, os sócios deliberam de mútuo, perfeito e comum acordo, alterar e consolidar a Cláusula Quarta do referido Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 06.986.647/0001-10

“CLÁUSULA QUARTA O capital social da empresa é de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões) reais, divididos em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no país, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
CLAFIX ENGENHARIA E SOLUÇÕES PARA O MEIO AMBIENTE LTDA	4.000.000	R\$ 4.000.000,00	80
JULIA GALBIATI FIAUX	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	20
TOTAL	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	100,00

Parágrafo 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º – Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 4º – As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.”

CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da alteração societária, fica alterada a administração da sociedade constante na cláusula oitava do contrato social consolidado, passando a mesma a vigorar com a seguinte descrição:

“CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por **CLAYTON CLEY FIDELIS DE SOUZA**, a quem compete privativa e individualmente, o uso da forma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais ou cauções de favor e fianças.”

CLÁUSULA SEXTA: O Sr. **CLAYTON CLEY FIDELIS DE SOUZA**, anteriormente qualificado, declara para todos os fins de direito que não se encontra impedido por lei especial a exercer atividades empresariais, congêneres e de administração, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 06.986.647/0001-10

nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Devido às alterações efetuadas, fica retirada do contrato social a consolidado a cláusula décima quarta anteriormente existente.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA NONA: Diante das deliberações acima, os sócios resolvem, também de forma unânime, CONSOLIDAR o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
NIRE 41207228802
CNPJ N.º 06.986.647/0001-10

CLAFIX ENGENHARIA E SOLUÇÕES PARA O MEIO AMBIENTE LTDA, pessoa jurídica com sede e foro a rua Dom Pedro II, S/N, LD 1028, Bairro Centro, no município de Rio dos Cedros/SC, CEP 89.121-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.240.477/0001-51 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42205177951, neste ato representada por seu sócio Administrador, Sr. **CLAYTON CLEY FIDELIS DE SOUZA**, brasileiro, natural de Rio dos Cedros-SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 21 de junho de 1974, engenheiro ambiental inscrito no CREA/SC sob n. SC S1 122763-1, portador da carteira de identidade n. 2.968.876 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob n. 890.052.799-15, residente e domiciliado na rua Dom Pedro II, S/N, LD 1028, Bairro Centro, no município de Rio dos Cedros/SC, CEP 89.121-000; e

JULIA GALBIATI FIAUX, brasileira, natural de Umuarama/PR, solteira, nascida em 19/07/2000, capaz, empresaria, residente e domiciliada em Umuarama/PR, a rua Arapongas, 3.875, apto 902, Bairro Zona II, CEP 87.502-180, portadora da carteira de identidade Civil RG nº 13.198.135-0, expedida pela SESP/PR, e CPF/MF nº 089.654.849-01;

Únicos sócios da empresa **ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica com sede e foro a Av. Iguazu, nº 1368, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000, devidamente registrado inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.986.647/0001-10 e na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41209172502, de comum acordo, resolvem, por este instrumento particular CONSOLIDAR o contrato social da Sociedade da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo social da empresa é: "Coleta de resíduos perigosos (3812-2/00); Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (4930-2/01); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02); Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4-00); Atividades de limpeza e varrição em prédios e domicílios (8121-4/00); Atividades de limpeza e varrição de ruas, caixas de água e de gordura, chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar (81.29-0/00); Serviços de coleta e transportes de lixo urbano (3811-4/00); Serviços de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar (3812-2/00)."

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sede e foro, da matriz, na Av. Iguaçu, nº 1368, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000.

Parágrafo único. A sociedade possui as seguintes filiais:

- I. Filial localizado na Rodovia PR 323 – km 199, Parque Industrial I, Umuarama/PR, CEP 87.507-013, CNPJ 06.986.647/0002-00 e NIRE 41209172502;

Alínea "a": As atividades desenvolvidas por essa filial são "Coleta de resíduos perigosos (3812-2/00); Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (4930-2/01); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02); Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4-00); Atividades de limpeza e varrição em prédios e domicílios (8121-4/00); Atividades de limpeza e varrição de ruas, caixas de água e de gordura, chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar (81.29-0/00); Serviços de coleta e transportes de lixo urbano (3811-4/00); Serviços de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar (3812-2/00)."

- II. Filial localizado na Rua Adolpho de Bassi, 1500, Estância Dlaville, Londrina/PR, CEP 86068-250, CNPJ 06.986.647/0003-82 e NIRE 41209172502;

Alínea "a": As atividades desenvolvidas por essa filial são "Coleta de resíduos perigosos (3812-2/00); Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (4930-2/01); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02); Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4-00); Atividades de limpeza e varrição em prédios e domicílios (8121-4/00); Atividades de limpeza e varrição de ruas, caixas de água e de gordura, chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar (81.29-0/00);

ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 06.986.647/0001-10

Serviços de coleta e transportes de lixo urbano (3811-4/00); Serviços de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar (3812-2/00)."

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa é de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões) reais, divididos em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no país, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
CLAFIX ENGENHARIA E SOLUÇÕES PARA O MEIO AMBIENTE LTDA	4.000.000	R\$ 4.000.000,00	80
JULIA GALBIATI FIAUX	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	20
TOTAL	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	100,00

Parágrafo 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º – Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 4º – As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 25 de agosto de 2004, e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por **CLAYTON CLEY FIDELIS DE SOUZA**, a quem compete privativa e individualmente, o uso da forma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou

ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 06.986.647/0001-10

modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais ou cauções de favor e fianças.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo 1º. É facultado aos sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retira mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em 01 (uma) via obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.



ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 06.986.647/0001-10

Página 7 de 8

~~000150~~

Nº7

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 26 de fevereiro de 2020.

JOSE CARLOS FIAUX

JULIA GALBIATI FIAUX

CLAFIX ENGENHARIA E SOLUÇÕES PARA O MEIO AMBIENTE LTDA
Representante Legal: CLAYTON CLEY FIDELIS DE SOUZA



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



000151

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08965484901	
72360607987	
89005279915	

PROPOSTA DA EMPRESA

ATITUDE AMBIENTAL LTDA

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.075.504/0001-10 Fornecedor: ATTITUDE AMBIENTAL LTDA

E-mail: comercial@atitudeambiental.com

Endereço: ESTRADA PRINCIPAL S/N - LINHA SÃO ROQUE - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000

Telefone: 46.3536-5078

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: ISENT0

Contador:

Telefone contador:

Representante: VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN

CPF: 666.251.909-00

RG:

Endereço representante: RUA SOUZA NAVES 775 APT. 203 - SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000

Telefone representante: 46.3536-5078

E-mail representante: valdemar@atitudeambiental.com

Banco: 1 - BB

Agência: 919-9 - - Dois Vizinhos/PR

Conta: 29322-9

Data de abertura: 01/03/2009

Lote : 001 Lote 001


Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E"	12,00	MÊS	4.476,00	ATTITUDE	SERVIÇO	4.363,90	52.366,80

PREÇO TOTAL DO LOTE : 52.366,80

TOTAL DA PROPOSTA : 52.366,80

Validade da proposta: 90 dias

ATTITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 07.075.504/0001-10


Claudio da Silva Duarte
Procurador
CPF 368.960.049-91



000153

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

EMPRESA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 07.075.504/0001-10

ENDEREÇO: ESTRADA PRINCIPAL S/N LINHA SÃO ROQUE - DOIS VIZINHOS-PR

EMAIL: comercial@atitudeambiental.com

TELEFONE: 46.3536-5078

CONTATO: CLAUDIO

PLANILHA DE CUSTOS SERV COLETA DE LIXO DE SAÚDE

1 - MÃO DE OBRA

Função	Trabalhadores	Salario	Insalubridade	Adic. Noturno	Férias	1/3 Férias	inas	FGTS + 40%	Encargos Trabalhista	V Aliment	Total Unid	Total
Motorista Diurno	1	1.892,00	418,00	-	-	-	-	-	1.804,11		4.114,11	4.114,11
Coletores Diurno	1	1.468,00	418,00	-	-	-	-	-	1.472,97		3.358,97	3.358,97
Op. Autoclave	0	-	-	-	-	-	-	-			-	-
Serv. Gerais	0	-	-	-	-	-	-	-			-	-
Total Mão de Obra	2											7.473,08

2 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Discriminação	Unid	QTD	r\$ unid.	r\$/hms/m	n° hms	R\$ total
Jaqueta	Unid	0,09	83,50	7,52	2	15,03
Calça	Unid	0,16	46,80	7,49	2	14,98
Camiseta refletiva	Unid	0,16	40,00	6,40	2	12,80
Boné	Unid	0,16	5,00	0,80	2	1,60
Luva	Unid	2,00	4,80	9,60	2	19,20
Capa de chuva	Unid	0,09	142,00	12,78	2	25,56
Bermudas	Unid	-	-	-	2	-
Meias	Unid	-	-	-	2	-
Calçado	Unid	0,09	40,00	3,60	2	7,20
Total EPIs e Uniformes						96,37

3 - EQUIPAMENTOS

Especificação	Qtd	r\$ Unid.	r\$ total	deprec80%	a.m.
Chassis c/furgão	1	150.000,00	150.000,00	120.000,00	2.000,00
Total Depreciação					2.000,00

4 - Remuneração do Capital

Especificação	Qtd	r\$ Unid.	r\$ total	%	a.m.
Chassis c/furgão	1	150.000,00	150.000,00	0,01	1.500,00
Total Depreciação					1.500,00

5 - IMPOSTOS/SEGUROS

Especificação	Qtd	R\$ Unid	R\$ tot	meses	a.m
IPVA/Seguro	1	2.250,00	2.250,00	12	187,50

00154

Total					187,50
Total dos Itens 1+2+3+4+5					11.256,94
Rateio dos custos		Km Mensal Veiculos	3500	3,22	
		Km a serviço Municipio	392	1.260,78	
6 - Materiais de Consumo					
Especificação	Km/p/litro	R\$/Litro	R\$/KM	Km/mês	total
Oleo diesel	3,5	3,65	1,0429	392	408,80
Oleo de Motor	278	10,25	0,0369	392	14,45
Oleo Hidraulico	850	11,45	0,0135	392	5,28
Oleo Diferencial	850	10,95	0,0129	392	5,05
Pneus (Valor pneu 1.100,00 unidade) São 6 pneus	6	0,044	0,2640	392	103,49
Total					537,07
7 - Tratamento e disposição final grupo "A", "B" e "E".					
Especificação			R\$/Kilo	KG/mês	total
Tratamento e disposição final			1,95	400	780,00
Total tratamento e disposição final					780,00
Total de Desp Operacionais					2.577,85
8 - Despesas Administrativas					
Especificações			valor	%	total
Aluguel/agua/luz/telefone/escritorio			2.577,85	7,5	193,34
Total					193,34
Custo Mensal antes do Lucro					2.771,19
9 - Lucratividade					
Especificações				%	total
Percentual sobre o custo total				25,00%	923,73
Total de Lucratividade				25,00%	923,73
Total antes dos Impostos					3.694,92
10 - Impostos					
Especificações			valor a Imp	%	total
PIS/Cofins/csl			3.694,92	6,53%	284,96
ISS			3.694,92	4,00%	174,56
Imposto de Renda PJ			3.694,92	4,80%	209,47
Total dde Impostos				15,33%	668,99
Custo Total Mensal					4.363,90

000155

Claudio da Silva Duarte

Procurador

CPF 368.960.049-91

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL EMPRESA PROPONENTE

DATA: 03 /03/2020

000158

PROPOSTA DA EMPRESA

ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA
DE RESIDUOS LTDA

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.986.647/0001-10 Fornecedor : ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA

E-mail: contratos@esperancaambiental.com.br

Endereço : AVENIDA IGUÇU 1368 - Nova Esperança do Sudoeste/PR - CEP 85635-000

Telefone: 46 35461438

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: CLAYTON CLEY FIDELIS DE SOUZA

CPF: 890.052.799-15

RG: 2968876

Endereço representante: RUA DOM PEDRO II 1028 LD - CENTRO - Rio dos Cedros/SC - CEP 89121-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: -

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E"	12,00	MÊS	4.476,00	ESPERANÇA AMBIENTAL	ESPERANÇA	4.459,26	53.511,12

PREÇO TOTAL DO LOTE : 53.511,12

TOTAL DA PROPOSTA : 53.511,12

Validade da proposta: 65 dias

ESPERANÇA AMBIENTAL
Coleta de Resíduos Ltda
CNPJ 06.986.647/0001-10

ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 06.986.647/0001-10

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

ATITUDE AMBIENTAL LTDA

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
 CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
 DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 01

VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, empresário, maior, divorciado, nascido aos 18 de Julho de 1966, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 775, Apto 203, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 666.251.909-00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN, brasileiro, empresário, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 24 de Fevereiro de 1965, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador do CPF nº 609.862.639-15 e Cédula de Identidade nº 4.183.255-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, GILMAR SPIELMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, nascido aos 03 de Setembro de 1969, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da cédula de identidade nº 5.028.223-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 000.322.729-44 e SIDIANE PERIN, brasileira, empresária, divorciada, maior, nascida aos 15 de Outubro de 1976, residente e domiciliada à Estrada Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da cédula de identidade número 6.139.680-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 894.136.019-68, Sócios componentes na Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o Nome Empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA, com sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 86.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.075.504/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41205353375, por despacho em sessão de 11 de Novembro de 2.004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20183329228, por despacho em sessão de 03 de Setembro de 2018, resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social da Sociedade que era R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) equivalente à 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, fica elevado para R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) equivalente a 9.000.000 (nove milhões) de quotas, sendo um aumento de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) equivalente a 4.000.000 (quatro milhões) de quotas, integralizados da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 15:04 SOB Nº 20196968313.
 PROTOCOLO: 196968313 DE 07/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905165059. NIRE: 41205353375.
 ATITUDE AMBIENTAL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/11/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

000161 A

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 02

a) 1.111.200 (Um milhão, cento e onze mil e duzentas) quotas, no valor de 1.111.200,00 (um milhão, cento e onze mil e duzentos reais), integralizados no presente ato pelo sócio Valdemar Jose Spielmann, com aproveitamento da conta Lucros Acumulados.

b) 1.111.200 (Um milhão, cento e onze mil e duzentas) quotas, no valor de 1.111.200,00 (um milhão, cento e onze mil e duzentos reais), integralizados no presente ato pelo sócio Heriberto Paulo Spielmann, com aproveitamento da conta Lucros Acumulados.

c) 1.111.200 (Um milhão, cento e onze mil e duzentas) quotas, no valor de 1.111.200,00 (um milhão, cento e onze mil e duzentos reais), integralizados no presente ato pelo sócio Gilmar Spielmann, com aproveitamento da conta Lucros Acumulados.

d) 666.400 (Seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentas) quotas, no valor de 666.400,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), integralizados no presente ato pela sócia Sidiane Perin, com aproveitamento da conta Lucros Acumulados.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Nona da Décima Sexta Alteração Contratual onde menciona a distribuição do capital:

Valdemar Jose Spielmann 1.389.000 quotas – R\$ 1.389.000,00, Heriberto Paulo Spielmann 1.389.000 quotas – R\$ 1.389.000,00, Gilmar Spielmann 1.389.000 quotas – R\$ 1.389.000,00 e Sidiane Perin 833.000 quotas – R\$ 833.000,00, passando a ser: VALDEMAR JOSE SPIELMANN 2.500.200 quotas – R\$ 2.500.200,00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN 2.500.200 quotas – R\$ 2.500.200,00, GILMAR SPIELMANN 2.500.200 quotas – R\$ 2.500.200,00 e SIDIANE PERIN 1.499.400 quotas – R\$ 1.499.400,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação da Cláusula Nona da Décima Sexta Alteração Contratual, a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social será de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) divididos em 9.000.000 (nove milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
VALDEMAR JOSE SPIELMANN	2.500.200	2.500.200,00
HERIBERTO PAULO SPIELMANN	2.500.200	2.500.200,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 15:04 SOB Nº 20196968313.
PROTOCOLO: 196968313 DE 07/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905165059. NIRE: 41205353375.
ATITUDE AMBIENTAL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
 CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
 DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 03

GILMAR SPIELMANN	2.500.200	2.500.200,00
SIDIANE PERIN	1.499.400	1.499.400,00
TOTAL	9.000.000	9.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço da Sócia SIDIANE PERIN desta data em diante passa a ser à Rua das Margaridas, 10, Bairro Jardim Universitário, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000.

CLÁUSULA QUARTA: A vista da modificação ora ajustada, os Sócios resolvem por este instrumento, consolidar o Contrato Social:

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
 CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
 CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Marcete SF

VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, empresário, maior, divorciado, nascido aos 18 de Julho de 1966, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 775, Apto 203, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade n° 5.014.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF n° 666.251.909-00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN, brasileiro, empresário, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 24 de Fevereiro de 1965, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador do CPF nº 609.862.639-15 e Cédula de Identidade nº 4.183.255-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, GILMAR SPIELMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, nascido aos 03 de Setembro de 1969, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da cédula de identidade n° 5.028.223-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n° 000.322.729-44 e SIDIANE PERIN, brasileira, empresária, divorciada, maior, nascida aos 15 de Outubro de 1976, residente e domiciliada à Rua das Margaridas, 10, Bairro Jardim Universitário, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da cédula de identidade número 6.139.680-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n° 894.136.019-68, Sócios componentes na Sociedade Empresarial

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 15:04 SOB Nº 20196968313.
 PROTOCOLO: 196968313 DE 07/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905165059. NIRE: 41205353375.
 ATITUDE AMBIENTAL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/11/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

000162A

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 04

Limitada que gira sob o Nome Empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA, com sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 86.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.075.504/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41205353375, por despacho em sessão de 11 de Novembro de 2.004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20183329228, por despacho em sessão de 03 de Setembro de 2018, resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o Nome Empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

SA
CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro à Estrada Principal S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0001-10.

Movente
CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade possui uma filial com sede à Rodovia BR 277, S/N, Km 351,4, Bairro ACCI Industrial, Guarapuava, Paraná, CEP. 85.010.970, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0003-81, com o ramo de TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930203), COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I (3812200).

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Rodovia BR 467, Km 107, Zona Suburbana, Cascavel, Paraná, CEP. 85.800.000, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0002-09, com o ramo de TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930203), COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I (3812200).

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Av. 04, S/N, Lote 16, Quadra 04-B, Distrito Industrial, Dourados, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.840.030, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0004-62, com o ramo de COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS(38.12-2-00) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS(49.30-2-03).

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Avenida Engenheiro Annes Salin Saad, nº 479, lote 17, quadra 12, Pólo Empresarial Oeste, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.108.670, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0005-43, com o ramo de COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 15:04 SOB Nº 20196968313.
PROTOCOLO: 196968313 DE 07/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905165059. NIRE: 41205353375.
ATITUDE AMBIENTAL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
 CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
 DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 05

DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS(38.12-2-00) E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE(38.22-0-00).

CLÁUSULA SÉTIMA: A Sociedade possui uma filial com sede e foro à Av. México, 832, Sala 02, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0006-24, que funciona de escritório administrativo da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O Objeto Social da Sociedade é o ramo de COLETA(3812200), TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930203), TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I(3812200), TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, RESÍDUOS PERIGOSOS(3822000) E DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS(3821100), RECICLAGEM DE PRODUTOS METÁLICOS(3831999) E NÃO METÁLICOS(3831901), OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA RESÍDUOS URBANOS-DOMICILIARES(3821-1/00), OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO INDUSTRIAL DE RESÍDUOS CLASSES I, II-A e II-B, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS CLASSES II-A e II-B(3822000), OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSES A, B e C(3821100), COLETA(3811400), TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930202) E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I, II-A, II-B, RESÍDUOS DOMICILIARES, RECICLÁVEIS E ELETRÔNICOS(3821100), PODA DE ÁRVORES, JARDINAGEM(8130-3/00), LIMPEZA EM PRÉDIOS, VARRIÇÃO DE RUAS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS(8121-4/00), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM(4313-4/00) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL(4930-2/02).

CLÁUSULA NONA: O Capital Social é de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), divididos em 9.000.000 (nove milhões) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
VALDEMAR JOSE SPIELMANN	2.500.200	2.500.200,00
HERIBERTO PAULO SPIELMANN	2.500.200	2.500.200,00
GILMAR SPIELMANN	2.500.200	2.500.200,00
SIDIANE PERIN	1.499.400	1.499.400,00
TOTAL	9.000.000	9.000.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 15:04 SOB Nº 20196968313.
 PROTOCOLO: 196968313 DE 07/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905165059. NIRE: 41205353375.
 ATITUDE AMBIENTAL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/11/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

000163 A

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 06

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 2.004 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administração da sociedade caberá aos Sócios VALDEMAR JOSE SPIELMANN e HERIBERTO PAULO SPIELMANN, isoladamente, com poderes e atribuições de Sócios Administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 15:04 SOB Nº 20196968313.
PROTOCOLO: 196968313 DE 07/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905165059. NIRE: 41205353375.
ATITUDE AMBIENTAL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 07

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

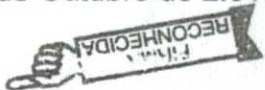
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os contratantes elegem o Fórum da comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em uma via de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos, Pr, 29 de Outubro de 2.019

[Handwritten signature]

VALDEMAR JOSE SPIELMANN



[Handwritten signature]

HERIBERTO PAULO SPIELMANN



[Handwritten signature]

GILMAR SPIELMANN



[Handwritten signature]

SIDIANE PERIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 15:04 SOB Nº 20196968313.
PROTOCOLO: 196968313 DE 07/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905165059. NIRE: 41205353375.
ATITUDE AMBIENTAL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO GODOY

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS

Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgoday@wln.com.br

Reconheço por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer a esta Serventia CN 11.6.5 a(s) firma(ç)s de:

VALDEMAR JOSE SPIELMANN/HERIBERTO PAULO.....

SPIELMANN/GILMAR SPIELMANN/SIDIANE PERIN.....

do que dou fé,
Dois Vizinhos-PR,
06 de Novembro de 2019



ANIELI FERNANDA BACHI
Cargo ESCRIVENTE INDICADA
RSAT 92 R30 80(SELO) - R38 41(FUNREJUS) - R51.00(IBB) - R51.88(FADEP)
Operadora: ANIELI
FUNARPEN-SELO DIGITAL 26YUX . lx77w . xbczL - XbW6k . Tv6Gq
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 15:04 SOB Nº 20196968313.
PROTOCOLO: 196968313 DE 07/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905165059. NIRE: 41205353375.
ATTITUDE AMBIENTAL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ATITUDE AMBIENTAL LTDA			Protocolo: PRC200080667			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 4120535375		CNPJ 07.075.504/0001-10		Data de Ato Constitutivo 11/11/2004	Início de Atividade 01/12/2004	
Endereço Completo Estrada PRINCIPAL, Nº S/N, LINHA SAO ROQUE - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000						
Objeto Social COLETA, TRANSPORTE RODOVIARIO, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO TEMPORARIO DE RESIDUOS DE SAUDE E RESIDUOS PERIGOSOS-CLASSE I, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, RESIDUOS PERIGOSOS E DE RESIDUOS INDUSTRIAIS METALICOS E NAO METALICOS, RECICLAGEM DE PRODUTOS METALICOS E NÃO METALICOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITARIO PARA RESIDUOS URBANOS-DOMICILIARES, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO INDUSTRIAL DE RESIDUOS CLASSES I, II-A E II-B, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO DE RESIDUOS CLASSES II-A E II-B, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO PARA RESIDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CLASSES A E B, COLETA, TRANSPORTE RODOVIARIO E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS DOMICILIARES E RECICLÁVEIS DE CLASSE I, II-A E II-B, E RESÍDUOS ELETRONICOS, PODA DE ARVORES, JARDINAGEM, LIMPEZA EM PREDIOS, VARRIÇÃO DE RUAS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL						
Capital Social R\$ 9.000.000,00 (nove milhões reais) Capital Integralizado R\$ 9.000.000,00 (nove milhões reais)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio						
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
SIDIANE PERIN		894.136.019-68	R\$ 1.499.400,00	Sócio	N	
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VALDEMAR JOSE SPIELMANN		666.251.909-00	R\$ 2.500.200,00	Sócio	S	
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
HERIBERTO PAULO SPIELMANN		609.862.639-15	R\$ 2.500.200,00	Sócio	S	
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GILMAR SPIELMANN		000.322.729-44	R\$ 2.500.200,00	Sócio	N	
Dados do Administrador						
Nome		CPF		Término do mandato		
VALDEMAR JOSE SPIELMANN		666.251.909-00				
Nome		CPF		Término do mandato		
HERIBERTO PAULO SPIELMANN		609.862.639-15				
Último Arquivamento						
Data		Número		Ato/eventos		
07/11/2019		20196968313		002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		
Situação ATIVA Status SEM STATUS						
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela						
1 - NIRE: 41901320157		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx				
Endereço Completo						
AVENIDA MÉXICO, Nº 832, SALA 02, CENTRO, Dois Vizinhos, PR, CEP: 85660000						
2 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx				
Endereço Completo						
AV ENGENHEIRO ANNES SALIM SAAD, Nº 479, N ° PROVISÓRIO LOTE 17, QUADRA 12, LOT. PÓLO EMPRESARIAL OESTE, Campo Grande, MS, CEP: xx.xxx-xxx						
3 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx				
Endereço Completo						
AV 04, Nº S/N, LOTE 16, QUADRA 04-B, DISTRITO INDUSTRIAL, Dourados, MS, CEP: xx.xxx-xxx						
4 - NIRE: 41900986526		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx				

000165 A



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa FÁCIL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ATITUDE AMBIENTAL LTDA	Protocolo: PRC2000806667
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço Completo RODOVIA BR 467 KM 107, Nº S/N, ZONA SUBURBANA , , Cascavel, PR, CEP: 85800000 5 - NIRE: 41900986518 CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
Endereço Completo RODOVIA BR 277 - KM 351,4, Nº S/N , ACCI INDUSTRIAL, Guarapuava, PR, CEP: 85010970	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/01/2020, às 08:23:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código I3GX19JL.



PRC2000806667

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

000166



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.075.504/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2004	
NOME EMPRESARIAL ATITUDE AMBIENTAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATITUDE		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST PRINCIPAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA SAO ROQUE	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

[Assinatura manuscrita]

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2020 às 15:51:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura manuscrita]

000167

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.075.504/0001-10
Razão Social: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Endereço: ESTR. ESTRADA PRINCIPAL SN / LINHA SAO ROQUE / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2020 a 24/03/2020 ✓

Certificação Número: 2020022402314030172530

Informação obtida em 02/03/2020 07:42:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000168

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 07.075.504/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:41:32 do dia 05/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2020. ✓

Código de controle da certidão: **25FE.1F22.2041.0A9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021055388-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.075.504/0001-10

Nome: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000170



Município de Dois Vizinhos - PR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 03 de Janeiro de 2020 - Valida até:02/04/2020

NEGATIVA Nº: 22753/2020		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4XUFFHCJZXX8EZBS	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: ATITUDE AMBIENTAL LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
33553	07.075.504/0001-10	ISENTA	38
ENDEREÇO			
EST PRINCIPAL, S/N - LINHA SAO ROQUE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Tratamento e disposição de resíduos perigosos, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Recuperação de sucatas de alumínio, Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, Obras de terraplenagem, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades paisagísticas			

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE [http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/ITEM%20PORTAL%20DA%20TRANSPARÊNCIA), OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



C E R T I D ã O
(Para Efeitos Cíveis)

Nº 0.615/2.020

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, constatei e encontrei as distribuições a seguir descritas contra a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA.**, estabelecida na Linha São Roque, Interior, Zona Rural, Neste Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **07.075.504/0001-10**:

Liv.	Fls.	Data	Cartório/Tipo do Feito	Nº	Observação / Autores
6	128	6/4/2011	Cível - Ação Civil Pública	0.214/11	Ministério Público do Estado do Paraná

CERTIFICO mais, que revendo neste cartório, constatei e não encontrei qualquer outra distribuição de ações cíveis, criminais, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, sequestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou cartas precatórias oriundas de outras Comarcas, e ainda, qualquer ação possessória distribuído, contra a pessoa supra mencionada, no período compreendido entre 1º de julho de 1.970 até a presente data.-

CERTIFICO ainda, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-


O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, *E* Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, *A* Distribuidor / Auxiliar Juramentada conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (12/02/2020).-

Funarpen:
 Selo Digital zGGKf . dlrao . lvdmc-uGHGv .
 qTCKN *A*

Custas:
 Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 32,72 + Selo = R\$ 2,34 = TOTAL = R\$ 35,06
 Guia Recolhimento nº 6129456-5
 Taxa Fadep Guia nº 358261-8
 Pagamento em 11/02/2020

Ramecielly Boaretto
 Distribuidor/Auxiliar Juramentado(a)
 Joãoncimar Magnabosco - Distribuidor
 Ramecielly Boaretto - Auxiliar Juramentada

 Cartório Distribuidor, Contador, Avaliador Judicial, Partidor e Depositário Público da Comarca de Dois Vizinhos — Paraná.

[Handwritten signature and scribbles]

EM BRANCO



TABELA: ATQ 6050Y
Rua João ...
85660-600 - Fone (46) 3581-5550

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel do seu original conjun-
tamente apresentado neste Cartório.
Em testemunho _____ da verdade.

jk 03 MAR. 2020

Dois
Vizinhos
Paraná

TG

<input type="checkbox"/> BRUNA MANFROI	- Escrevente Indicada
<input type="checkbox"/> ELISANE FACHIN	- Escrevente Indicada
<input type="checkbox"/> FRANCIELE TADIOTTO TEDESCO	- Escrevente Indicada
<input type="checkbox"/> ANIELI FERNANDA BACHI	- Escrevente Indicada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.075.504/0001-10

Certidão nº: 1837097/2020

Expedição: 22/01/2020, às 16:18:49

Validade: 19/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATITUDE AMBIENTAL LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.075.504/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 159117/2019

Validade: 31/03/2020 ✓

Razão Social: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 07075504000110

Num. Registro: 43445

Registrada desde : 10/10/2005

Capital Social: R\$ 9.000.000,00

Endereço: ESTRADA PRINCIPAL, S/N LINHA SÃO ROQUE

Município/Estado: DOIS VIZINHOS-PR

CEP: 85660000

Objetivo Social:

Coleta (38.12-2-00), transporte rodoviário (49.30-2-03), transbordo, armazenamento temporário de resíduos de saúde e resíduos perigosos classe I (38.12-2-00), tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, resíduos perigosos (38.22-0-00) e de resíduos industriais metálicos e não metálicos (38.21-1-00), reciclagem de produtos metálicos(38.31-9-99) e não metálicos (38.31-9-01), operação e manutenção de aterro sanitário para resíduos urbanos domiciliares (38.21-1-00), operação e manutenção de aterro industrial de resíduos classes I, II-A e II-B, operação e manutenção de aterro de resíduos classes II-A e II-B (38.22-0-00), operação e manutenção de aterro para resíduos da construção civil classes A, B e C (38.21-1-00), coleta (38.11-4-00), transporte rodoviário (49.30-2-02) e destinação de resíduos classe I, II-A, II-B, resíduos domiciliares, recicláveis e eletrônicos (38.21-1-00), poda de árvores, jardinagem (81.30-3-00), limpeza em prédios, varrição de ruas e limpeza e conservação de logradouros (81.21-4-00), prestação de serviços de terraplenagem (43.13-4-00) e transporte rodoviário de cargas em geral (49.30-2-02).

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:07075504000381

Endereço: RODOVIA BR 277, S/N KM 351,4

Bairro: ACCI INDUSTRIAL

Cidade: GUARAPUAVA-PR CEP: 85010970

Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

2 - CNPJ:07075504000209

Endereço: RODOVIA BR 467, KM 107

Bairro: ZONA SUBURBANA

Cidade: CASCAVEL-PR CEP: 85800000

Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

3 - CNPJ:07075504000624

Endereço: AV. MEXICO, 832 SALA 02

Bairro: CENTRO

Cidade: DOIS VIZINHOS-PR CEP: 85660000

Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

4 - CNPJ:07075504000462

Endereço: AV 04, S/N LOTE 16 QUADRA 04-B

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79840030

Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

5 - CNPJ:07075504000543

Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO ANNES SALIM SAAD, 479

Bairro: POLO EMPRESARIAL OESTE

Cidade: CAMPO GRANDE-MS CEP: 79108670

Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - SAMARA DRIELI PAGLIARINI MASSOCHIN

Carteira: PR-167908/D Data de Expedição: 01/03/2018

Desde: 08/03/2018 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRA QUIMICA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 416981/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/12/2019 09:26:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000175

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRA QUIMICA
SAMARA DRIELI PAGLIARINI MASSOCHIN
Carteira Profissional: PR-167908/D
Acervo Técnico Nº.: **3575/2019**
Selos de autenticidade: **A 060826**

RNP Nº: 1717259936
Protocolo Nº.: **2019/00257147**

000176



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

SAMARA DRIELI PAGLIARINI MASSOCHIN

Carteira Profissional: PR-167908/D

RNP Nº.: 1717259936

Acervo Técnico Nº.: **3575/2019**

Protocolo Nº.: **2019/00257147**

Selos de autenticidade: **A 060826**

ART Nº.....: 20191339478 0..... Registrada: 27/03/2019.....
Empresa Executora...: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.....
Contratante(s).....: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - CNPJ/CPF:
77.816.510/0001-66.....
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM ENG QUÍMICA.....
Tipo de Obra/Serviço.: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado..: OUTROS.....
Dimensão.....: 36.000,00 KG..... Área Existente: 0,00 KG.....
Área Ampliada.....: 0,00 KG..... Área de Reforma: 0,00 KG.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.....: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 CENTRO.....
Município/Estado...: FRANCISCO BELTRAO/PR.....
Data de Início.....: 29/05/2018..... Data de Conclusão: 29/05/2019.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DA COLETA,
TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AOS
RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PROVENIENTES DAS
UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.....
Observação.....:



000177

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRA QUIMICA

SAMARA DRIELI PAGLIARINI MASSOCHIN

Carteira Profissional: PR-167908/D

RNP Nº.: 1717259936

Acervo Técnico Nº.: **3575/2019**

Protocolo Nº.: **2019/00257147**

Selos de autenticidade: **A 060826**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<https://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2019/00257147.

Emitida via Internet em 15/07/2019 07:43:10 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, com inscrição no CNPJ nº 77.816.510/0001-66, eu VANIOS CARLOS BIEHL, CPF nº 554.417.509-87, atesto para os devidos fins que a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA com inscrição no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, situada na Estrada Principal, s/nº – CEP 85660000 – localidade de Linha São Roque, no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, representada por SAMARA DRIELI PAGLIARINI MASSOCHIN (Engenheira Química - CREA/PR 167.908-D) prestou trabalhos para execução de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, tendo atendido de maneira satisfatória e entregue os serviços dentro das características técnicas e nos prazos contratados.

ART DE CARGO E FUNÇÃO nº 1702600610040.

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 368/2018/PMFB.

ART nº: 20191339478

Serviços: Prestação de serviços na execução da coleta, transporte, tratamento e destinação final aos resíduos dos serviços de saúde, provenientes das unidades da rede municipal de assistência à saúde, com quantitativo aproximado de até 120 bombonas de 200 litros/mês, sendo:

- recolher no mínimo 2 (duas) vezes por semana (Centro de Saúde do Bairro da Cango, Centro de Saúde da Cidade Norte, Pronto Atendimento 24 Horas);
- recolher no mínimo 1 (uma) vez por semana (demais unidades de saúde).

Dimensão: 36.000,00 kg.

Local da Obra: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro – Francisco Beltrão – PR – CEP 85.601-030.

Período: Início 29/05/2018 – Conclusão 29/05/2019.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2019.

Vanios C. Biehl
Engº Civil – CREA/PR 26.006-D
Decreto nº 202/2011
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR



EM BRANCO

Certifico e dou fe que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho

24 JAN. 2020

Dois Vizinhos Parana

Escrevente Indicado
Escrevente Indicado
Escrevente Indicado

FR055055

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cartas

SELO FUNARJ

Lei: 13.228 de 12/02/2016

BRUNO MANFROI
LUSANE FACHIN
FRANCIELE TADOTTI TEDESCO
JANIEL FERNANDA BA-118

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
2778161	23/01/2020	23/01/2020	23/04/2020

Dados básicos:

CNPJ : 07.075.504/0001-10
 Razão Social : ATITUDE AMBIENTAL LTDA
 Nome fantasia : ATITUDE AMBIENTAL
 Data de abertura : 11/11/2004

Endereço:

logradouro: ESTRADA PRINCIPAL S/N
 N.º: S/N Complemento:
 Bairro: LINHA SÃO ROQUE Município: DOIS VIZINHOS
 CEP: 85660-000 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g (serviços de saúde)
17-59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, f, k (resíduos industriais; resíduos de mineração)
18-80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010 (resíduos perigosos)
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010 (resíduos perigosos)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0005-40	Gerenciamento de resíduos perigosos - armazenamento de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-50	Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de

suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação

8RKB4F1BZBCP1WPV

Autenticar

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº

000666

Empregador
ATITUDE AMBIENTAL LTDACNPJ
07.075.504/0001-10Endereço
Estrada ESTRADA PRINCIPAL, LINHA SAO ROQUE, DOIS VIZINHOS, PR,

000180

Empregado
SAMARA DRIELI PAGLIARINI MASSOCHIN

Beneficiários

Residência
, - CEP: 85660-000

Data de nascimento 08/08/1994	Local do nascimento FRANCISCO BELTRAO - PR	Pais da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro
FILIAÇÃO Pai ELIAS PAULINO MASSOCHIN Mãe SALETE DE FATIMA PAGLIARINI			
Cédula de Identidade 104784208	Data de emissão	Orgão/UF emissor SSP	Título Eleitoral
CTPS 4774221	Série 40	Data de expedição da CTPS	UF CTPS PR
Doc. militar	Categoria	Cor Não Informada	Sexo Feminino
Deficiência Não	Telefone Residencial	Grau de Instrução Ensino Médio Completo	
Cargo ENGENHEIRO QUIMICO	Função	C.B.O. 214505	

Data de Admissão 07/02/2018	Salário R\$ 2.200,00	Por Mês	Horário de Trabalho das 08:00 as 18:00	Horário de Intervalo das 12:00 as 13:30
--------------------------------	-------------------------	------------	-------------------------------------------	--------------------------------------------

FGTS	Opção em 07/02/2018	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
------	------------------------	--------------------------	---------------------

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em 07/02/2018	Sob nº 206.09183.48-0	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO			FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO			FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO			Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)		

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS			RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO		
			Data da saída:		
			Tipo do desligamento:		

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		

Samara Massochin
SAMARA DRIELI PAGLIARINI MASSOCHIN

OBSERVAÇÕES

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



SAMARA DRIELI PAGLIARINI MASSOCHIN

FILIAÇÃO.....: ELIAS PAULINO MASSOCHIN
 SALETE DE FATIMA PAGLIARINI
 NASCIMENTO.....: 08/08/1994
 SEXO: FEMININO
 ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO
 NATURALIDADE: FRANCISCO BELTRÃO - PR
 DOCUMENTO.....: C. I. 104784208 15/09/2005 SESP PR
 LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1996
 CPF.....: 044.241.149-96 CNH.....:
 TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:
 LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE CASCAVEL/PR - 23/10/2013

ASSINATURA DO TRABALHADOR
 (Signature area)

000181

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIB/PASEP: 206.09183.48-0

NUMERO: 4774221 SERIE: 0040 UF: PR

Samara Massochin
 ASSINATURA DO TITULAR



IN ALEGAR EMBRETO

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGÜINEO FATOR RH	DIABETE <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	HEMOFILIA <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
ALERGIAS <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
DOADOR DE ÓRGÃOS (Dec. nº 879, de 12 de julho de 1993) <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		

CARTEIRAS ANTERIORES

NUMERO	SERIE	UF	DATA DE EMISSÃO

06

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: ATTITUDE AMBIENTAL LTDA
 CNPJ: 07.075.504/0001-10
 Endereço: Estrada Principal, Linha São Roque
 Município: Dois Vizinhos -PR
 Colaborador: SAMARA DRIELI PAGLIARINI MASSOCHIN
 Cargo: ENGENHEIRA QUIMICA
 CBO: 214505
 Admissão: 07/02/2018

FLS/Ficha

Remuneração: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

Assinatura do empregador

(Signature)

DATA DE SAÍDA: ... DE ... DE ...

COM DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

07

EM BRANCO



TABELIONATO GODOY
Rua João Daltro, 631
85660-000 - Fone (41) 3581-5550

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho _____ da verdade.

fr 03 MAR. 2020

Dois Vizinhos Paraná

<input type="checkbox"/> BRUNA MANFROI	- Escrevente Indicada
<input type="checkbox"/> ELISANE FACHIN	- Escrevente Indicada
<input type="checkbox"/> FRANCIELE TADOTTO TEDESCO	- Escrevente Indicada
<input type="checkbox"/> ANIELI FERNANDA BACHI	- Escrevente Indicada



000182

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **160970/2019**

Validade: 31/03/2020

Nome Civil: SAMARA DRIELI PAGLIARINI MASSOCHIN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-167908/D

Registro Nacional : 1717259936

Registrado(a) desde : 01/03/2018

Filiação : ELIAS PAULINO MASSOCHIN

SALETE DE FATIMA PAGLIARINI

Data de Nascimento : 08/08/1994

Carteira de Identidade : 10.478.420-8

Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

CPF : 04424114996

Título: ENGENHEIRA QUIMICA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 08/02/2018

Diplomação : 15/02/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 420951/2019.

Emitida via Internet em 05/12/2019 08:07:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

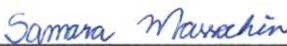
PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Fone Fax: 46-3536-5078
Dois Vizinhos - PR

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Capanema - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

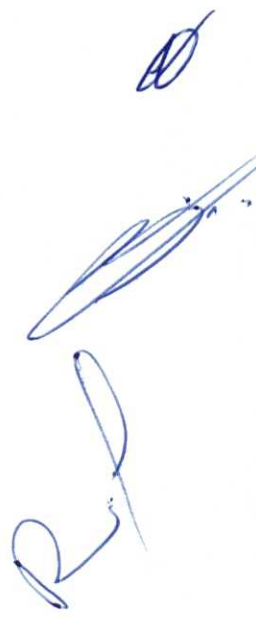
DECLARAÇÃO INDIVIDUAL

Eu, Samara D. P. Massochin, atesto que serei a Responsável técnica que irá participar na execução dos trabalhos, objeto da licitação em epígrafe.

Dois Vizinhos, 20 de Fevereiro de 2020.



SAMARA D. P. MASSOCHIN
Responsável Técnico
Engenheira Química
CREA-PR – PR167908/D



000184



PARANÁ GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo	14.483.725-8
Número do Documento	125171-R1
Validade da Licença	25/05/2021

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 14.483.725-8, concede RLO - Renovação de Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Município / UF	CEP
03.040.285/0001-82	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.	Dois Vizinhos/PR	85.660-000
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
---	Estrada Rural, S/N		
Bairro			
Linha São Roque			

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade			Porte
Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos			Grande
Atividade Específica			
Aterro de resíduos classe II, Aterro sanitário			
Detalhes da Atividade			
coleta, transporte, armazenamento e destinação final de resíduos urbanos			
Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número	Município / UF	CEP
296712,4 - 7145350,4	Estrada Rural, S/N	Dois Vizinhos/PR	85.660-000
Bacia Hidrográfica	Bairro		
Iguaçu			

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	0,25	--	--	

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Líquido percolado (chorume)	AT	Reuso no Processo	1,80	--	--

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

- a) pH entre 5 a 9
- b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.5 RESÍDUOS SÓLIDOS		
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	65.000,00 kg	Aterro Industrial Próprio

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4 - CONDICIONANTES

- 1. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- 2. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- 3. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- 4. As ampliações ou alterações no processo, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
- 5. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
- 6. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- 7. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
- 8. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.
- 9. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
- 10. O esgoto sanitário, deverá ser encaminhado para tratamento na ETE, e para o seu lançamento em corpo hídrico deverá atender a Legislação vigente, com uma DBO inferior ou igual a 90 mg/l e DQO inferior ou igual a 225 mg/l.
- 11. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

000185



mais vida para o nosso planeta!

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.
Estrada Rural S/N, Loc. São Roque
CNPJ: 03.040.285/0001-82
Dois Vizinhos – PR
Telefone: (46) 3536-2829

Contrato Nº 030/02019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o numero 07.075.504/0001-10 com sede administrativa na Estrada Principal sem numero – Linha São Roque na cidade de Dois Vizinhos – Pr. neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. Valdemar José Spielmann, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Dois Vizinhos – Pr. portador do CPF numero 666.251.909-00, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 03.040.285/0001-82, com sede administrativa na rua Tiradentes numero 445, Centro, na Cidade de Dois Vizinhos – Pr. neste ato representada pela sua sócia gerente Sra. Adelides Maria Perin, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Dois Vizinhos – Pr. portadora do CPF nº 741.477.819-34, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**; o qual reger-se-á pelas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** é legítima proprietária do Lote de Terra Rural numero 38, da Gleba nº 14 – DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões deste município; onde se localiza o aterro sanitário destinado a receber e proceder à destinação final de 1) lixo domiciliar e resíduos de serviços de saúde conforme Licença Operacional nº 125171 - R1, expedida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços terceirizados e no que preceitua o Código Civil Brasileiro, a **CONTRATANTE** efetua o transporte e a descarga dos Resíduos dos Serviços de Saúde, tratados e descaracterizados em local indicado por funcionário do Aterro Sanitário da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** deve fornecer mensalmente **LAUDO TECNICO DE TRATAMENTO** dos RSS entregues. Bem como a

000186

CONTRATADA deve proceder da mesma forma referente à DESTINAÇÃO FINAL dos RSS recebidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todo o resíduo enviado ao aterro sanitário deverá ser acompanhado de MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS, que será devidamente assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelo TRANSPORTADOR, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se compromete a proceder a disposição final adequada dos mesmos em Aterro Sanitário conforme definido na Licença de Operação Ambiental nº 125171 -R 1 da CONTRATADA emitida pelo IAP.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 5,00 (cinco reais)** por pesagem (ticket) de pesagem.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo do presente contrato é de (12) doze meses a contar do dia 01 de maio 2019 e a findar no dia 30 de abril de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo que consta nesta cláusula poderá ser prorrogado, caso haja interesse e acordo entre as contratantes, entre tanto as condições poderão ser mantidas ou alteradas.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 227,00 (duzentos e vinte e sete reais) por Tonelada** de material entregue mensalmente, com o pagamento até o dia 20 de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor final a ser pago será definido mensalmente através dos Controles de pesos dos resíduos, que serão fornecidos a cada entrega.

CLÁUSULA SEXTA - A entrega dos resíduos deveser feita de segunda a sábado nos seguintes horários: das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, na sede do aterro sanitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - A parte que infringir qualquer dispositivo contratual ficará sujeita à multa contratual, a título de cláusula penal correspondente a 20 (vinte) salários mínimos vigente na época, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindindo o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acasos sofridos e lucros cessantes.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro do comarca de Dois Vinhos - Pr, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada parte interessada.

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho _____ da verdade.

07 NOV. 2019

Dois Vizinhos Paraná

TABELIONATO GODOY
Rua João Daipassquale, 631
85660-000 - Fone (46) 3581-5550

BRUNA MANFROI - Escrevente Indicado
 ELISANE FACHIN - Escrevente Indicado
 FRANCIELE TADOTTO TEDESCO - Escrevente Indicado
 ANIELI FERNANDA BALCH - Escrevente Indicado

Certificando que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte

000187

Dois Vizinhos – Pr. 30 de abril de 2019.

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN – GERENTE
CONTRATANTE

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
ADELIDES MARIA PERIN – GERENTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

TABELIONATO GODOY
Rua João Dalpasquale, 631
85660-000 - Fone (46) 3581-5550

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel do seu original conjun-
tamente apresentada neste Cartório.
Em testemunho _____ da verdade.

07 NOV. 2019

Dois
Vizinhos
Paraná

TG

BRUNA MANFROI
 ELISANE FACHIN
 FRANCIELE TADIOTTO TEDESCO
 DANIEL FERNANDA BACHI

Escrevente Indicado
Escrevente Indicado
Escrevente Indicado



000188



LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.
Estrada Rural S/Nº, Linha São Roque
CNPJ: 03.040.285/0001-82
Dois Vizinhos – PR CEP: 85.660-000
Telefone: (46) 3536-2829

CARTA DE ANUÊNCIA

A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, conforme licença de operação nº27432 do Aterro Classe II, fornecida pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná, situada na Estrada Rural S/N - Linha São Roque – Cidade de Dois Vizinhos – PR - CEP 85.660-000 – CNPJ - 03.040285/0001-82 – Fone (46) 3536-2829, **declara** estar recebendo os resíduos de serviço de saúde dos **Grupos A (A1 e A4) e E** devidamente pré-tratados por autoclavagem provenientes da empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA.**, CNPJ 07.075.504/0001-10, Dois Vizinhos – PR (Matriz) portadora da Licença de Operação nº 149004-R1 fornecida pelo IAP para resíduos de serviços de saúde. A matriz da empresa ATITUDE AMBIENTAL está localizada na Estrada Principal S/N – Linha São Roque – Dois Vizinhos – PR, CEP 85.660-000, Fone (46) 3536-5078, ora representada pelo Sr. Valdemar José Spielmann, CPF 666.251.909-00

Trabalho este sendo realizado com responsabilidade e segurança, conforme o que determinam as Resoluções N°358/05 do CONAMA e 222/2018 da RDC protegendo o meio ambiente e a saúde pública

Dois Vizinhos – PR, 25 de Abril 2019

03.040.285/0001-82
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
PEMA LTDA.


Adelides Maria Perin
Representante Legal

ESTRADA RURAL, S/Nº - LOC. SÃO ROQUE
DOIS VIZINHOS CEP 85660-000

PARANÁ
JUNATO GONCALVES
Rua José Dalpiaz, 648
Fone (46) 3536-550

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho da verdade

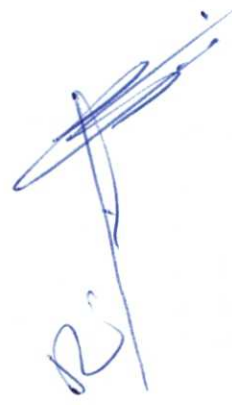
24 JAN. 2020

Dois Vizinhos Paraná

FRANCISCA MANFROY
FRANCISCA PACINI
FRANCISCA TAINOTTO TEDESCO
FRANCISCA FERNANDA BICCHI

- Escrevente Indicado
- Escrevente Indicado
- Escrevente Indicado
- Escrevente Indicado







PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

000189

Número do Protocolo	14.569.266-0
Número do Documento	137769-R1
Validade da Licença	28/02/2022

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 14.569.266-0, concede RLO - Renovação de Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	
CPF/CNPJ 07.911.409/0001-09	Nome/Razão Social PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Rodovia BR-277, S/N
Bairro Cascavel Velho	Município / UF Cascavel/PR
	CEP 85.818-560

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Atividade Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos	Porte Excepcional
Atividade Específica Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco, Aterro de resíduos classe II, Aterro sanitário, Aterro de resíduos classe I	
Detalhes da Atividade coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe I e classe II	
Coordenadas UTM (E-N) 268774.0 - 7235170.2	Logradouro e Número Rodovia BR-277, s/n, Km 573
Bacia Hidrográfica Piquiri	Bairro Cascavel Velho
	Município / UF Cascavel/PR
	CEP 85.818-560

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
3.1 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água Poço Profundo	Tipo de Uso Humano	Volume (m³/hora) 1,80	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) --	
3.2 EFUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente Líquido percolado (chorume)	Forma Tratamento ETE-P	Destino Final Reuso no Processo	Vazão (m³/hora) 15.000,00	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) --

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS			
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final	
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	0,90 kg	Aterro Industrial Próprio	
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	0,05 unid	Aterro Industrial Próprio	
190814 - Lodos de outros tratamentos de efluentes industriais não abrangidas em 19 08 13	95,89 kg	Aterro Industrial Próprio	

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4 - CONDICIONANTES**
- A presente Licença de Operação foi emitida de acordo com o que estabelecem a Resolução Nº 237-CONAMA, de 19/12/97, Artigo 8º, Inciso III, e o Artigo 2º, Inciso V da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008 e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento aterro de resíduos classe I, aterro de resíduos classe II, aterro sanitário, unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos perigosos não perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fase anterior do licenciamento ambiental.
 - Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes no presente requerimento e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
 - A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na ocorrência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
 - As ampliações ou alterações no processo, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
 - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
 - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
 - É ônus da empresa ora licenciada o perfeito funcionamento do aterro e do sistema de tratamento de efluentes que, em qualquer época, deverão atender aos parâmetros fixados por este órgão ambiental.
 - Os esgotos sanitários são tratados mediante fossa séptica e posteriormente sumidouro.
 - Eventuais emissões gasosas e odores decorrentes da referida atividade deverão estar em conformidade com o que preconizam a Lei Estadual Nº 13.806/02 e a Resolução Nº 016/14 da SEMA-PR.
 - É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
 - Os níveis de ruído deverão atender a Norma ABNT - NBR 10.151, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 01/90.
 - Na eventualidade da utilização de águas subterrâneas e/ou superficiais, em qualquer época deverá ser observado o que estabelecem sobre o tema a Lei Estadual nº 12.726/99 e o Decreto Estadual nº 4.646/01.
 - A empresa deverá operar, inspecionar e manter adequadamente as unidades que compõe o Empreendimento para Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Classe I, IIA e IIB:
 - Isolamento e sinalização;
 - Sistema de impermeabilização;
 - Drenagem superficial e de gases;
 - Acessos compatíveis com tráfego de veículos pesados;
 - Sistema de controle do recebimento, análise, classificação e aceite dos resíduos;

6. Sistema de drenagem, remoção e tratamento de líquidos percolados, incluindo a estação de tratamento de efluentes;
7. Sistema de monitoramento de águas subterrâneas e superficiais;
8. Sistema de combate a incêndio;
9. Sistema de vigilância.

000100

14. Os poços de monitoramento instalados à jusante das áreas de disposição final de resíduos deverão ser mantidos de tal maneira que a qualquer tempo seja possível coleta de amostras de caracterização de água subterrânea, não sendo aceitável a existência de sistema de amostragem com poços secos. Outrossim, pelo menos um poço de monitoramento à montante do empreendimento, poço testemunha, deverá possibilitar que a quantidade original da água subterrânea seja avaliada.

15. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

16. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem, o qual deverá ser completamente isolado de outros sistemas diversos, eventualmente existentes. Deverá ser dotado também de dispositivos adequados de bloqueio, para que contaminantes e/ou poluentes, quaisquer sejam, permaneçam obrigatoriamente retidos dentro da área da empresa, inibindo-se assim a possibilidade de poluição ambiental, mediante o escoamento dos aludidos contaminantes e/ou poluentes, através do sistema de drenagem de águas pluviais.

17. Deverão ter continuidade a implementação dos Planos e Programas constantes no EIA/RIMA, assim como outros integrantes das fases anteriores de licenciamento.

18. O aterro deverá funcionar de forma a minimizar a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, como geração de fogo, explosão, derramamentos, vazamentos ou liberação de substâncias nocivas ao ar, águas superficiais, solo e águas subterrâneas.

19. Não poderá haver lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos superficiais, exceto águas pluviais isentas de qualquer contaminação.

20. Após a emissão da Autorização Ambiental para destinação final dos resíduos, o gerador deverá obrigatoriamente registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br), sendo necessário a confirmação também pelos receptores (destino final) do resíduo. Não havendo a confirmação pelo sistema de movimentação, não serão emitidos o Certificado de Aprovação de Destinação Final - CADEF e a nova Autorização Ambiental para o gerador.

21. Não será admitido o recebimento de resíduos de serviço de saúde no aterro sanitário, exceto resíduos do serviço de saúde do Grupo A1, A2 (Resolução CONAMA nº 358/2005), desde que submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga compatível com nível III de inativação microbiana e resíduos de serviços de saúde do Grupo D (Resolução CONAMA nº 358/2005).

22. O Automonitoramento do Aterro, com relação às águas subterrâneas e águas superficiais, deverá seguir a Portaria IAP 259/2014 ou outra que venha a substituí-la.

23. Todas as análises laboratoriais a serem executadas devem ser realizadas em laboratórios que possuam Certificado de Cadastro de Laboratórios - CCL, emitido pelo contemplando todas as variáveis e matrizes analisadas.

24. Deverão ser atendidas as normas ABNT NBR 10157 e 13896, referente aos critérios para projeto, construção e operação de aterro de resíduos perigosos e não perigosos.

25. Em caso de reuso de efluente tratado conforme proposto, deverá atender os padrões abaixo:

- pH entre 5 a 9;
- Óleos e graxas
- óleos minerais até 20 mg/l
- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- DBO inferior a 50 mg/l e DQO inferior a 150 mg/l.

Padrões inorgânicos Valores máximos

Arsênio total	0,5 mg/L As
Bário total	5,0 mg/L Ba
Boro total	5,0 mg/L B
Cádmio total	0,2 mg/L Cd
Chumbo total	0,5 mg/L Pb
Cianeto total	1,0 mg/L CN
Cianeto livre (destilável por ácidos fracos)	0,2 mg/L CN
Cobre dissolvido	1,0 mg/L Cu
Cromo hexavalente	0,1 mg/L Cr 6
Cromo trivalente	1,0 mg/L Cr 3
Estanho total	4,0 mg/L Sn
Ferro dissolvido	15,0 mg/L Fe
Fluoreto total	10,0 mg/L F
Manganês dissolvido	1,0 mg/L Mn
Mercúrio total	0,01 mg/L Hg
Níquel total	2,0 mg/L Ni
Nitrogênio amoniacal total	20,0 mg/L N
Prata total	0,1 mg/L Ag
Selênio total	0,30 mg/L Se
Sulfeto	1,0 mg/L S
Zinco	



Certificando que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte

26. Para utilização agrícola do efluente final, deverá solicitar Autorização Ambiental específica.

27. Implementar as medidas mitigadoras em relação aos impactos causados pela operação do empreendimento de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Classe I, IIA e IIB e demais instalações, de acordo com o previsto no Plano Básico Ambiental.

28. Dar continuidade a todos os Programas listados no Plano Básico Ambiental de acordo com a legislação ambiental vigente, com apresentação de relatórios anuais de acompanhamento.

29. Apresentar ao IAP Relatório anual das quantidades recebidas de resíduos (inclusive com os registros da balança), especificando os geradores, e tipologia de resíduos recebidos.

30. Implementação de medidas e instalação de estruturas para garantir a disposição final de rejeitos, em atendimento a Lei 12.305/10, observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

31. Elaborar novo programa de automonitoramento que atenda às exigência da Portaria IAP 259/2014, tanto para a frequência das coletas, locais a serem avaliados e parâmetros a serem analisados, sob pena de cancelamento da presente Licença.

32. O empreendedor deverá apresentar, no prazo 90 (noventa) dias, novo relatório elaborado dentro das diretrizes, contemplando uma análise completa para os poços e Rio 3 de Novembro, sob pena de cancelamento da presente licença.

33. O IAP deverá ser comunicado no caso de detecção de qualquer líquido na caixa de inspeção dos drenos testemunhos.

34. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, atendida a melhor forma de direito, de um lado, **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.911.409/0001-09, estabelecida na Rodovia BR 277, Km 573, Parte do lote de terras industrial 101-A, Fazenda São Domingos, Cidade de Cascavel – PR, doravante denominada **CONTRATADA** e de outro lado, **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, estabelecida na Rua Estrada Principal, s/nº Bairro Linha São Roque, Cep 85.660-000 Telefone (46) 3536-5078 no Município de Dois Vizinhos – PR, inscrita sob CNPJ nº 07.075.504/0001-10, inscrição estadual isenta, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo, estabelecer o presente **contrato de prestação de serviços**, que mutuamente aceitam, outorgam e se obrigam e que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação pela **CONTRATADA**, de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos Classe de Risco I, líquidos e sólidos e II-A de acordo com a classificação de resíduos definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, na sua norma NBR – 10.004.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** resguarda o direito de que quando julgar necessário poderá enviar os resíduos gerados pela **CONTRATANTE**, para tratamento e disposição final em terceiros, desde que estes estejam licenciados e em conformidade com as legislações vigentes.

II - CLASSIFICAÇÃO, COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS

CLÁUSULA SEGUNDA: Serão classificados os resíduos através de análise preliminar conforme NBR's 10004, 10005 e 10006, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** o envio da amostra a laboratório externo e o pagamento de todas às custas deste envio e da cobrança dos serviços prestados.

Parágrafo Único: A análise de classificação deverá ser realizada para cada tipo ou mistura de resíduos preliminarmente antes da primeira coleta e seqüencialmente quando houver alteração da composição do mesmo ou quando a **CONTRATADA** julgar necessário para fins de comprovação dos resíduos recebidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O transporte dos resíduos gerados será realizado por empresas terceirizadas devidamente licenciadas no IAP – Instituto Ambiental do Paraná, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA: É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a correta segregação dos resíduos conforme sua Classe de Risco. Caso ocorra mistura de resíduos entre as Classes I e Classe IIA ou IIB de risco estes serão considerados e classificados como Classe I (resíduos contaminados).

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATANTE** fornecerá a **CONTRATADA** o MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos, especificando a tipologia dos resíduos coletados, aplicando-se este procedimento para todas as coletas efetuadas.

CLÁUSULA SEXTA: Fica ao encargo da **CONTRATADA** a obtenção de licenciamento junto aos órgãos públicos para efeito de tratamento ou outro destino final que for dado aos resíduos sólidos oriundos da atividade da **CONTRATANTE** e que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância discriminada na tabela abaixo com a respectiva descrição do serviço contratado.

Para a execução dos serviços de **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E O DESTINO FINAL** dos resíduos, gerado na empresa Atitude Ambiental localizada em Dois Vizinhos – Paraná objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de:

Tipo do Resíduo	Descrição	Valor Orçado
Classe I (PERIGOSO)	Produtos químicos, remédios vencido tratamento de saúde	* R\$ 335,00/m ³ (trezentos e trinta e cinco reais)
Classe I (PERIGOSO) Líquidos	Ácido nítrico (até 20l/mês), Ácido Sulfúrico (até 20l/mês), Ácido clorídrico (até 20l/mês) metanol (Álcool Metílico) (até 50 L/mês) Solução de Formol (até 150l/mês) <u>Os Frascos devem estar identificados com o nome de cada composto, para receber e fazer o tratamento</u>	R\$ 600,00/m ³ (seiscentos reais por metro cúbico).
Classe II (PERIGOSO)	Lâmpadas Fluorescentes	R\$ 0,90/ (noventa e centavos por unidade).
Classe II (PERIGOSO)	Cinza e escória de inceneração de serviços de saúde, não contaminado, (se Classe II-A, segundo NBR 10004) <u>transporte por conta do gerador.</u>	* R\$ 165,00/m ³ (cento e sessenta e cinco reais por metro cúbico).

Certifico e dou fe que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho da verdade.
 24 JAN. 2020
 TABELIÃO GODOY
 Rua João Dalpasquale, 631
 CEP 85600-000 - Fone (45) 3581-5500

Certificando que o Selo de Autenticidade de Atos é afixado na última folha do documento entregue a parte

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados 27 (vinte sete) dias após a coleta dos resíduos, mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal de Serviço) juntamente com o CDF (Certificado de Disposição Final) do resíduo.

000194

Parágrafo Segundo: No caso de vencimento da parcela, será devida a multa de 2% (dois por cento), aplicando-se ainda juros legais de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária de acordo com o IGP-M – Índice Geral de Preços-Mercado, sem prejuízo de cobrança via cartório.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** irá acondicionar e armazenar os resíduos classe I e classe II-A sólidos em contêiner com capacidade volumétrica de 07 (sete metros)

III - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão de obra especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, contêineres, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente uniformizados e protegidos por EPI's (equipamentos de proteção individual) necessários ao trabalho e aos riscos existentes, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** é responsável civil, administrativa e criminalmente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação de serviços, desde o momento da coleta, durante o transporte e, inclusive, quanto ao destino final que for dado aos resíduos sólidos que constituem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: São de responsabilidade da **CONTRATADA** os danos causados aos bens móveis e imóveis, que integrem a estrutura física da **CONTRATANTE**, durante a execução dos serviços, ocasionados pelo veículo coletor, por seus empregados ou prepostos, que ocorrerem dentro das instalações da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: São de responsabilidade da **CONTRATANTE** os danos causados por esta aos equipamentos da **CONTRATADA** enquanto estes estiverem nas dependências da **CONTRATANTE**, exemplo: veículos, contêineres e outros utensílios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CONTRATADA** é a única responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, salvo nos casos previstos no caput desta cláusula, em que a manutenção corretiva ocorrerá por conta da **CONTRATANTE**.

IV - DA AUSÊNCIA DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaram as partes que as disposições do presente contrato de prestação de serviços não serão constitutivos de relação empregatícia da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA**, e vice-versa, ou terceiros que a mesma utilizar para a execução dos serviços, objeto deste contrato, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações legais de qualquer natureza, respondendo a mesma, por qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista ou tributária em relação aos serviços e a quem executar os mesmos, cabendo a qualquer tempo, pela **CONTRATANTE**, ação regressiva contra a **CONTRATADA** bem como, chamamento ao processo ou denúncia a lide no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A **CONTRATADA** responderá de forma exclusiva pelos salários de seus empregados e/ou prepostos e terceiros contratados para execução deste, acidente de trabalho, prêmios de seguros, PIS, FGTS, INSS, etc, e quaisquer outros encargos de natureza trabalhista e previdenciária, assumindo, de forma exclusiva, a responsabilidade por qualquer demanda judicial por ventura proposta por seus empregados e/ou prepostos e terceiros, comprometendo-se, ainda, a ressarcir qualquer importância que a **CONTRATANTE** porventura venha a desembolsar em decorrência destas ações.

V - DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente Contrato de Prestação de Serviços tem prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar de 14 de Março de 2014, renovando-se automaticamente, após este período, a cada 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de comunicar a ocorrência desta rescisão aos órgãos ambientais competentes, visando dar ciência a estes do término deste contrato e não mais se responsabilizando pelos resíduos gerados pela **CONTRATANTE** a partir da data de rescisão deste.

VI - DO FORO

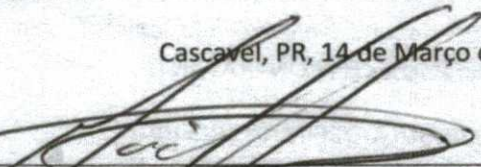
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: as partes elegem o Foro da Comarca de Cascavel, Paraná, para dirimir as dúvidas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de prestação de serviço, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, o que fazem na presença de duas testemunhas, que o tudo assistiram.

Cascavel, PR, 14 de Março de 2014.



ATITUDE AMBIENTAL LTDA



PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA



Testemunha 1:

CPF:

Testemunha 2:

CPF:

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado, **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.911.409/0001-09, inscrição estadual ISENTA estabelecida na Rodovia BR 277, Km 573, Linha Colônia Esperança, Cidade de Cascavel – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado, **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, estabelecida na Rua Estrada Principal, s/n – Bairro São Roque, CEP: 85.660-000, telefone (46) 3536-5078, no município de Dois Vizinhos – PR, inscrita no CNPJ: **07.075.504/0001-10**, Inscrição estadual **isenta**, ora em diante denominada simplesmente contratante, ajustam o seguinte:


1. As partes acima qualificadas firmaram em 14 de março de 2014 o **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** no qual ajustaram a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos industriais comerciais e de prestação de serviços.
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre contratante e contratada, fica ajustado a renovação do contrato de prestação de serviço por mais 24 (vinte e quatro meses), constados a partir da data de 01 de outubro de 2018.
3. Os valores para prestação de serviços contratados ficam reajustados conforme especificado na tabela abaixo, estando vigentes a partir de 01 de outubro de 2018.


Tipo de Resíduo	Descrição	Valor reajustado
Classe I (Perigoso)	Produtos químicos, medicamentos vencidos, vidros contaminados;	R\$ 425,80 por m ³
Classe II (Não Perigosos)	Cinza e escória de incineração de resíduos de serviço de saúde, não contaminados. Transporte por conta do gerador.	R\$ 210,77 por m ³

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cascavel, PR 26 de setembro de 2016.


ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CONTRATANTE


PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA
CONTRATADA

07.911.409/0001-09
PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.
ROD BR 277 KM 573, S/N
Fazenda São Domingos
CEP: 85.818-560 - Cascavel - PR

Lei: 13.228 de 18/07/2016
SELO FUNARPE
Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópias
FR055046


TABELIONATO PÚBLICO
Rua João Dalpiaz, 631 - Fone: (45) 3039-4060 - Fone: (45) 3039-4060

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho da verdade

24 JAN. 2020

Dois Vizinhos Paraná

- BRUNA MANFREN - Brevevante Indicada
- ELISABETH PACHIN - Escrivão Indicada
- FRANCIELE TADOTTO TEDESCO - Brevevante Inusada
- ANIELE FERNANDA SICH - Escrivão Indicada


TESTEMUNHAS 1:
CPF: 066.325.834-06

TESTEMUNHAS 2:
CPF:



CARTA DE ANUÊNCIA

A PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, com licença de operação pelo IAP nº 23938 para tratamento e disposição final de resíduos sólidos Classe I, IIA e IIB, situada na BR 277 km 573, Fazenda São Domingos, Cascavel, Paraná, CNPJ 07.911.409/0001-09, declara que recebe os resíduos, **CLASSE I** (Medicamentos vencidos, embalagens vazias e vidros contaminados) e **CLASSE II** (Cinza e escoria de incinerador de Resíduos de serviço de saúde) da empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, situada na ESTRADA PRINCIPAL, S/N – LINHA SÃO ROQUE – DOIS VIZINHOS – PARANÁ, sob CNPJ 07.075.504/0001-10. Os resíduos recebidos respeitam as premissas da NBR 10.004:2004 sendo dispostos posteriormente em aterro industrial fundamentado em critérios de engenharia e normas operacionais específicas, no qual visam o confinamento seguro em termos de poluição ambiental e proteção a saúde pública.

Obs.: Resíduos Classe I recebidos até o momento = aproximadamente 312380,000 kg;

Resíduos Classe II recebidos até o momento = aproximadamente 438790,000 kg;

Cascavel/PR, 02 de outubro de 2018.

07.911.409/0001-09

**PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO
GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.**

**ROD BR 277 KM 573, S/N
Fazenda São Domingos
CEP: 85.818-560 - Cascavel - PR**

600009



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 33808

Validade 12/11/2019

Protocolo 138230627

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 138230627, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

ATTITUDE AMBIENTAL LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física
07075504000110

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
ISENTO

Endereço

ESTRADA PRINCIPAL, S/Nº, LINHA SÃO ROQUE

Bairro
ZONA RURAL - INTERIOR

Município
Dois Vizinhos

UF
PR

Cep
85660000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE I, II-A E II-B

Atividade de empreendimento/atividade

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE I, II-A E II-B

Endereço
ESTRADA PRINCIPAL

Bairro
LINHA SAO ROQUE

Município
Dois Vizinhos

Cep
85660000

Corpo Hídrico do Entorno

Bacia Hidrográfica

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final
PRÉ-TRATAMENTO FÍSICO-QUÍMICO

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Atendimento dos Requisitos de Licenciamento

A presente Licença de Operação válida para o transporte de Resíduos Perigosos foi emitida de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente.

O transporte das referidas cargas objeto do licenciamento ambiental devesse ser feito em total conformidade com o que estabelece o Ministério dos Transportes e NBRs nº 7500, 7501, 7504, 9754, 8285, e 9735.

A lavagem dos veículos deverá ser efetuadas por terceiros devidamente licenciados.

Os condutores deverão ser devidamente treinados e usar todos os equipamentos de segurança, devidamente disponíveis junto ao veículo.

Em caso de acidente deverão ser tomadas as medidas cabíveis para a contenção de vazamento e limpeza da rodovia e outras áreas que por ocasião do fato venham ser atingidas.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico, ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual 857/79, Artigo 7º, § 2º.

O não cumprimento a legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Estadual 6514/08.

A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta o Artigo 19º da Resolução do CONAMA 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua emissão, bem como a superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Esta licença foi concedida com base nas informações constantes de cadastro específico apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

[Handwritten signatures and marks]



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 33808

Validade 12/11/2019

Protocolo 138230627

O requerente deve solicitar renovação da Licença de Operação da atividade com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) da expiração do seu prazo de validade, conforme Art. 71 da Resolução 065/2008.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

- pH entre 5 a 9;
- temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
- materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- óleos e graxas
 - óleos minerais até 20 mg/l
 - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- ausência de materiais flutuantes;



Local e data

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2015

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

DIRCEU ABATTI
RG: 312.593-8
Chefe Regional
IAP - Fco Beltrão



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Requerimento de Licença: Comerciais/Serviços

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº Requerimento 09.095	Data Cadastro 31/05/2019	Nº Protocolo 15.841.876-2	Data Protocolo 17/06/2019	Modalidade RLO - Renovação de Licença de Operação	Situação Em Análise
Responsável pelas Informações VALDEMAR JOSE SPIELMANN					Telefone 4635365078

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

CNPJ 07.075.504/0001-10	Razão Social ATITUDE AMBIENTAL LTDA			
Atividade Transportadora de cargas em geral e de resíduos				Porte Médio
Atividade Específica Transportadora de resíduos não perigosos (classe II) Transportadora de resíduos perigosos (classe I)				
Detalhes da Atividade coleta e transporte de resíduos classe I, ii-a e ii-b				
Coordenadas UTM (E-N) 297048.80 - 7153835.60	Logradouro e Número ESTRADA PRINCIPAL, S/N			
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro LINHA SÃO ROQUE	Município/UF Dois Vizinhos/PR	CEP 85.660-000	

3 CARACTERIZAÇÃO

Caracterização do Empreendimento	Valor Informado	Questionário de Caracterização do Licenciamento	Valor Informado
Área Construída	1.339,60 m²	Número de Caminhões	20 unid
Investimento	R\$ 2.500.000,00	No empreendimento em questão haverá lavagem de veículos?	Não
Número de Funcionários	20	No empreendimento em questão será realizado o abastecimento de veículos?	Não
Número de Leitos		Haverá diversificação da atividade?	Não
Horário de Funcionamento	07:30 - 17:45	No empreendimento em questão possui oficina de manutenção dos veículos?	Não
Nº de Horas Funcionamento/Dia	5	No empreendimento em questão existe pátio para veículos ?	Não
Nº de Dias Funcionamento/Semana	5	Trata-se de Atividade já implantada mas que não possui licença ambiental ?	NÃO
Nº de Meses Funcionamento/Ano	12		

4. PRODUTO ARMAZENADO

– NADA CONSTA –

5. ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	Nome do Corpo Hídrico
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	0,46	--	296575.27 - 7145187.87	---

6. EFLUENTE LÍQUIDO

Origem Efluente	Forma de Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	Nome do Corpo Hídrico	Tratamento
Efluente de esgoto sanitário	ETE-P	ETE-T	0,10	--	---	---	---

Forma de Tratamento: ETDI - Estação de Tratamento de Dejetos Industriais; ETE-T - Estação de Tratamento de Esgoto (Terceirizada); AT - Armazenamento Temporário; ETE-P - Estação de Tratamento de Esgoto (Própria).

000201

8. RESÍDUO SÓLIDO

Cód. IBAMA	Resíduo Específico	Quant./Dia	Origem Resíduo	Destino Final	Tratamento
180103	Resíduos de serviço de saúde - Infectantes	330,14 kg	Hospital, Ambulatório, medicamentos	Aterro Sanitário	Autoclave
180114	Resíduos de serviço de saúde	282,98 kg	Hospital, Ambulatório, medicamentos	Aterro Sanitário	Autoclave
180113	Resíduos de serviço de saúde	282,98 kg	Hospital, Ambulatório, medicamentos	Aterro Sanitário	Autoclave
180105	Resíduos de serviço de saúde - Infectantes	18,49 kg	Hospital, Ambulatório, medicamentos	Aterro Industrial Terceiros	Oxidação térmica
180101	Resíduos de serviço de saúde - Infectantes	330,14 kg	Hospital, Ambulatório, medicamentos	Aterro Sanitário	Autoclave
180203	Resíduos de serviço de saúde - Químico	87,25 l	Hospital, Ambulatório, medicamentos	Aterro Industrial Terceiros	Oxidação térmica
180204	Resíduos de serviço de saúde - Químico	87,25 l	Hospital, Ambulatório, medicamentos	Aterro Industrial Terceiros	Oxidação térmica, Neutralização
180108	Resíduos de serviço de saúde	282,98 kg	Hospital, Ambulatório, medicamentos	Aterro Sanitário	Autoclave
180107	Resíduos de serviço de saúde	282,94 kg	Hospital, Ambulatório, medicamentos	Aterro Sanitário	Autoclave
180401	Resíduos de serviço de saúde - Perfurocortante	272,73 kg	Hospital, Ambulatório, medicamentos	Aterro Sanitário	Autoclave
180115	Resíduos de serviço de saúde - Infectantes	0,38 kg	Hospital, Ambulatório, medicamentos	Aterro Industrial Terceiros	Oxidação térmica
180205	Resíduos de serviço de saúde - Químico	87,25 kg	Hospital, Ambulatório, medicamentos	Aterro Industrial Terceiros	Oxidação térmica
180106	Resíduos de serviço de saúde - Infectantes	169,79 kg	Hospital, Ambulatório, medicamentos	Aterro Industrial Terceiros	Oxidação térmica
180112	Resíduos de serviço de saúde	282,98 kg	Hospital, Ambulatório, medicamentos	Aterro Sanitário	Autoclave
180201	Resíduos de serviço de saúde - Químico	87,25 kg	Hospital, Ambulatório, medicamentos	Aterro Industrial Terceiros	
180111	Resíduos de serviço de saúde	282,98 kg	Hospital, Ambulatório, medicamentos	Aterro Sanitário	Autoclave
180202	Resíduos de serviço de saúde - Químico	87,25 kg	Hospital, Ambulatório, medicamentos	Aterro Industrial Terceiros	Oxidação térmica
180110	Resíduos de serviço de saúde	282,98 kg	Hospital, Ambulatório, medicamentos	Aterro Sanitário	Autoclave
180102	Resíduos de serviço de saúde - Infectantes	330,14 kg	Hospital, Ambulatório, medicamentos	Aterro Sanitário	Autoclave
180104	Resíduos de serviço de saúde - Infectantes	330,13 kg	Hospital, Ambulatório, medicamentos	Aterro Sanitário	Autoclave
180109	Resíduos de serviço de saúde	282,98 kg	Hospital, Ambulatório, medicamentos	Aterro Sanitário	Autoclave

8. RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF	Nome	Profissão	Nº Registro	Telefone	Celular
044.241.149-96	SAMARA DRIELI PAGLIARINI MASSOCHIN	Engenheiro químico	167908	(46)3536-5078	(46)99137-8828





000203

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 03.400/2016
VALIDADE 08/09/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMADUR no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 3612/99, que instituiu o Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental – SILAM e de acordo com o Decreto Nº 7884/99 e demais normas pertinentes, nos Termos do Processo Nº.63397/2009-99 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO à:

NOME/ RAZÃO SOCIAL

Atitude Ambiental Ltda

NOME FANTASIA:

CNPJ-MF/CNPJ:

07.075.504/0005-43

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

0016805900-0

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

1163014779-6

LOCALIZAÇÃO: Rua/Av.:

Avenida Engenheiro Annes Salim Saad, Quadra 12, Lote 17

Nº

479

BAIRRO/DISTRITO:

Pólo Empresarial Oeste

PRINCIPAIS ATIVIDADES DA EMPRESA

Coleta, transporte, tratamento por incineração e disposição final de resíduos de serviço de saúde e resíduos classe I e II - capacidade de queima 4.800 kg/dia.

ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO LICENCIADO:

Coleta, transporte, tratamento por incineração e disposição final de resíduos de serviço de saúde e resíduos classe I e II - capacidade de queima 4.800 kg/dia.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Esta Licença está condicionada à regularização ambiental do Polo Empresarial Oeste;
2. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, não dispensa, não isenta e não substitui quaisquer Alvarás e Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal;
3. A concessão desta Licença deverá ser publicada no Diário Oficial de Campo Grande e em jornal local, de circulação diária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e subseqüentes à data de sua concessão;
4. Esta Licença Renova a Licença de Operação n. 03.412/2015 de 18/12/2015;
5. Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento;
6. Alteração na Razão Social da empresa deverá ser comunicada à SEMADUR;
7. Qualquer ampliação e/ou diversificação da atividade, deverá ser autorizada por esta SEMADUR;
8. A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;
9. A SEMADUR é reservada o direito de, a qualquer momento e de acordo com a legislação vigente, exigir melhorias e/ou alterações nas instalações do empreendimento;

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Deverão ser cumpridas integralmente as condicionantes descritas na folha 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4 desta Licença.

Campo Grande, 08 de setembro de 2016.


JEANN PIERRE DE FREITAS CITADIM

Chefe da Divisão de Fiscalização e
Licenciamento Ambiental

000204



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 03.400/2016
VALIDADE 08/09/2020

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

1. **Capacidade de incineração:** 200 Kg/h ou 4.800 Kg/dia;
2. É proibido dispor no Aterro Dom Antônio Barbosa II os resíduos de serviço de saúde tratados que sejam provenientes de fora do município de Campo Grande/MS;
3. Conforme o Art. 1 da Lei Estadual nº 3.367 de 10 de abril de 2007, "*Fica proibido, em todo o território do Estado de Mato Grosso do Sul, a instalação e funcionamento de incineradores de lixo, de origem doméstica ou industrial, ou de resíduos de qualquer natureza, bem como qualquer processo de tratamento de lixo, que implicar em incineração.*
Parágrafo único. Excetuam-se da proibição do caput deste artigo os resíduos comerciais, industriais e hospitalares, de Classe I, bem como a combustão de lixo destinada à produção de energia." (Alterado pela Lei Estadual nº 4.727 de 29 de setembro de 2015).
4. Apresentar, **trimestralmente**, Relatório Técnico de Monitoramento do Processo de Incineração, contemplando:
 - 4.1 Origem dos resíduos recebidos, volume, data do recebimento, classificação dos resíduos quanto ao grupo a que pertencem;
 - 4.2 Comprovantes de destinação final dos resíduos tratados (cinzas e escórias do incinerador), contendo a classificação destes resíduos, acompanhado de Carta de Aceite da empresa recebedora para o tratamento e disposição final;
 - 4.3 Declaração do responsável legal atestando se houve ou não ocorrências de anormalidades envolvendo derramamento/vazamento de produtos perigosos e, no caso de danos ambientais, fornecer estudo de avaliação e propostas para sanar eventuais irregularidades;
 - 4.4 Apresentar Licença Ambiental e contrato firmado com Aterro Industrial classe I que fará a destinação final das cinzas e escórias (resíduos da incineração).
5. Apresentar, anualmente, Laudo Técnico de Inspeção e Manutenção do Sistema de Tratamento de Emissões Atmosféricas para verificação da conformidade e integridade dos equipamentos e Laudo Técnico de Inspeção e Manutenção dos pisos das áreas operacionais para verificação de sua estanqueidade e integridade;

6. Apresentar, anualmente, Laudo Técnico de Avaliação de Emissões Atmosféricas de Fonte Fixa, conforme Resoluções CONAMA 382/2006 e CONAMA 316/2002, contemplando:
 - 6.1 **Monitoramento Contínuo:**
 - Temperatura dos gases na saída da câmara primária e na saída da última de combustão;
 - Pressão na câmara primária de combustão;
 - CO;

Certificando que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte

Certifico e dou fé que a presente cópia da produção fiel do seu original conjuntamente apresentada em conformidade com a verdade da verdade

Em testemunho

24 JAN. 2020

Dois Vizinhos Paraná

TABELIONATO GOIABY
Rua João Dalpasquale, 931
Fone: (67) 3314-3510
FAX: (67) 3314-3516

ELISABETH MANTOVANI
FRANCISCA TADUOTO TEBESCO
LUCIANE FERNANDA BASSI

- Brochante impressa
- Escrivente impressa
- Secretária impressa
- Escrivente indicada



000205

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 03.400/2016

VALIDADE 08/09/2020

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Oxigênio na saída da última câmara;
- Opacidade.

6.2 Monitoramento especial:

- Dioxinas e Furanos expressos em concentração nos termos de Toxicidade Equivalente (TEQ) ao 2, 3, 7, 8 e tetraclorodibenzodioxina (TCDD).

7. Os Manifestos de Transporte (MTR's) dos resíduos recebidos deverão ser mantidos no estabelecimento para fins de fiscalização;
8. Os resíduos sólidos gerados (cinzas, escórias e lodo do leito de secagem) devem ser dispostos em aterros devidamente licenciados;
9. Os laudos e relatórios técnicos apresentados devem vir, necessariamente, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar;
10. A operação da usina de incineração deverá criteriosamente funcionar adotando todos os critérios preconizados na Resolução CONAMA 382/2006 e CONAMA 316/2002;
11. O Equipamento de incineração deverá garantir uma temperatura mínima de 800°C e o tempo de residência em seu interior não poderá ser inferior a um segundo;
12. As emissões gasosas devem ser lançadas para a atmosfera livre de modo a permitir uma boa dispersão e não poderão alterar os padrões de qualidade do ar conforme a Resolução CONAMA nº 003/1990;
13. O Empreendimento não está autorizado a armazenar resíduos sólidos, seja qual for sua classificação em ambiente aberto, desprovido de cobertura e piso pavimentado;
14. A eficiência do Sistema de Tratamento de Efluentes é de responsabilidade do empreendedor e do Técnico Responsável pelo seu projeto e acompanhamento;
15. O acompanhamento operacional do Sistema de Tratamento de Efluentes deverá ser realizado por técnico habilitado;
16. O empreendimento deverá disponibilizar uma pessoa responsável pela operação e manutenção dos sistemas de controle ambiental, para atendimento durante a fiscalização ambiental;
17. Caso ocorra a detecção de vazamento e/ou de situações de riscos que comprometam a saúde humana e o meio ambiente, deverá ser acionada, imediatamente, a Equipe de Pronto Atendimento de Emergência;

000206



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 03.400/2016
VALIDADE 08/09/2020

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

18. A atividade deverá ser desenvolvida nos horários estabelecidos por Lei Municipal e a intensidade dos sons e dos ruídos produzidos, deverá estar abaixo dos limites estabelecidos pela Lei Complementar Nº. 008/96;
19. Eliminar ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos) principalmente todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* transmissor da dengue;
20. Fica terminantemente proibida a queima de quaisquer resíduos/materiais à céu aberto, conforme determina a Lei Municipal 2909/92, bem como o depósito de resíduos da atividade à céu aberto e/ou sem controle;
21. As emissões de substâncias odoríferas não poderão ser perceptíveis fora dos limites da propriedade do empreendimento;
22. A SEMADUR, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a Licença, quando ocorrer:
 - 22.1 Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - 22.2 Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença;
 - 22.3 Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Campo Grande, 08 de setembro de 2016.

Jeann Pierre de Freitas Citadim
JEANN PIERRE DE FREITAS CITADIM

Chefe da Divisão de Fiscalização e
Planejamento Ambiental



EM BRANCO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.074.870-4, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ 07.075.504/0001-10	Nome/Razão Social ATITUDE AMBIENTAL LTDA		
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número ESTRADA PRINCIPAL S/N, S/N, ZONA RURAL		
Bairro LINHA SÃO ROQUE		Município / UF Dois Vizinhos/PR	CEP 85.660-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos	Porte Médio
Atividade Específica Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final, Reciclagem de resíduos não perigosos, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco, Blendagem de resíduos sólidos, Autoclave	
Detalhes da Atividade trat. atrav. de autoclavagem dest final de res. de serv de saúde	
Coordenadas UTM (E-N) 297048,8 - 7163835,6	Logradouro e Número Linha Benetti, S/N
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro
	Município / UF Dois Vizinhos/PR
	CEP 85.660-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	0,46	--	296575.27 - 7145187.87

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	ETE-P	ETE-T	0,10	--	---
Efluente do processo	ETE-P	ETE-T	0,16	--	296589,3 - 7145153,25
Lavagem das instalações	ETE-P	ETE-T	0,20	--	---

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFUENTES

- pH entre 5 a 9
- temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.5 Emissão Atmosférica

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	CO	Limites de Emissão													
Chaminé 1	296575.2 - 7145187.8	1,300 (7)	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianaual; 9 - Triannual; 10 - Quadriannual; 88 - A Definir pelo IAP; 99 - Esporádico

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	2,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
161 - Resíduos líquidos aquosos contendo substâncias perigosas	1,00 l	Aterro Industrial Terceiros

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- O esgoto sanitário, deverá ser encaminhado para tratamento na ETE, e para o seu lançamento em corpo hídrico deverá atender a Legislação vigente, com uma DBO inferior ou igual a 90 mg/l e DQO inferior ou igual a 225 mg/l.
- Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
- Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N.º 224/2007.
- A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
- As ampliações ou alterações no processo, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

12. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

13. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.

14. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

15. O empreendimento deverá cadastrar seus monitoramentos no Sistema para Declaração de Emissões Atmosféricas (DEA) através do caminho www.dea.iap.pr.gov.br.



Francisco Beltrão, 18 de Outubro de 2018

Assinatura do Representante

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Sidnei P. Pisklevitz
Chefe Regional
Geógrafo CREA-PR 76683/D
IAP / Fco. Beltrão - PR

SIDNEI PEDRO PISKLEVITZ
Escritório Regional de Francisco Beltrão

PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Fone Fax: 46-3536-5078
Dois Vizinhos - PR

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Capanema - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.075.504/0001-10, por intermédio de seu Procurador, o Sr Claudio da Silva Duarte, portador do documento de identidade RG nº 4.040.415-50, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 368.960.049-91, DECLARA,

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr Valdemar José Spielmann, Portador do RG sob nº 5.014.044-0 e CPF nº 368.960.049-91, cuja cargo é Sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: comercial@atitudeambiental.com

Telefone: (46)3536-5078

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor Claudio da Silva Duarte, portador do CPF/MF sob n.º 368.960.049-91, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 09/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

000210

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos 20 de Fevereiro de 2020.



CLAUDIO DA SILVA DUARTE
RG: 4.040.415-5 – CPF: 368.960.049-91
PROCURADOR





Município de Capanema - 2020
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 9/2020

000211

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTI

Lote: 0001 Item: 0001 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E" Marca/Modelo: Quantidade: 12,00

Fornecedor	3139	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	ATITUDE/SERVIÇO	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		4.363,90		
1		4.300,00		
2		4.100,00		
3		3.900,00		
4		3.700,00		
5		3.500,00		
Fornecedor	78242	ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA	ESPERANÇA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		4.459,26		
1		4.350,00		
2		4.200,00		
3		4.000,00		
4		3.800,00		
5		3.600,00		

CAROLINE PILATI
Membro

JEANDRA WILMSEN
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

VALDECI ALVES DOS SANTOS
Membro

ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN



000212

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2020

Aos seis dias de março de 2020, às treze horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela **Portaria n° 7.531 de 09 de Dezembro de 2019**, constituída pelos **Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Valdeci Alves dos Santos, Membro Caroline Pilati, membro**, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do n° 09, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" ORINDO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas:

NOME DA EMPRESA	REPRESENTANTES
ATITUDE AMBIENTAL LIMITADA	WELLINGTON CESAR VETORELLO
ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA	ADRIANO BORSATI

Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes

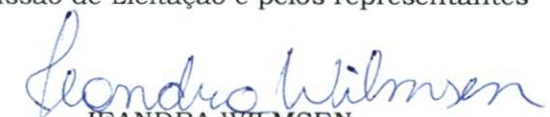
NOME DA EMPRESA	REPRESENTANTES
ATITUDE AMBIENTAL LIMITADA	WELLINGTON CESAR VETORELLO
ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA	ADRIANO BORSATI

Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados abaixo: Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes n° 02), chegando-se a seguinte:

ATITUDE AMBIENTAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E"	ATITUDE	SERVIÇO	MÊS	12,00	3.500,00	42.000,00
TOTAL								42.000,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4° da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4° inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


CAROLINE PILATI
Membro
064.652.689-81


JEANDRA WILMSEN
Membro
038.991.949-77


VALDECI ALVES DOS SANTOS
Membro
499.450.256-00


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira
632.258.249-68



000213

Município de Capanema - PR


ATITUDE AMBIENTAL LTDA

07.075.504/0001-10

EST PRINCIPAL, S/N - CEP: 85660000 -
BAIRRO: LINHA SAO ROQUE CIDADE/UF:

Dois Vizinhos/PR

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN

666.251.909-00

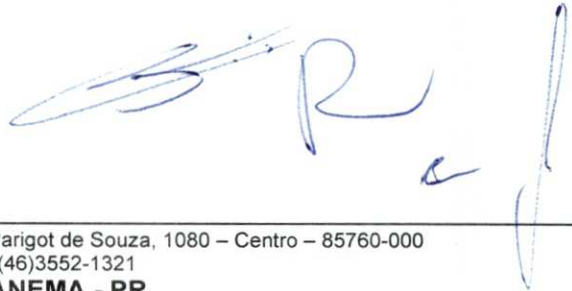

ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE
RESIDUOS LTDA

06.986.647/0001-10

AV IGUACU, 14368 - CEP: 85635000 -

BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova

Esperança do Sudoeste/PR





Município de Capanema - PR

~~000113~~

000214

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 09/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" ORINDO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ATITUDE AMBIENTAL LTDA	1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E"	ATITUDE	12,00	3.500,00

Capanema - PR, 06 de março de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

EMPRESA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 07.075.504/0001-10

ENDEREÇO: ESTRADA PRINCIPAL S/N LINHA SÃO ROQUE - DOIS VIZINHOS-PR

TELEFONE: 46.3536-5078

CONTATO: CLAUDIO

EMAIL: comercial@atitudeambiental.com

PLANILHA DE CUSTOS SERV COLETA DE LIXO DE SAÚDE

1 - MÃO DE OBRA

Função	Trabalhadores	Salário	Insalubridade	Adic. Noturno	Férrias	1/3 férrias	inas	FGTS + 40%	Encargos Trabalhista	V Aliment	Total Unid	Total
Motorista Diurno	1	1.892,00	418,00	-	-	-	-	-	1.804,11	-	4.114,11	4.114,11
Coletores Diurno	1	1.468,00	418,00	-	-	-	-	-	1.472,97	-	3.358,97	3.358,97
Op. Autoclave	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serv. Gerais	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Mão de Obra	2											7.473,08

2 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Discriminação	Unid	QTD	r\$ unid.	r\$/hms/m	n° hms	R\$ total
Jaqueta	Unid	0,09	83,50	7,52	2	15,03
Calça	Unid	0,16	46,80	7,49	2	14,98
Camiseta refletiva	Unid	0,16	40,00	6,40	2	12,80
Boné	Unid	0,16	5,00	0,80	2	1,60
Luva	Unid	2,00	4,80	9,60	2	19,20
Capa de chuva	Unid	0,09	142,00	12,78	2	25,56
Bermudas	Unid	-	-	-	2	-
Meias	Unid	-	-	-	2	-
Calçado	Unid	0,09	40,00	3,60	2	7,20
Total EPIs e Uniformes						96,37

3 - EQUIPAMENTOS


Especificação	Qtd	r\$ Unid.	r\$ total	deprec80%	a.m.
Chassis c/furgão	1	150.000,00	150.000,00	120.000,00	2.000,00
Total Depreciação					2.000,00

4 - Remuneração do Capital

Especificação	Qtd	r\$ Unid.	r\$ total	%	a.m.
Chassis c/furgão	1	150.000,00	150.000,00	0,01	1.500,00
Total Depreciação					1.500,00

5 - IMPOSTOS/SEGUROS

Especificação	Qtd	R\$ Unid	R\$ tot	meses	a.m
IPVA/Seguro	1	2.250,00	2.250,00	12	187,50



 411114
 4111215

Total					187,50
Total dos Itens 1+2+3+4+5					11.256,94
Rateio dos custos		Km Mensal Veiculos	3500	3,22	
		Km a serviço Municipio	392	1.260,78	
6 - Materiais de Consumo					
Especificação	Km/p/litro	R\$/Litro	R\$/KM	Km/mês	total
Oleo diesel	3,5	3,65	1,0429	392	408,80
Oleo de Motor	278	10,25	0,0369	392	14,45
Oleo Hidraulico	850	11,45	0,0135	392	5,28
Oleo Diferencial	850	10,95	0,0129	392	5,05
Pneus (Valor pneu 1.100,00 unidade) São 6 pneus	6	0,044	0,2640	392	103,49
Total					537,07
7 - Tratamento e disposição final grupo "A", "B" e "E".					
Especificação			R\$/Kilo	KG/mês	total
Tratamento e disposição final			1,95	400	780,00
Total tratamento e disposição final					780,00
Total de Desp Operacionais					2.577,85
8 - Despesas Administrativas					
Especificações			valor	%	total
Aluguel/agua/luz/telefone/escriptorio			2.577,85	7,5	193,34
Total					193,34
Custo Mensal antes do Lucro					2.771,19
9 - Lucratividade					
Especificações				%	total
Percentual sobre o custo total				6,49%	192,33
Total de Lucratividade					192,33
Total antes dos Impostos					2.963,52
10 - Impostos					
Especificações			valor a Imp	%	total
PIS/Cofins/csl			2.963,52	6,53%	228,55
ISS			2.963,52	4,00%	140,00
Imposto de Renda PJ			2.963,52	4,80%	168,00
Total de Impostos					536,55
Custo Total Mensal					3.500,00



444115
216

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL EMPRESA PROPONENTE


Claudio da Silva Duarte
Procurador
CPF 368.968.849-91

DATA: 06 /03/2020

~~4000217~~
~~400116~~



TABELIONATO GODOY

218

117

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Tabeliã: Terezinha Coletti de Godoy



LIVRO	0142-P	FOLHA	031	RUBRICA	
CÓDIGO	0011	PROTOCOLO	00014912	PÁGINA	001

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, EM FAVOR DE: CLAUDIO DA SILVA DUARTE, COMO DESCRITO NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM, quantos este público instrumento bastante virem aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (27/02/2015) nesta Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em Cartório compareceu como **OUTORGANTE:- ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Principal, s/nº, Linha São Roque, município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o número 07.075.504/0001-10; conforme cópia do contrato social, suas alterações; certidão simplificada expedida pela junta comercial sob nº. 20141846232, devidamente arquivada nesta notas no Arquivo nº. 007, sob as fls. nº. 142; certidão Negativa do INSS sob nº E7F3.8894.0D01.B6A8, emitida em 13/02/2015, com vencimento em 12/08/2015, devidamente arquivada nesta notas no Arquivo nº. 006-6, sob as fls. nº. 054, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **VALDEMAR JOSE SPIELMANN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 666.251.909-00, residente e domiciliado na Linha Novo Horizonte - Estrada Principal, Zona Rural, neste município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná. Reconhecido como o próprio de mim Escrevente Juramentada do Tabelião que esta subscreve, consoante aos documentos apresentados, do que fé; e pelo mesmo outorgante por meio de seu representante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador:- **CLAUDIO DA SILVA DUARTE**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 4040415-5/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 368.960.049-91 residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 804, Bairro São Francisco de Assis, nesta cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a quem confere poderes para representar a firma outorgante em órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e autarquicos e demais pessoas físicas ou jurídicas, paraestatais e outros, para assinar contratos de qualquer natureza referente as atividades da empresa outorgante, declarações, ofícios e todos documentos referente a processos licitatórios, podendo participar de licitações e concorrências públicas, e ainda, requerer, alegar, recorrer e assinar tudo o que for preciso, apresentar, juntar e desentranhar documentos que forem exigidos, pagar taxas e emolumentos, assinar recibos e dar quitação, praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao bom, fiel, cabal e integral cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer, no todo ou em parte. Certifico e dou fé que todos os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos pela Outorgante, que fica responsável civil e criminalmente pela veracidade dos mesmos, bem como por qualquer incorreção, isentando assim esta Serventia de quaisquer responsabilidades. Assim o pediram e dou fé. A pedido das partes lavrei a presente procuração a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas conforme C.N.da CGJ-PR. Eu, MARCIA ELISA SGARBI, Escrevente Juramentada que a digitei, conferi, dato e assino em público e raso (a.a.). VALDEMAR JOSE SPIELMANN. Custas (384,62 VRC - R\$ 64,23 Selo Funarpen R\$ 0,55). Transladada em seguida, confere em tudo com o original, ao

qual me reporto e dou fé. Eu, MARCIA ELISA SGARBI, que a
transladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

000219

~~000118~~

Em Test° [assinatura] da Verdade.

MARCIA ELISA SGARBI
Escrevente Juramentada

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº .R6pwr . DXvAw . UTg0d., Controle: .VZg0t . VVKF.
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



TABELIONATO GODOY
Dois Vizinhos - Paraná
Cartório de Notas e Protestos de Títulos

(46) 3581-5550

TEREZINHA COLETTI DE GODOY - Tabeliã
FABIO DE GODOY - Tab. Substituto
VENILTON ANTONIO COLETTI - Aux. Juramentado
NOELI R. T. GAVASSO - Aux. Juramentada
MARCIA ELISA SGARBI - Aux. Juramentada
ANA LARA V. D. COLODI - Escrevente Autorizada
FRANCIELI T. TEDESCO - Escrevente Autorizada

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Claudio Atitude Ambiental <comercial@atitudeambiental.com>
Enviado em: segunda-feira, 9 de março de 2020 08:31
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA
Anexos: PROCURAÇÃO CLAUDIO X ATITUDE.pdf; PLANILHA ATUALIZADA.pdf

~~000119~~

Bom dia.

Encaminho a planilha com valores atualizados.

Att



Atenciosamente

CLAUDIO DA SILVA DUARTE

Setor/Área: COMERCIAL / GERENTE ADMINISTRATIVO

Fones: 46-3536-4313; 3536-4605; 3536-5078; 3536-6016

Celular(es): 46-9-8803-7086

Acesse: www.atitudeambiental.com

De: licitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 6 de março de 2020 16:35

Para: 'Claudio Atitude Ambiental' <comercial@atitudeambiental.com>

Assunto: ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA

BOA TARDE,

SOLICITO ATUALIZAÇÃO NA PLANILHA CONFORME VALOR DO ULTIMO LANCE.

~~000120~~
000221

tos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná seis dias de março de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº91/2020

Pregão Presencial Nº 03/2020
Data da Assinatura: 06/03/2020.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 45.026,98 (Quarenta e Cinco Mil e Vinte e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº92/2020

Pregão Presencial Nº 03/2020
Data da Assinatura: 06/03/2020.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 105.003,60 (Cento e Cinco Mil e Três Reais e Sessenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº94/2020

Pregão Presencial Nº 03/2020
Data da Assinatura: 06/03/2020.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DENTAL OESTE EIRELI - EPP
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 13.860,85 (Treze Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº95/2020

Pregão Presencial Nº 03/2020
Data da Assinatura: 06/03/2020.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 36.102,70 (Trinta e Seis Mil, Cento e Dois Reais e Setenta Centavos)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº96/2020

Pregão Presencial Nº 03/2020
Data da Assinatura: 06/03/2020.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 40.233,62 (Quarenta Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº6/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 6/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS-EM ATENDIMENTO AO CR 872817/2018/MC/ CAIXA

Valor: R\$ 755.470,54 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 30/03/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,06 de março de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.598, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 9/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 9/2020, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" ORINDO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ATTITUDE AMBIENTAL LTDA	1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E"	ATTITUDE	12,00	3.500,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 9/2020, é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).



0000222 ~~0000121~~

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná seis dias de março de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2020

Pregão Nº 09/2020

Data da Assinatura: 06/03/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" ORINDO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.749, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Exonera o Senhor Anderson Ferreira dos Passos do cargo de Assessor de Comunicação de Gabinete.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 39, II, da Lei Municipal nº 877/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capanema,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor **Anderson Ferreira dos Passos** do cargo de Assessor de Comunicação de Gabinete – matrícula 2789-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

REGISTRO DE ENTIDADE

Registro Nº 01

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CM-DCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1463 de 12 de setembro de 2013, concede o Registro da Entidade abaixo discriminada:

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA/PR.

Declara ainda que a mesma está em pleno funcionamento.

Prazo de validade para o registro: 01(um) ano a partir desta data.

CAPANEMA 06 de março de 2020

MARCO AURÉLIO GAZZONI
PRESIDENTE DO CMDCA





000223
~~000122~~

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.598, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 9/2020.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº **9/2020**, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" ORINDO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ATITUDE AMBIENTAL LTDA	1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E"	ATITUDE	12,00	3.500,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº **9/2020**, é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná seis dias de março de 2020


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000224
000123

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 97/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Aos seis dias de março de 2020, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela seu Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 9/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ATITUDE AMBIENTAL LTDA, sediada na EST PRINCIPAL, S/N - CEP: 85660000 - BAIRRO: LINHA SAO ROQUE, na cidade de Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0001-10, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, portador do RG nº e do CPF nº 666.251.909-00.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SERVIÇO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" ORINDO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto /serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	57577	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E"	ATITUDE	MÊS	12,00	3.500,00	42.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço da presente licitação;





000225

~~000124~~

Município de Capanema - PR

4.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do serviço contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 06/03/2020 e encerramento em 05/03/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

7.3. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do serviço emitido pela Contratante.

7.4. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

7.6. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



000226

000125

Município de Capanema - PR

7.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{6}{100}$
$= \frac{365}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1. empresa vencedora deverá iniciar a execução do serviço imediatamente após a solicitação formal;

9.1.1. A solicitação será formalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da contratada, iniciando-se o prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao encaminhamento do e-mail.

9.2. Quando a entrega do serviço for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.3. Juntamente com a entrega do bem, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.4. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 dias corridos, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do bem entregue com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.

9.5. A Comissão realizará inspeção minuciosa em todos os objetos, por meio de servidores públicos efetivos, conforme as normas vigentes editadas pela municipalidade, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do bem e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do material a que vier ser recusada.

9.6. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos objetos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.7. No caso de objeto rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **48 (quarenta e oito)**



Município de Capanema - PR

126
227

horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.8. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.8.1. Em substituição do termo de recebimento definitivo, uma via da solicitação mencionada no item 19.1. poderá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.9. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.10. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas, das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/02), bem como das obrigações previstas neste edital e nos documentos constantes no processo licitatório.

9.11.A notificação a que se refere o item 19.7 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.12.A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. **Luciane Carla Wunsch**, funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR

~~000127~~

000228

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do serviço no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Município de Capanema - PR

~~1111128~~
1111229

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu serviço, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;



Município de Capanema - PR

~~000129~~

000230

15.1.1. A subcontratação parcial do seu serviço, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviço para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

P



Município de Capanema - PR

~~000130~~
231

16.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

~~000131~~
000232

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

Capanema 06 de março de 2020

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
Representante Legal
ATTITUDE AMBIENTAL LTDA
Contratada